

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 06/03/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL NO FORO  
CENTRAL DA CAPITAL – RJ.**

**Processo Nº 0105323-98.2014.8.19.0001**

**LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF: 142.156.117-41, com RG nº 20.952-493-3 DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Rua Antônio Braune, nº 95, Apt. 204, Vila da Penha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.210-030, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em causa própria, requerer

### **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**

no processo de falência da empresa **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, já devidamente qualificada nestes autos, pelos fatos e fundamentos que passa a expor abaixo:

### **DA FUNDAMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO**

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R\$ 7.893,77 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), conforme se demonstra a partir dos cálculos realizados (em anexo) com base em sentença judicial prolatada nos autos do processo de nº 0323981-26.2013.8.19.0001 (em anexo).

Observando o art. 9º da Lei 11.101/2005, passamos a apresentar os dados necessários, quais sejam:

**Nome:** Luciano Barbosa de Lima Junior

**Endereço para comunicação dos atos:** Rua Antônio Braune, 95, Ap. 204, Vila da Penha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.210-030.

**Valor Atualizado até 06/03/2020:** R\$ 7.893,77 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)

**Documentos comprobatórios em anexo.**

Manifesta-se desde já indicando nestes autos, os dados bancários para depósito da quantia solicitada:

**Banco Itaú**

Agência: 3199

Conta Corrente: 11.617-3

**DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, o requerente informa a V. Exa. que seu nome encontra-se devidamente cadastrado na lista de credores quirografários, no respectivo quadro geral dos credores em que a empresa realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam feitas na pessoa do advogado que, em causa própria, esta subscreve.

Caso haja alguma inconsistência a respeito do cadastramento do requerente na lista de credores, o mesmo vem requerer desde já a sua reinscrição na lista de credores e o devido pagamento da quantia que lhe é devida.

Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, por não possuir condições de custear o processo sem prejuízo do próprio sustento (doc. Anexo).

Termos em que,

Requer Deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de Março de 2020.

**LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**

**OAB/RJ 196.101**

## Consulta Processual - Número - Primeira Instância



As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.  
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**Processo Nº 0323981-26.2013.8.19.0001**

TJ/RJ - 06/03/2020 12:34:46

**ARQUIVADO EM DEFINITIVO - MAÇO Nº 13804, em 15/05/2015**

**Comarca da Capital** 3º Juizado Especial Cível  
Cartório do 3º Juizado Especial Cível

**Endereço:** Erasmo Braga 115 1º AND LAM I S/L 112  
**Bairro:** Castelo  
**Cidade:** Rio de Janeiro

**Ofício de Registro:** 3º Ofício de Registro de Distribuição  
**Ação:** Dano Moral Outros - Cdc; Dano Material - Cdc

**Assunto:** Dano Moral Outros - Cdc; Dano Material - Cdc

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Autor** LUCIANO BARBISA DE LIMA JUNIOR  
**Réu** GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e outro(s)...  
[Listar todos os personagens](#)

**Advogado(s):** RJ041448 - JAMIL ALVES DA SILVA

**Tipo do Movimento:** Arquivamento  
**Data de arquivamento:** 15/05/2015  
**Tipo de arquivamento:** definitivo  
**Maço:** 13804  
**Maço recebido pelo arquivo em:** 26/05/2015  
**Local de arquivamento:** Arquivo Geral - Rio de Janeiro

<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Publicado Sentença</b>
<b>Data da publicação:</b>	27/01/2015
<b>Folhas do DJERJ.:</b>	646/676
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Enviado para publicação</b>
<b>Data do expediente:</b>	23/01/2015
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Recebimento</b>
<b>Data de Recebimento:</b>	16/01/2015
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Sentença - Extinta a execução ou o cumprimento da sentença</b>
<b>Data Sentença:</b>	15/01/2015
<b>Descrição:</b>	Considerando que não foram localizados, impõe-se a extinção da execução conforme preceitua o artigo 53 § 4º da Lei 9099/95. Pelo exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO e determino a devolução dos documentos juntados pelo ex...
	<a href="#">Ver íntegra do(a) Sentença</a>
	<a href="#">Visualizar Ato Assinado Digitalmente</a> 
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Conclusão ao Juiz</b>
<b>Data da conclusão:</b>	12/01/2015
<b>Juiz:</b>	SIMONE DE ARAUJO ROLIM
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Publicado Despacho</b>
<b>Data da publicação:</b>	06/08/2014
<b>Folhas do DJERJ.:</b>	740/789
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Enviado para publicação</b>
<b>Data do expediente:</b>	04/08/2014
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Recebimento</b>
<b>Data de Recebimento:</b>	31/07/2014
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Data Despacho:</b>	31/07/2014
<b>Descrição:</b>	Tendo em vista o resultado negativo da penhora on line, em anexo, diga a parte interessada.
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Conclusão ao Juiz</b>
<b>Data da conclusão:</b>	31/07/2014
<b>Juiz:</b>	SIMONE DE ARAUJO ROLIM
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Publicado Despacho</b>
<b>Data da publicação:</b>	23/07/2014



**Folhas do DJERJ.:** 708/736

**Tipo do Movimento:** **Enviado para publicação**  
**Data do expediente:** 21/07/2014

**Tipo do Movimento:** **Recebimento**  
**Data de Recebimento:** 17/07/2014

**Tipo do Movimento:** **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**  
**Data Despacho:** 16/07/2014  
**Descrição:** Proceda-se à penhora online.

**Tipo do Movimento:** **Conclusão ao Juiz**  
**Data da conclusão:** 16/07/2014  
**Juiz:** SIMONE DE ARAUJO ROLIM

**Tipo do Movimento:** **Publicado Despacho**  
**Data da publicação:** 09/07/2014  
**Folhas do DJERJ.:** 731/772

**Tipo do Movimento:** **Enviado para publicação**  
**Data do expediente:** 02/07/2014

**Tipo do Movimento:** **Recebimento**  
**Data de Recebimento:** 01/07/2014

**Tipo do Movimento:** **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**  
**Data Despacho:** 30/06/2014  
**Descrição:** Intime-se para pagamento no prazo de 05 dias sob pena de prosseguimento.

**Tipo do Movimento:** **Conclusão ao Juiz**  
**Data da conclusão:** 30/06/2014  
**Juiz:** SIMONE DE ARAUJO ROLIM

**Tipo do Movimento:** **Trânsito em Julgado**  
**Data do trânsito:** 27/06/2014

**Tipo do Movimento:** **Recebimento**  
**Data de Recebimento:** 24/03/2014

**Tipo do Movimento:** **Sentença - Art. 40 Lei 9.099/95 - Homologatória**  
**Data Sentença:** 24/03/2014



- Descrição:** HOMOLOGO, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinç...
- [Ver íntegra do\(a\) Sentença](#)  
[Visualizar Ato Assinado Digitalmente](#) 
- Tipo do Movimento:** **Conclusão ao Juiz**  
**Data da conclusão:** 24/03/2014  
**Juiz:** NATHALIA CALIL MIGUEL MAGLUTA
- Tipo do Movimento:** **Remessa ao Juiz Leigo**  
**Data da conclusão:** 26/02/2014  
**Data de devolução:** 24/03/2014  
**Data do ato:** 17/03/2014  
**Descrição:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUÍZO DE DIREITO DO III JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PROCESSO N. 0323981-26.2013.8.19.0001 PARTE AUTORA: LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR PARTE RÉ: GALILEO 2 PARTE RE- UNIVE...
- [Ver íntegra do\(a\) Sentença](#)
- Tipo do Movimento:** **Audiência Conciliação, Instrução e Julgamento**  
**Data da audiência:** 26/02/2014  
**Resultado:** Realizada - Projeto de Sentença  
**Descrição:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL 2ª COMARCA DA CAPITAL - RJ Processo nº 0323981-26.2013.8.19.0001 Parte autora: LUCIANO BARBOSA D ELIMA JUNIOR réu: GALILEO ...
- [Ver íntegra do\(a\) Audiência Conciliação, Instrução e Julgamento](#)
- Tipo do Movimento:** **Audiência Conciliação**  
**Data da audiência:** 23/01/2014  
**Resultado:** Realizada - Outros  
**Descrição:** Realizados três pregões, presente a Parte Autora, presente a Parte Ré. As partes não chegaram ao acordo, fica designada AIJ para o dia 26/02/2014 às 13:20. A parte autora nomeia para este ato e AIJ ( Dr. Ana Célia Lou...
- [Ver íntegra do\(a\) Audiência Conciliação](#)
- Tipo do Movimento:** **Juntada de AR**  
**Data da juntada:** 22/01/2014  
**Resultado:** Positivo
- Tipo do Movimento:** **Digitação de Documentos**  
**Data da digitação:** 18/09/2013
- Tipo do Movimento:** **Distribuição Sorteio**  
**Data da distribuição:** 17/09/2013

**Serventia:** Cartório do 3º Juizado Especial Cível - 3º Juizado Especial Cível

**Processo(s) no Conselho Recursal:** Não há.

**Localização na serventia:** Saída de Acervo



**Autos eliminados pelo Arquivo em 18/08/2015**

Os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo.

<b>Processo nº:</b>	0323981-26.2013.8.19.0001
<b>Tipo do Movimento:</b>	Audiência Conciliação
<b>Descrição:</b>	Realizados três pregões, presente a Parte Autora, presente a Parte Ré. As partes não chegaram ao acordo, fica designada AIJ para o dia 26/02/2014 às 13:20h. A parte autora nomeia para este ato e AIJ ( Dr. Ana Célia Lourenço dos Santos OAB/RJ 111.135) Futuras publicações em nome do Dr. Jamil Alves da Silva OAB/RJ 41.448. Documentos juntados: Atos Constitutivos, Carta de preposto, procuração e substabelecimento. Rio de Janeiro, 21/01/2014 Ana Maria Monteiro AUTOR: ADV. RÉU: ADV. Autor: LUCIANO BARBISA DE LIMA JUNIOR Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. Réu: SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO APÓSTOLO UNIVERCIDADE
<a href="#">Imprimir</a> <a href="#">Fechar</a>	



<b>Processo nº:</b>	0323981-26.2013.8.19.0001
<b>Tipo do Movimento:</b>	Audiência Conciliação, Instrução e Julgamento
<b>Descrição:</b>	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ; COMARCA DA CAPITAL - RJ Processo nº 0323981-26.2013.8.19.0001 Parte autora: LUCIANO BARBOSA D ELIMA JUNIOR réu: GALILEO 2 RÉU - UNIVERCIDADE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Em 26 de Fevereiro de 2014, às 13:00 h, na sala de audiências deste Juízo, perante o Juiz Leigo, Dr. BRUNNO ALVES DA COSTA, foi aberta a Audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos. Ao pregão, responderam as partes acompanhadas de seus respectivos advogados. Não compareceu o segundo réu apesar de devidamente citado sendo decretada sua revelia. Renovada a tentativa de conciliação entre as partes, ela restou infrutífera. A parte ré apresentou sua contestação escrita, com a juntada de documentos, das quais teve vista a parte autora, com a oportunidade de se manifestar. A parte ré requer futuras publicações conforme defesa Pelo Dr. Juiz Leigo foi proferida a seguinte decisão: Designo leitura e publicação de sentença em cartório para o dia 26/03/2014 às 17:00 horas. Ficam intimados os presentes. Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da presente audiência às 13:23 horas, o que foi feito com as formalidades legais, e para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. BRUNNO ALVES DA COSTA JUIZ LEIGO PARTE AUTORA: PARTE RÉ: ADVOGADO: ADVOGADO:
<a href="#">Imprimir</a> <a href="#">Fechar</a>	



**Processo nº:** 0323981-26.2013.8.19.0001**Tipo do Movimento:** Sentença

**Descrição:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUÍZO DE DIREITO DO III JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PROCESSO N. 0323981-26.2013.8.19.0001 PARTE AUTORA: LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR PARTE RÉ: GALILEO 2 PARTE RE- UNIVERCIDADE PROJETO DE S E N T E N Ç A Trata-se de ação pelo rito sumaríssimo em que o autor afirma que cursava direito junto a Univercidade que após o grupo réu ter assumido o controle desta teve de ser transferido de unidade e a mesma passou por uma serie de greves. Pede indenização por danos morais. Em contestação, a parte ré, no mérito, impugna integralmente o pedido autoral. É o breve relatório. Decido. Ressalto, no mérito, que a relação jurídica objeto da presente demanda é de consumo, uma vez que a parte autora encontra-se abarcada pelo conceito normativo positivado nos arts. 2º c/c 17 c/c 29 da Lei n. 8.078/90 e, igualmente, a parte ré subsume-se ao conceito do art. 3º do referido diploma legal. Por essa razão, impõe-se a inteira aplicação das normas previstas no Código de Defesa do Consumidor - que positiva um núcleo de regras e princípios protetores dos direitos dos consumidores enquanto tais - inclusive no que se refere à possibilidade de inversão do ônus da prova em favor da parte autora e à natureza da responsabilidade civil da parte ré. Em assim sendo e, mais, considerando as alegações veiculadas pela parte autora em sua petição inicial e na audiência realizada perante este juízo, tenho como procedentes as razões invocadas ao embasamento de sua pretensão. Com efeito, verifico que os fatos narrados na inicial encontram-se cabalmente comprovados nos autos, conforme protocolos apontdos na peticao inicial que a re nao traz aos autos em sua defesa. É de conhecimento notorio que a re vem enfrentando uma serie d e greves e problemas administrativos que vem causando grandes transtornos aos seus alunos. Portanto por tais fatos resta demonstrando assim tratar-se de uma conduta abusiva e indevida, e em consequência, configurado está o dano moral in re ipsa dela decorrente. A fixação do valor devido a título de indenização a título de dano moral aqui configurado deve atender ao princípio da razoabilidade, pois se impõe, a um só tempo, reparar a lesão moral sofrida pela parte autora sem representar enriquecimento sem causa e, ainda, garantir o caráter punitivo-pedagógico da verba, pois a indenização deve valer, por óbvio, como desestímulo à prática constada. À luz de tais critérios, e considerando a dimensão dos fatos aqui relatados, fixo a quantia de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) a título de reparação, por entendê-la justa e adequada para o caso. Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e (1) condeno SOLIDARIAMENTE as partes rés ao pagamento, a título de indenização por danos morais, do valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), devidamente corrigido e acrescido de juros de mora na taxa de 1% (um por cento) ao mês a partir da sentença Devendo tais quantia serem depositada em até 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado desta, sob pena de multa de 10% do valor fixado na forma do art. 475-J do CPC c.c Enunciado Jurídico nº 08 oriundo do VIII Encontro de Juizado Especiais Cíveis e Turmas Recursais, publicado através do Aviso nº 36/2006; Sem ônus sucumbências em razão do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Projeto de sentença sujeito à homologação pela MM. Juiz de Direito, com base no art. 40, da Lei 9.099/95. Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ Bruno Alves da Costa Juiz Leigo SENTENÇA Homologo, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei n.º 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência, aguarde-se por 15 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento . Ficam as partes cientes, desde já, de que decorridos 90 dias do arquivamento definitivo, os autos serão incinerados, nos termos do Ato Normativo Conjunto 01/05. Ficam cientes, ainda, de que terminada a ação e decorridos os prazos previstos em lei, poderão requerer ao Sr. Escrivão a retirada dos documentos originais que juntaram aos autos, mediante substituição por cópia. P.R.I. Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ NATALIA CALIL MIGUEL MAGLUTA Juiz de Direito

Imprimir Fechar



**Fls.**

**Processo: 0323981-26.2013.8.19.0001**

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral Outros - Cdc;  
Dano Material - Cdc  
Autor: LUCIANO BARBISA DE LIMA JUNIOR  
Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.  
Réu: SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO APÓSTOLO UNIVERCIDADE

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Nathalia Calil Miguel Magluta

Em 24/03/2014

### **Sentença**

HOMOLOGO, para que surta seus efeitos legais, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei n.º 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tratando-se de sentença de improcedência ou de extinção do feito sem resolução do mérito, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente. Tratando-se de sentença de procedência, aguarde-se por 15 dias a manifestação das partes e, em seguida, caso permaneçam em silêncio, proceda-se à baixa e ao arquivamento. Ficam as partes cientes, desde já, de que decorridos 90 dias do arquivamento definitivo, os autos serão incinerados, nos termos do Ato Normativo Conjunto 01/05. Ficam cientes, ainda, de que terminada a ação e decorridos os prazos previstos em lei, poderão requerer ao Sr. Escrivão a retirada dos documentos originais que juntaram aos autos, mediante substituição por cópia. P.R.I.

Rio de Janeiro, 24/03/2014.

**Nathalia Calil Miguel Magluta - Juiz de Direito**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Nathalia Calil Miguel Magluta

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## Cálculo de Débitos Judiciais



### Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

#### Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 3.000,00
Período de atualização monetária:	de 24/03/2014 até 06/03/2020 (2142 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 24/03/2014 até 06/03/2020 (2142 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	<b>1,39559534</b>
Valor corrigido:	<b>R\$ 4.186,79</b>
Valor dos juros:	<b>R\$ 2.989,37</b>
Valor corrigido + juros:	<b>R\$ 7.176,16</b>
Total de honorários:	<b>R\$ 0,00</b>
Total:	<b>R\$ 7.176,16</b>
Total em UFIR:	<b>2.018,61</b>

**O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.**

Calculado em 06/03/2020

VOLTAR

## RESUMO DOS CÁLCULOS

<b>VALOR DA CONDENAÇÃO</b>	R\$ 3.000,00
<b>VALOR ATUALIZADO</b>	R\$ 7.176,16
<b>MULTA DE 10%</b>	R\$ 716,16
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.893,77</b>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 06/03/2020

**Data da Juntada** 06/03/2020

**Tipo de Documento** Ofício

**Nºdo Documento** of





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
25A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 4o andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805125



**PROCESSO: 0000639-71.2012.5.01.0025 - ATOrd**

**OFÍCIO - Nº.: 0152/2019**

Rio De Janeiro , 18 de Dezembro de 2019

**Autor:**

André Luiz de Souza Oliveira

**Réu:**

Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA, Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A.

Referência: 0105323-98.2014.8190001;

Excelentíssimo(a) Juiz,

Valho-me do presente para encaminhar Certidão de Habilitação referentes às custas. Seguem, em anexo, cópias da sentença, dos cálculos da contadoria, sentença de homologação dos cálculos e citação da massa falida.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Francisco Montenegro Neto  
Juiz do Trabalho

7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, 115 - sala 106 - C. , ,  
RIO DE JANEIRO RJ 20020-903



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
25a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Rua do Lavradio, 132 4o andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805125

PROCESSO: 0000639-71.2012.5.01.0025 – ATOOrd

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM MASSA FALIDA – Nº.: 0056/2019

**Autor:**

André Luiz de Souza Oliveira

**Réu:**

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

**CERTIFICADO QUE**, nesta data, revendo os autos da Reclamação Trabalhista 0000639-71.2012.5.01.0025 em trâmite nesta 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, entre as partes **André Luiz de Souza Oliveira**, reclamante, portador da CTPS 2690280 série 003-0/RJ, inscrita no CPF sob o nº: 047.685.367-27, endereço na Rua Faustino Lins 681, casa 4, Anchieta, Rio de Janeiro/RJ e **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, reclamada, tendo como Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO, advogado inscrito na OAB/RJ 63.733, com escritório na Praça XV de Novembro, 34, 3º Andar, CEP 20010-010, Rio de Janeiro, CLEVERSON DE LIMA NEVES, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 69085, com escritório na Assembleia 36, 11º andar e GUSTAVO BANHO LICKS, advogado inscrito na OAB/RJ 176184, com escritório na Av. Rio Branco, n.º 143, 3º andar, com falência decretada em 06/05/2016, pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo 0105323-98.2014.8.19.0001, **para fins de habilitação de crédito**, figura como credora a **União (Fazenda Nacional)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0212-20, com endereço na Rua Presidente Antônio Carlos, 375, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, da importância de R\$ 308,66 (trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a 23.529,67 TRs, referente as custas judiciais, atualizados até 06/05/2016 e acrescidos de juros até a data da quebra. E por ser expressão da verdade, eu, *Monica Solti*, Analista Judiciário, digitei a presente certidão, Monica Solti, Diretora de Secretaria subscrevi .

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2019.

Monica Solti  
Diretora de Secretaria



25.ª VT/RJ - Proc. n.º 639.71.2012

Aos *25* dias do mês de *Setembro* de  
2012, pelo Juiz Titular, ANTONIO PAES ARAUJO, foi proferida a seguinte

## SENTENÇA

### I. RELATÓRIO

Vistos etc.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA propôs reclamação trabalhista perante ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA E GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.

Alegando irregularidade no FGTS, atraso no pagamento de verbas resilitórias e descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, o reclamante formulou os pleitos discriminados no pedido veiculado pela inicial de fls.02/06.

Respostas nas fls.33/38 e 92/101, em que as reclamadas refutaram as assertivas contidas na exordial.

Conciliação recusada.

Alçada fixada pelo valor da inicial

Prova documental.

Em razões finais orais, as partes se reportaram aos elementos dos autos, restando mantida a inconciliação.

Ata na fl.113.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

Sobre a possibilidade jurídica do pedido, um dos corifeus da moderna doutrina processual brasileira, Enrico Tullio Liebman, preleciona in “Manuale di Diritto Processuale Civile”, I, Giuffrè, Milão, 1957, p. 45:

“Possibilità giuridica. Il terzo requisito dell’azione è dato dall’ammissibilità in astratto del provvedimento domandato, cioè dal fatto che esso rientri tra quelli che l’autorità giudiziaria può pronunciare e non sia espressamente vietato. Non può trattarsi nel merito una domanda diretta ad un provvedimento che il giudice non può pronunciare, quali che siano le circostanze del caso concreto”.

Em vernáculo, assim se traduz a parte final do ensinamento:

“Não se pode tratar no mérito de uma demanda dirigida a um provimento que o juiz não pode pronunciar, quaisquer que sejam as circunstâncias do caso concreto”.



Já Humberto Teodoro Júnior, reportando-se a Allorio em "Curso de Direito Processual Civil", 2.ª ed., vol.I, Forense, RJ, 1990, p. 57, ensina:

"A possibilidade jurídica, então, deve ser localizada no pedido imediato, isto é, na permissão, ou não, do direito positivo a que se instaure a relação processual em torno da pretensão do autor.

Ora, o ordenamento jurídico vigente é desprovido de qualquer vedação ao provimento demandado ou a que se instaure a relação processual entre as partes.

Rejeita-se.

A primeira reclamada não nega que deva depósitos de FGTS. Aparentemente sua defesa se sustenta em pleitos de empregados ainda não despedidos. Do contrário, não aludiria às inusitadas teses de 'separação de Poderes(?)' e de malferimento de norma, sendo este último assunto evidentemente impertinente às hipóteses de dispensa sem justa causa, como a presente.

O reclamante não é titular da multa do Termo de Ajustamento de Conduta, mas sim o Ministério Público do Trabalho.

A multa do § 8.º do art. 477 da CLT advém do atraso verificado no pagamento das verbas resilitórias, consumado após o 10.º dia contado da data da notificação do despedimento.

Não há pretensão na inicial de recolhimento de contribuições previdenciárias.

Não há verbas resilitórias incontroversas.

Tendo em vista disposições legais pertinentes e o princípio da inaceitabilidade do acréscimo patrimonial desprovido de causa legítima, a ocorrência de pagamento parcial ou total das verbas postuladas deve ser conhecida pelo juízo, até mesmo de ofício, como se colhe na melhor doutrina (**verbi gratia** em "Direito Judiciário do Trabalho", de Coqueijo Costa, Forense, RJ, 1978, p.247/248, e em "Processo Trabalhista de Conhecimento", de José Augusto Rodrigues Pinto, LTr, SP, 1992, p.288/291).

Honorários são devidos, segundo a receita da L.5584/70.

É espantosa a imprecisão à condenação solidária, seja por parte da primeira ré (que nenhum interesse processual tem em defender a outra parte), seja por parte da segunda ré (porque, em última análise, como confessada **sucessora** – ainda que sob o disfarce de 'concessão pública' – seria condenada **sozinha**).

### III. DECISÃO

Pelo exposto e com as ressalvas constantes da motivação acima desenvolvida e que passa a integrar o dispositivo, resolvo julgar procedente, em parte, o pedido, no que refere aos itens **3, 4, 5, 6, 11 (em face dos deferidos)**, condenando as reclamadas, solidariamente, a, no prazo de oito dias, efetuar o pagamento dos valores devidos, que serão apurados, em liquidação da sentença, com juros e correção monetária, observados os limites estabelecidos.

Não há contribuição previdenciária cabível.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**



Custas, pelas condenadas, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da condenação que é arbitrado, para tal fim, em R\$25.000,00.

Proceda-se à intimação das partes.

E, para constar, foi lavrada e assinada esta ata.

**ANTONIO PAES ARAUJO**  
**JUIZ DO TRABALHO**

25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.  
 Processo: 0000639-71.2012.5.01.0025  
 Rte.: André Luiz de Souza Oliveira  
 Rda.: Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA e outros

ajustamento 18/5/2012  
 data atual 16/3/2015  
 juros 33,93%  
 1% sm. simples

**CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA**

Dem.: 05/12/2011

Adm.: 01/05/2003

Demonstrativo do FGTS + multa 40%  
 André Luiz de Souza Oliveira

MÊS/ANO	Base de Cálculo		Multa de 40%	Depositos Fundiários	Subtotal	Correção Monetária	Valor Corrigido	Juros 33,93%	Total
	A	B							
set/03	398,38	31,87	12,75	(31,87)	76,49	1,158675244	88,63	30,07	118,70
out/03	398,38	31,87	12,75	(31,87)	76,49	1,154790528	88,33	29,97	118,30
nov/03	398,38	31,87	12,75	(31,87)	76,49	1,151020270	88,05	29,87	117,92
dez/03	519,50	41,56	16,62	-	58,18	1,149051354	66,86	22,68	89,54
jan/04	398,38	31,87	12,75	-	44,62	1,146873442	51,17	17,36	68,53
fev/04	400,63	32,05	12,82	-	44,87	1,145407320	51,40	17,44	68,83
mar/04	393,63	30,69	12,28	-	42,97	1,144822964	49,19	16,69	65,88
abr/04	398,88	31,91	12,76	-	44,67	1,142850975	51,06	17,32	68,38
mai/04	400,63	32,05	12,82	-	44,87	1,141852995	51,24	17,38	68,62
jun/04	437,00	34,96	13,98	-	48,94	1,140390416	55,80	18,93	74,73
jul/04	416,75	33,34	13,34	-	46,68	1,139036246	53,12	18,02	71,15
ago/04	430,63	34,45	13,78	-	48,23	1,138669029	54,78	18,59	73,37
set/04	427,13	34,17	13,67	-	47,84	1,133596169	54,23	18,40	72,63
out/04	434,63	34,77	13,91	-	48,68	1,131640694	55,09	18,69	73,78
nov/04	635,88	50,87	20,35	-	71,22	1,130388224	80,50	27,32	107,82
dez/04	637,25	50,98	20,39	-	71,37	1,129694282	80,59	27,34	107,93
jan/05	570,13	45,61	16,24	-	63,85	1,126390944	71,93	24,40	96,33
fev/05	439,50	35,16	14,06	-	49,22	1,124277302	55,34	18,78	74,12
mar/05	430,88	34,47	13,79	-	48,26	1,123196787	54,20	18,39	72,60
abr/05	430,63	34,45	13,78	-	48,23	1,120244942	54,03	18,33	72,36
mai/05	433,13	34,65	13,86	-	48,51	1,119005576	54,24	18,40	72,64
jun/05	507,25	40,58	16,23	-	56,81	1,115187498	63,36	21,50	84,85
jul/05	461,00	36,88	14,75	-	51,63	1,111859701	57,41	19,48	76,89
ago/05	441,75	35,34	14,14	-	49,48	1,109004016	54,87	18,62	73,49
set/05	457,25	36,58	14,63	-	51,21	1,105173485	56,60	19,20	75,80

out/05	432,75	34,62	13,85	-	-	48,47	1.102266807	53,42	18,13	71,55
nov/05	446,50	35,72	14,29	-	-	50,01	1,099556898	55,01	18,66	73,67
dez/05	930,13	74,41	29,76	-	-	104,17	1,097899166	114,37	38,80	153,17
jan/06	569,75	45,58	18,23	-	-	63,81	1,095353808	69,90	23,72	93,61
fev/06	465,63	37,25	14,90	-	-	52,15	1,092811928	56,99	19,34	76,33
mar/06	453,50	36,28	14,51	-	-	50,79	1,092020213	55,47	18,82	74,29
abr/06	456,88	36,55	14,62	-	-	51,17	1,089761138	55,76	18,92	74,68
mai/06	473,88	37,91	15,16	-	-	53,07	1,088830188	57,79	19,61	77,40
jun/06	505,13	40,41	16,16	-	-	56,57	1,086778351	61,48	20,86	82,95
jul/06	502,13	40,17	16,07	-	-	56,24	1,084677331	61,00	20,70	81,70
ago/06	486,13	38,89	15,56	-	-	54,45	1,082781381	58,95	20,00	78,96
set/06	508,50	40,68	16,27	-	-	56,95	1,080250135	61,52	20,87	82,99
out/06	510,88	40,87	16,35	-	-	57,22	1,078509722	61,71	20,94	82,65
nov/06	750,25	60,02	24,01	-	-	84,03	1,076491300	90,46	30,69	121,15
dez/06	796,88	60,95	24,22	-	-	84,77	1,075113006	91,14	30,92	122,06
jan/07	660,38	52,83	21,13	-	-	73,96	1,073479170	79,40	26,94	106,34
fev/07	491,88	39,35	15,74	-	-	55,09	1,071134457	59,01	20,02	79,03
mar/07	491,88	39,35	15,74	-	-	55,09	1,070362725	58,97	20,01	78,97
abr/07	501,00	40,08	16,03	-	-	56,11	1,068358485	59,95	20,34	80,29
mai/07	498,50	39,88	15,95	-	-	55,83	1,067001259	59,57	20,21	79,79
jun/07	531,63	42,53	17,01	-	-	59,54	1,065202133	63,42	21,52	84,94
jul/07	531,63	42,53	17,01	-	-	59,54	1,064186899	63,36	21,50	84,86
ago/07	506,00	40,48	16,19	-	-	56,67	1,062625901	60,22	20,43	80,65
set/07	514,00	41,12	16,45	-	-	57,57	1,061079372	61,08	20,73	81,81
out/07	508,13	40,65	16,26	-	-	56,91	1,060697007	60,36	20,48	80,85
nov/07	748,75	59,90	23,96	-	-	83,86	1,059487072	88,85	30,15	118,99
dez/07	788,50	63,08	25,23	-	-	88,31	1,058862344	93,51	31,73	125,24
jan/08	694,50	55,56	22,22	-	-	77,78	1,058185105	82,31	27,93	110,24
fev/08	512,13	40,97	16,39	-	-	57,36	1,057117417	60,63	20,57	81,21
mar/08	497,25	39,78	15,91	-	-	55,69	1,056860599	58,86	19,97	78,83
abr/08	520,75	41,66	16,66	-	-	58,32	1,056428520	61,62	20,91	82,52
mai/08	547,13	43,77	17,51	-	-	61,28	1,055420594	64,67	21,94	86,62
jun/08	537,13	42,97	17,19	-	-	60,16	1,054644375	63,45	21,53	84,97
jul/08	528,13	42,25	16,90	-	-	59,15	1,053437136	62,31	21,14	83,45
ago/08	543,50	43,48	17,39	-	-	60,87	1,051424709	64,00	21,72	85,72
set/08	579,75	46,38	18,55	-	-	64,93	1,049772368	68,16	23,13	91,29
out/08	580,38	46,43	18,57	-	-	65,00	1,047708382	68,10	23,11	91,21
nov/08	814,00	65,12	26,05	-	-	91,17	1,045089388	95,28	32,33	127,61
dez/08	823,00	65,94	26,34	-	-	92,18	1,043401165	96,18	32,63	128,81
jan/09	731,88	58,55	23,42	-	-	81,97	1,041163704	85,34	28,96	114,30
fev/09	545,13	43,61	17,44	-	-	61,05	1,039251482	63,45	21,53	84,98
mar/09	552,50	44,20	17,68	-	-	61,88	1,038782990	64,28	21,81	86,09
abr/09	551,50	44,12	17,65	-	-	61,77	1,037291365	64,07	21,74	85,81

182

mai/09	553,75	44,30	17,72	-	62,02	1,036820649	64,30	21,82	86,12
jun/09	553,75	44,30	17,72	-	62,02	1,036355325	64,27	21,81	86,08
jul/09	554,25	44,34	17,74	-	62,08	1,035675922	64,29	21,81	86,10
ago/09	543,50	43,48	17,39	-	60,87	1,034588569	62,98	21,37	84,35
set/09	546,63	43,73	17,49	-	61,22	1,034384796	63,33	21,49	84,81
out/09	551,13	44,09	17,64	-	61,73	1,034384796	63,85	21,66	85,51
nov/09	963,50	77,08	30,83	-	107,91	1,034384796	111,62	37,87	149,50
dez/09	898,38	71,87	28,75	-	100,62	1,034384796	104,08	35,31	139,39
jan/10	774,63	61,97	24,79	-	86,76	1,033833762	89,69	30,43	120,13
fev/10	590,25	47,22	18,89	-	66,11	1,033833762	68,34	23,19	91,53
mar/10	581,63	47,33	18,93	-	66,26	1,033833762	68,50	23,24	91,75
abr/10	604,50	48,36	19,34	-	67,70	1,033015614	69,94	23,73	93,67
mai/10	600,50	48,04	19,22	-	67,26	1,033015614	69,48	23,57	93,05
jun/10	604,13	48,33	19,33	-	67,66	1,032489044	69,86	23,70	93,56
jul/10	600,13	48,01	19,20	-	67,21	1,031881266	69,36	23,53	92,89
ago/10	580,50	46,44	18,58	-	65,02	1,030694936	67,01	22,74	89,75
set/10	589,63	47,17	18,87	-	66,04	1,029758886	68,00	23,07	91,08
out/10	619,00	49,52	19,81	-	69,33	1,029056502	71,34	24,21	95,55
nov/10	1.234,13	98,73	39,49	-	138,22	1,028551026	142,17	48,24	190,41
dez/10	617,13	49,37	19,75	-	69,12	1,028205549	71,07	24,11	95,18
jan/11	812,00	64,96	25,98	-	90,94	1,026761922	93,38	31,68	125,06
fev/11	615,75	49,26	19,70	-	68,96	1,026028311	70,76	24,01	94,77
mar/11	601,00	48,08	19,23	-	67,31	1,025490954	69,03	23,42	92,45
abr/11	631,38	50,51	20,20	-	70,71	1,024249564	72,43	24,58	97,00
mai/11	636,00	50,88	20,35	-	71,23	1,023871755	72,93	24,75	97,68
jun/11	632,38	50,59	20,24	-	70,83	1,022266796	72,40	24,57	96,97
jul/11	736,00	58,88	23,55	-	82,43	1,021129258	84,17	28,56	112,73
ago/11	689,38	52,75	21,10	-	73,85	1,019875831	75,32	25,56	100,87
set/11	656,63	52,53	21,01	-	73,54	1,017629555	74,85	25,40	100,25
out/11	662,88	53,03	21,21	-	74,24	1,016743161	75,49	25,61	101,10
nov/11	970,38	77,63	31,05	-	108,68	1,016113171	110,43	37,47	147,90
dez/11	1.636,38	130,91	52,36	-	183,27	1,015458201	186,11	63,15	249,25
<b>Valor Total R\$:</b>									<b>9.453,01</b>

em R\$ 9.453,01  
 Artigo 477 CLT 615,13  
 TAC 50% da Rescisão Bruta 1.613,21  
 Honorários Advocatórios 15% 1.752,20  
 Total: 13.433,55

2. 281

0,5 11.681,35 - 133,935  
 8.721,98 - 700,6

em R\$	
FGTS + Multa 40%	9.453,01
Artigo 477 CLT	615,13
TAC 50% da Rescisão Bruta	1.613,21
Honorários Advocatórios 15%	1.752,20
<b>Total:</b>	<b>13.433,55</b>

<b>Resumo da Condenação</b>	<b>Valor Atualizado</b>	<b>Valor IDIR's</b>
Total devido ao RTE	11.681,35	932.087,56
Total devido ao INSS	-	-
Honorários Advocatórios	1.752,20	139.812,93

**25ª. VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

**PROCESSO: 0000639-71.2012.5.01.0025**

**CONCLUSÃO**

Autos conclusos ao Sr. Juiz do Trabalho

Marilene Marquez da Silva  
Secretária Calculista

**HOMOLOGO** os cálculos das fls. 186/188 fixando o "quantum debeatur", atualizado até março/2015, no valor de **R\$ 13.702,22 equivalentes a 1.093.338,50 TRs pro rata die, sendo:**

**R\$ 11.681,35 equivalentes a 932.087,56 TRs pro rata die a título de verba trabalhista devida ao autor;**

**R\$ 1.752,20 equivalentes a 139.812,93 TRs pro rata die a título de honorários advocatícios;**

**R\$ 268,67 equivalentes a 21.438,01 TRs pro rata die a título de custas judiciais.**

Tendo em vista que a 1ª ré concordou com os cálculos do autor, intinem-se as partes, sendo as reclamadas (responsáveis solidárias) na forma do artigo 652, parágrafo 4º do CPC.

Observe-se a retenção relativa ao Imposto de Renda e seu devido recolhimento, se for o caso, adotando-se a Instrução Normativa RFB (nº 1145/2011).

Comprovado o depósito, expeçam-se alvarás, na forma da desta homologação.

Após a expedição dos alvarás, na forma da desta homologação, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

**CUM PRA - S E.**

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2015.

**ANTONIO PAES ARAUJO**  
**JUIZ DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Rua do Lavradio, 132 4o andar  
Centro RIO DE JANEIRO 20230070 RJ  
Tel: 21 23805125

**PROCESSO: 0000639-71.2012.5.01.0025 RTOOrd**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,  
de 01/12/2015, terça-feira (3f). o expediente de 27/11/2015 , com o seguinte teor:

Processo: 0000639-71.2012.5.01.0025 - RTOOrd  
Aut: André Luiz de Souza Oliveira [Adv. Lidiane Barbosa Monforte (OAB: RJ 167313 - D)]  
Réu: Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA [Adv. Eliane Vaz Pires da Silva (OAB: RJ 28134 - D)], Réu: Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A. [Adv. Eliane Vaz Pires da Silva (OAB: RJ 28134 - D)]  
Destinatário(s): Aut André Luiz de Souza Oliveira, Réu Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA, Réu Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A.  
RTE: Tomar ciência da homologação dos cálculos no valor de R\$ 13.702,22, equivalentes a 1.093.338,50 TRs.

RDAS: Ficam as reclamadas citadas para pagamento da dívida, no valor de R\$ 13.702,22, equivalentes a 1.093.338,50 TRs, sendo o principal devido ao reclamante no valor de R\$ 11.681,35, equivalentes a 932.087,56 TRs, os honorários advocatícios no valor de R\$ 1.752,20, equivalentes a 139.812,93 e as custas judiciais no valor de R\$ 268,67, equivalentes a 21.438,01 TRs, no prazo de 48 horas, na forma do art. 652, §4º, do CPC, pena de execução.

Em 01/12/2015 , terça-feira (3f).

Regina Coeli Damazio

Tecnico Judiciario



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

25a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

**Cálculo de JAM**

Processo: 00006397120125010025

Descrição: Cálculo de Jam - Atualização

Autor: André Luiz de Souza Oliveira

Página  
1

Emissão  
29/08/2018

Época Própria: 16/03/2015 a 16/03/2015

**Atualização Monetária**

Tipo: Atualização de Débitos Trabalhistas

Início: Subsequente

Limite: 29/08/2018

**Indexador:**

Tipo: IDTR

Valor: 0,01311781

**Aplicação de Juros: Faixa de Juros Multiplicadas**

Juros C - 1,0% A.M. Simples 18/05/2012 a 06/05/2016

**VERBAS DEVIDAS**

Época Própria  
Valor Histórico Verba 8.721,98

Base Cálculo 0,00  
Tabela Única 1,04219696  
Juros A 0,00000000  
Juros B 0,00000000  
Juros C 0,47633333

16/03/2015 R\$ 8.721,98 0,00 1,04219696 0,00000000 0,47633333 13.419,90 0,00  
8.721,98 13.419,90 0,00

**COTA PREVIDENCIÁRIA**

Época Própria Valor Histórico (INSS)

Empregado 8.721,98

Tabela Única Juros A Juros B Juros C

Empregado 8.721,98  
Empregador 0,00  
Consolidado 8.721,98  
Valor Atualizado (INSS) Empregado 8.721,98  
Empregador 0,00  
Consolidado 8.721,98

**VERBAS PAGAS**

Época Própria Valor Histórico Tabela Única Juros A Juros B Juros C

Valor Atualizado Verba



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

**Cálculo de JAM**  
Processo: 00006397120125010025  
Descrição: Cálculo de Jam - Atualização  
Autor: André Luiz de Souza Oliveira

Página  
2

Emissão  
29/08/2018

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	9.090,02	692.952,56
Verba Corrigida com juros:	13.419,90	1.023.029,00
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa ( 0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocaticios ( 15,00 %):	2.012,99	153.454,35
Total Devido:	15.432,89	1.176.483,35
Imposto de Renda	0,00	0,00

Valor devido ao autor: R\$ 13.419,90 equivalentes a 1.023.029,00 TR's.  
Honorários advocatícios: R\$ 2.012,99 equivalentes a 153.454,35 TR's.  
Custas judiciais: R\$ 308,66 equivalentes a 23.529,67 TR's.

*André Luiz de Souza Oliveira*  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 06/03/2020

**Data da Juntada** 06/03/2020

**Tipo de Documento** Petição





CEZAR BITENCOURT

ADVOCADO GERAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RJ.



Autos nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

**AUTORIZAÇÃO PARA INGRESSO NO IMÓVEL PARA LIMPEZA E REPAROS**

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA**, qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores, abaixo assinado, expor e requerer o seguinte:

Como se sabe, os imóveis pertencentes à Assespa e lacrados por este juízo falimentar e, sob os cuidados dos dignos Administradores Judiciais, não recebem qualquer manutenção e, devido às chuvas e outras intempéries, vários deles estão com graves avarias, em especial o localizado na **Avenida Epitácio Pessoa, 1.664 (frente para a Lagoa Rodrigo de Freitas)**.

Conforme fotografias em anexo, que é do conhecimento dos doutos AJ desde agosto de 2018, quando lá estiveram, referido imóvel já estava em péssimas condições e necessitava de reparos. À época, foi dado, por nós, o alerta de que a base do letreiro estava totalmente comprometida, e o estado atual é de completa deterioração atingida pela ferrugem, sendo que peças ou mesmo o letreiro todo, poderá cair a qualquer momento e causar um acidente gravíssimo, inclusive com risco de atingir os transeuntes.

Rio de Janeiro – RJ Rua Visconde de Pirajá 177, 6º andar – CEP.22410-001

E-mail contato@cezarbitencourt.adv.br Site www.cezarbitencourt.adv.br

RECAP EMP07 201910424457 18/12/19 16:57:23125209 120083



CEZAR BITENCOURT

ADVOCADO



Pelo estado deteriorado dos prédios abandonados, de um modo geral, mas, sobretudo, desse letreiro no prédio maior com vista para a Lagoa, pode-se antever uma tragédia. A probabilidade disso acontecer, pelo estado dos imóveis e dessas peças, é imensa, sendo as imagens em anexos a prova cabal desse anúncio trágico, devendo-se realizar os reparos adequados no referido imóvel, com urgência.

Ressaltamos, Excelência, que a **Assespa, novamente, arcará com os custos** advindos dos referidos reparos.

Ante o exposto, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer a autorização de ingresso de representantes da Assespa no imóvel localizado **na Avenida Epitácio Pessoa, 1.664** (frente para a Lagoa Rodrigo de Freitas), **para que sejam realizados os reparos necessários no letreiro para que não despenque e cause danos a transeuntes**, com urgência.

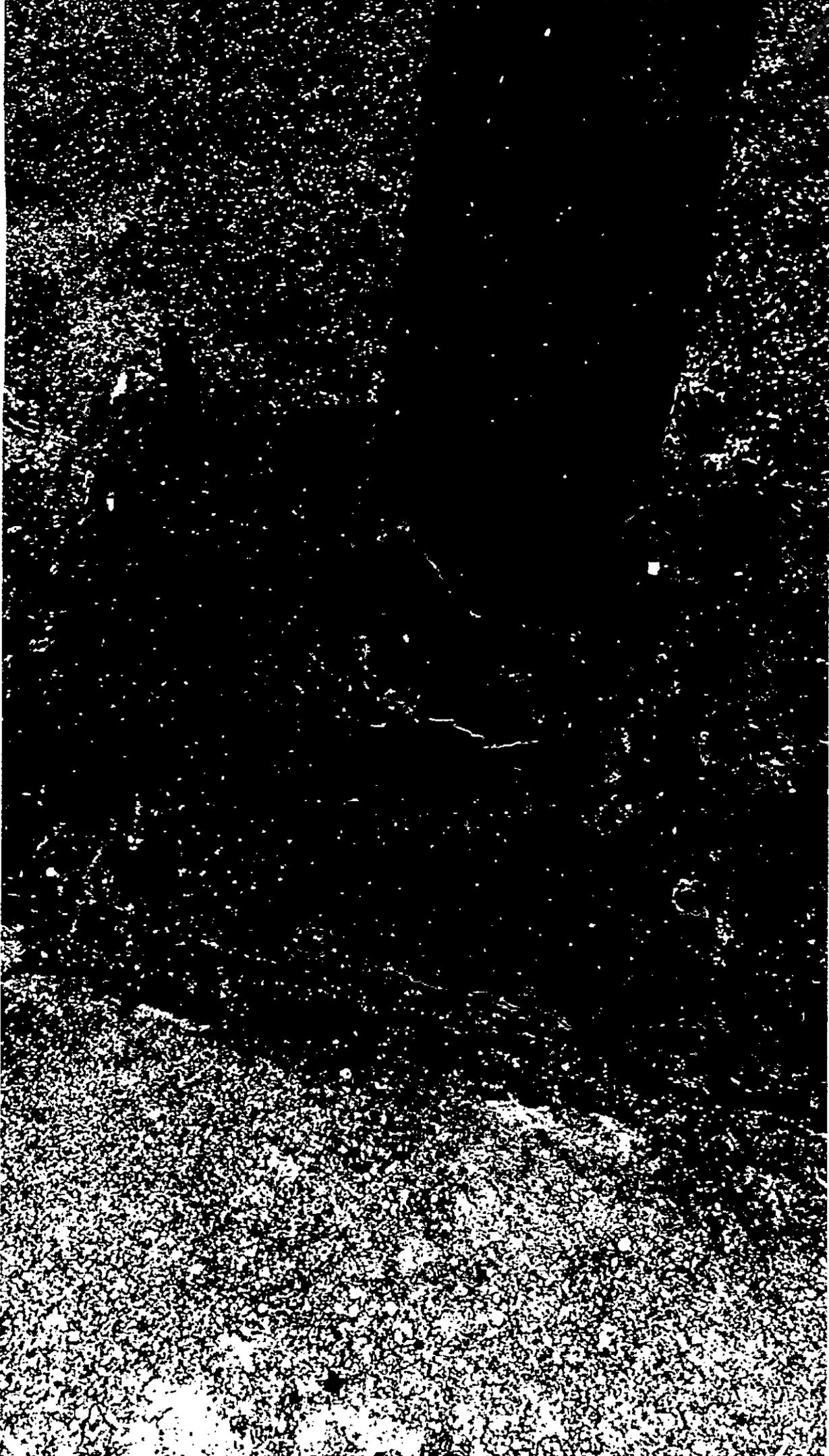
Reitera-se que essa atividade não onerará a massa falida, sendo suportada integralmente pela requerente.

Termos em que  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019.

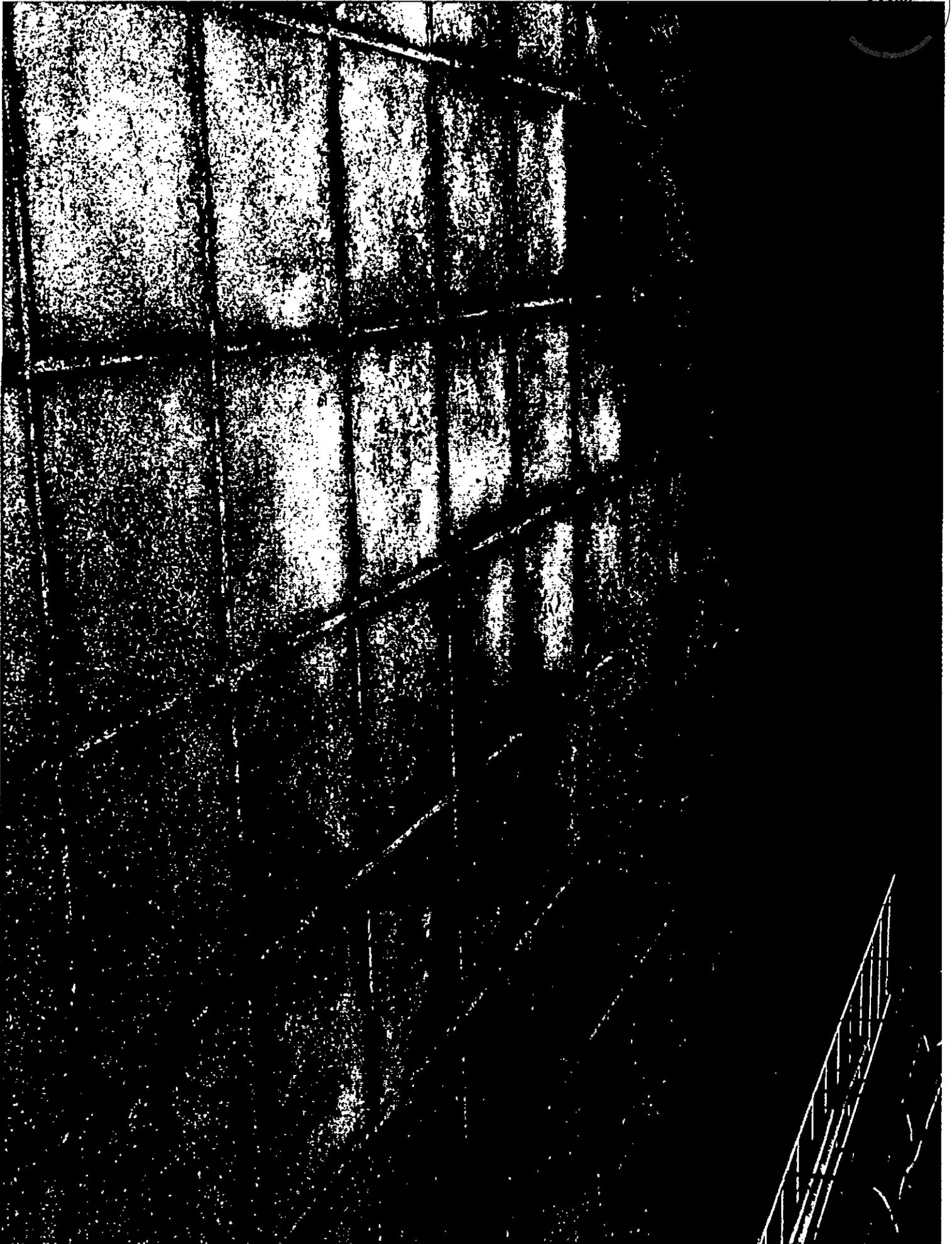
**CEZAR ROBERTO BITENCOURT**  
**OAB/RS 11.483 e OAB/RJ 218.023**

  
**CARLOS ALBERTO BITENCOURT**  
**OAB/RJ 76.395**

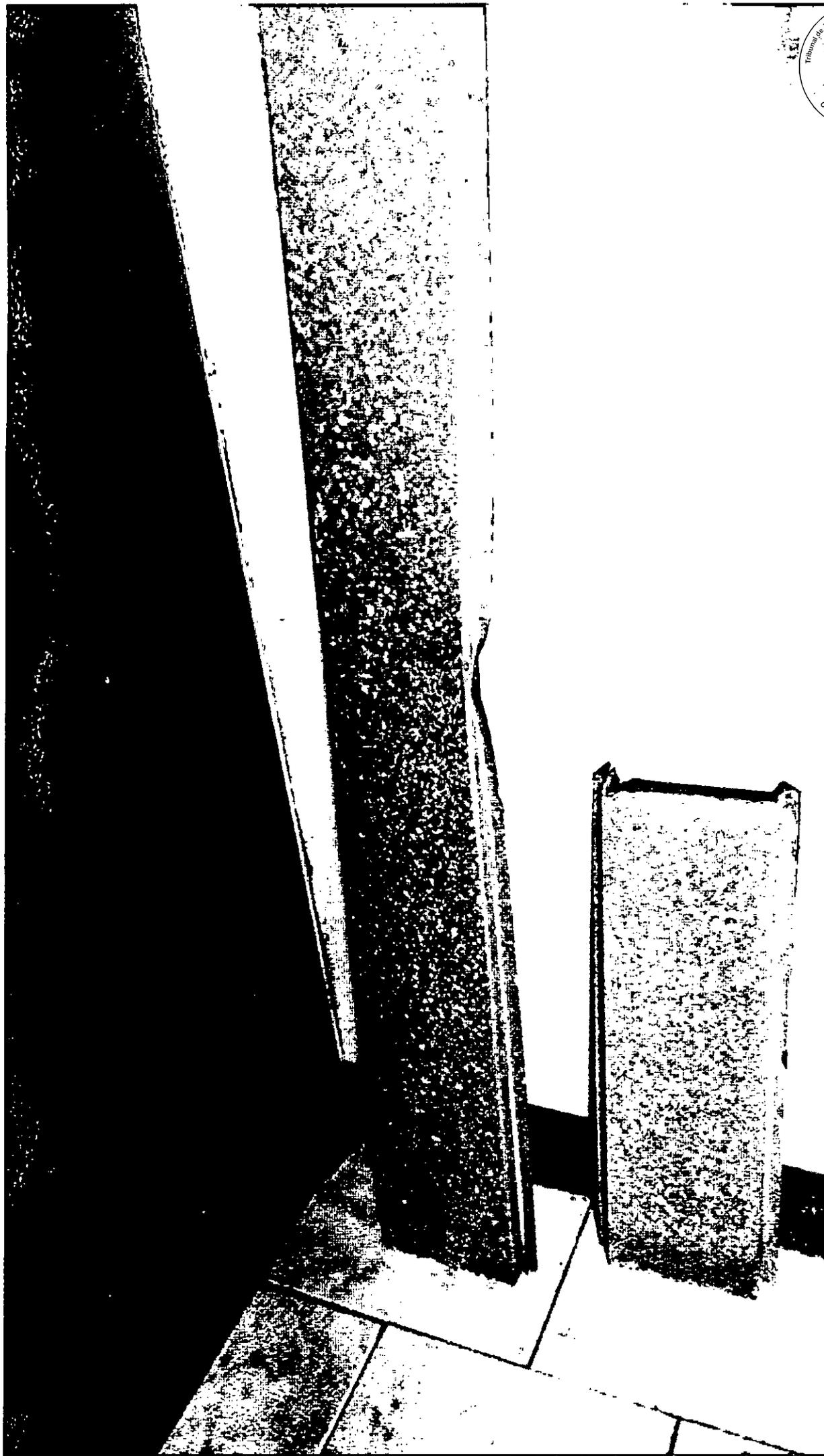






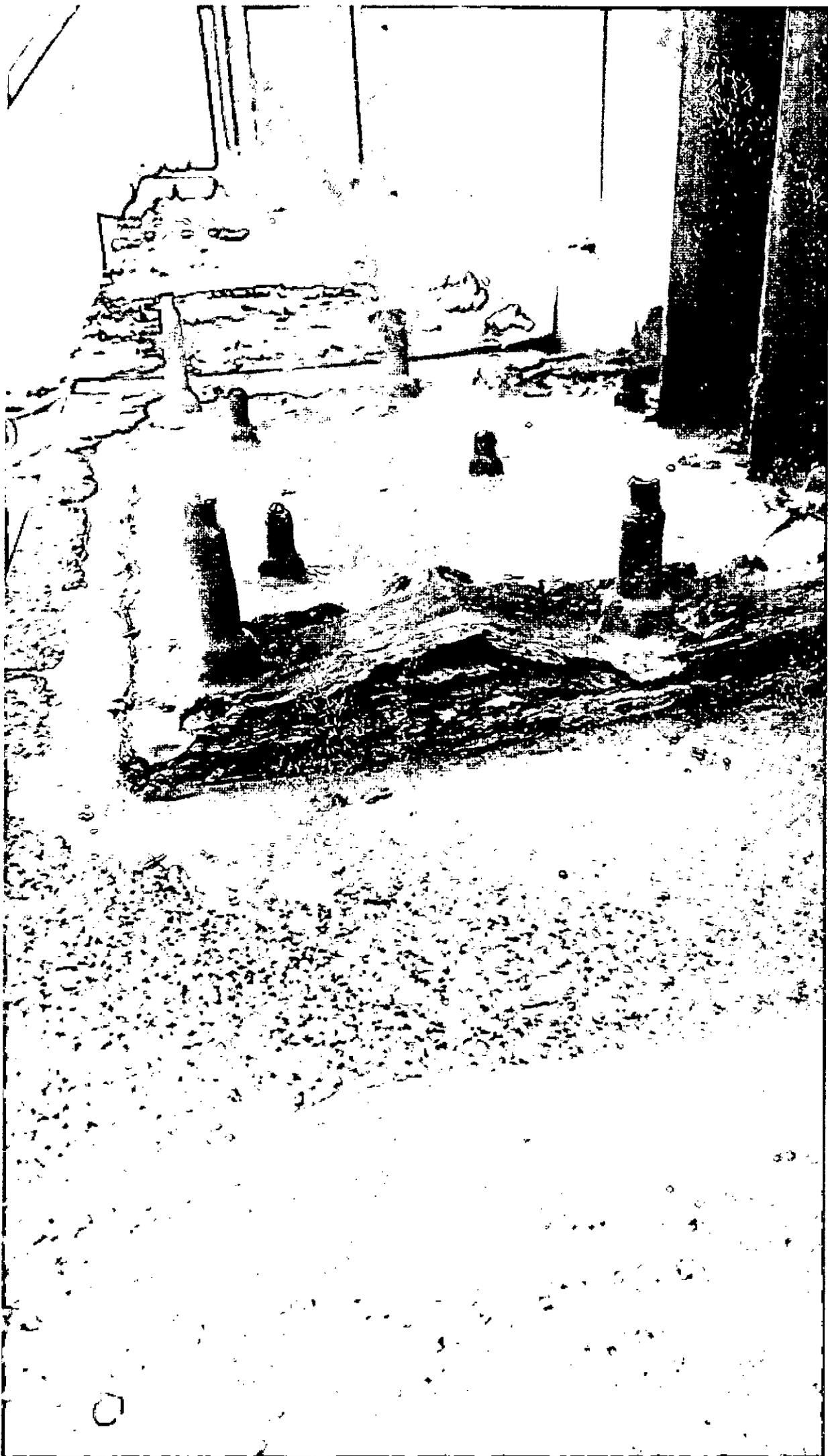












Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 06/03/2020

**Data da Juntada** 06/03/2020

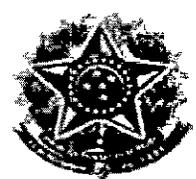
**Tipo de Documento** Ofício

**Nºdo Documento** of





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
**ATOrd 0010719-19.2013.5.01.0071**  
RECLAMANTE: LUCY CHAVES  
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO E OUTROS (6)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**  
**AVENIDA GOMES FREIRE, 471, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20231-014**  
**tel: (21) 23807571 - e.mail: vt71.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0010719-19.2013.5.01.0071**  
**CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário**  
**RECLAMANTE: LUCY CHAVES**  
**RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (6)**

**Destinatário: 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 115, SALA 706, LAMINA I, CASTELO - RIO DE JANEIRO**  
**CEP: 20020-903**

**OFÍCIO PJe-JT**

RIO DE JANEIRO/RJ , 09 de janeiro de 2020



Assinado eletronicamente por: JULIA BARRETO VAREJAO - 09/01/2020 11:17:09 - 1521d57  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20010911170182800000106371297>  
Número do processo: 0010719-19.2013.5.01.0071  
Número do documento: 20010911170182800000106371297

Excelentíssimo(a) Juiz(a),

No interesse do processo acima referido, encaminho a V. Ex<sup>a</sup>. CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO da União Federal e da Fazenda Nacional na massa falida de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S. A., CNPJ: 12.045.897/0001-59, nos autos do processo falimentar nº **0010719-19.2013.5.01.0071**.

**Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente ofício foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC).**

Atenciosamente,

RIO DE JANEIRO/RJ ,09 de janeiro de 2020

JULIA BARRETO VAREJAO



Assinado eletronicamente por: JULIA BARRETO VAREJAO - 09/01/2020 11:17:09 - 1521d57  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2001091117018280000106371297>  
Número do processo: 0010719-19.2013.5.01.0071  
Número do documento: 2001091117018280000106371297

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

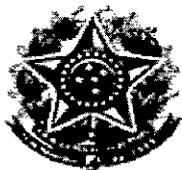
**Atualizado em** 06/03/2020

**Data da Juntada** 06/03/2020

**Tipo de Documento** Ofício

**Nºdo Documento** of





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



**REMETENTE:** 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070  
tel: (21) 23805151 - e.mail: vt51.rj@trt1.jus.br

**DESTINATÁRIO:** 07ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

**Endereço:** AV. ERASMO BRAGA 115 SALA 706, LAMINA I CASTELO

**Local da referência:** FORUM - C.E.P.: 20020-903

**PROCESSO:** 0011393-23.2014.5.01.0051  
**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
**RECLAMANTE:** IVANILDA MARTINS  
**RECLAMADO:** SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (6)

## OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO, 10 de Janeiro de 2020

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência, por meio deste, certidão de crédito previdenciário expedida nos autos supracitados e as peças necessárias para instruí-la, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para garantia do direito do credor - INSS - nos autos do processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001 dessa 07ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHAES**

**PJe**



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHAES - 13/01/2020 16:43:17 - ef8caa0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20011019033729500000106465224>  
Número do processo: 0011393-23.2014.5.01.0051  
Número do documento: 20011019033729500000106465224

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHAES - 13/01/2020 16:43:17 - ef8caa0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20011019033729500000106465224>  
Número do processo: 0011393-23.2014.5.01.0051  
Número do documento: 20011019033729500000106465224

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**  
**RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070**  
**tel: (21) 23805151 - e.mail: vt51.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011393-23.2014.5.01.0051**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
**RECLAMANTE: IVANILDA MARTINS**  
**RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (6)**

## **CERTIDÃO PREVIDENCIÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe**

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID a2a2443, **CERTIFICA E DÁ FÉ** que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 08/10/2014, no qual figuram como partes **RECLAMANTE: IVANILDA MARTINS**, CTPS nº 69874 - série n.º 556-RJ, CPF nº 599.647.077-20, autor e **RECLAMADOS: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A e outros (6)**, devedoras, CNPJ: 12.045.897/0001-59. **CERTIFICA** ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID a2a2443 foi apurado o crédito do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ **29.979.036/0001-40**, a título de contribuição previdenciária incidente, no valor de **R\$ 1.935,36 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, correspondentes a 147.536,82 TRs, atualizado até 31/05/2019. **CERTIFICA** mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, da MMª 07ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, em que são administradores judiciais **CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA e LICKS ASSOCIADOS**. E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 14 de Junho de 2019, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

RIO DE JANEIRO , 14 de junho de 2019

**ANA PAULA WISCHANSKY AKYUZ**



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA WISCHANSKY AKYUZ - 19/06/2019 10:57:48 - b5ffdf7  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061418220475100000095178089>  
Número do processo: 0011393-23.2014.5.01.0051  
Número do documento: 19061418220475100000095178089

DIRETORA DE SECRETARIA



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA WISCHANSKY AKYUZ - 19/06/2019 10:57:48 - b5ffd7  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061418220475100000095178089>  
Número do processo: 0011393-23.2014.5.01.0051  
Número do documento: 19061418220475100000095178089



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO** **ATOrd 0011393-23.2014.5.01.0051**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 08/10/2014

**Valor da causa:** R\$ 30.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** IVANILDA MARTINS - CPF: 599.647.077-20

ADVOGADO: ALESSANDRA FERREIRA MARQUES - OAB: RJ93002

ADVOGADO: katia franco de carvalho - OAB: RJ87954-A

ADVOGADO: ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA - OAB: RJ213169

**RECLAMADO:** SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO - CNPJ: 33.809.609/0001-65

ADVOGADO: LEONARDO CORRÊA BARBOSA - OAB: RJ110951

**RECLAMADO:** GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A - CNPJ: 12.997.234/0001-34

ADVOGADO: ELIANE VAZ PIRES DA SILVA - OAB: RJ28134

ADVOGADO: ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS - OAB: RJ61937

ADVOGADO: Rodrigo Sampaio de Souza - OAB: RJ132376

ADVOGADO: YUBIRAJARA CORREA FILHO - OAB: RJ69539

ADVOGADO: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO - OAB: RJ59293

ADVOGADO: RAFAELA LUGON LUCCHESI RAMACCIOTTI - OAB: RJ216046

ADVOGADO: GABRIELA LOPES MANCANO - OAB: RJ209495

**RECLAMADO:** GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO  
- CNPJ: 12.045.897/0001-59

ADVOGADO: YUBIRAJARA CORREA FILHO - OAB: RJ69539

ADVOGADO: Rodrigo Sampaio de Souza - OAB: RJ132376

ADVOGADO: ELIANE VAZ PIRES DA SILVA - OAB: RJ28134

ADVOGADO: ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS - OAB: RJ61937

ADVOGADO: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO - OAB: RJ59293

ADVOGADO: RAFAELA LUGON LUCCHESI RAMACCIOTTI - OAB: RJ216046

ADVOGADO: GABRIELA LOPES MANCANO - OAB: RJ209495

**RECLAMADO:** PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA - CPF: 004.336.087-49

**RECLAMADO:** LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ - CPF: 021.481.027-53

**RECLAMADO:** CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA

**RECLAMADO:** JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA

**REPRESENTANTE:** ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS

**REPRESENTANTE:** MARCIO ANDRE MENDES COSTA

**TERCEIRO INTERESSADO:** ELECNOR TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A - ETESA

**TERCEIRO INTERESSADO:** PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA - CPF:  
004.336.087-49

**TERCEIRO INTERESSADO:** LEA PRADO FERREIRA DA GAMA - CPF: 003.154.787-72

**TERCEIRO INTERESSADO:** PAULINA MARIA PRADO FERREIRA DA GAMA - CPF:  
229.584.107-06

**TERCEIRO INTERESSADO:** AUTO LEO LOCAÇÃO TRANSPORTE E ASSISTENCIA  
VEICULAR EIRELI - ME - CNPJ: 18.509.007/0001-07



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070  
tel: (21) 23805151 - e.mail: vt51.rj@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0011393-23.2014.5.01.0051**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
**RECLAMANTE: IVANILDA MARTINS**  
**RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (6)**

**PROMOÇÃO DA CONTADORIA**

MMA Juíza,

Em cumprimento à determinação de ID a2a2443, informo à V. Exa que procedi à atualização dos cálculos de liquidação até 31/05/2019, na forma das planilhas ora acostadas (IDTR de 31/05/2019: 0,01311781). Desta maneira, o valor da execução é de **R\$ 59.788,83 correspondentes a 4.557.836,25 Trs**; perfazendo o crédito líquido da parte autora no importe de **R\$ 57.853,47** correspondentes a 4.410.299,43 Trs, **R\$ 1.935,36** correspondentes a 147.536,82 Trs a contribuição previdenciária incidente.

Nesta data, faço os autos conclusos à MMA. Juíza.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019.

**Luis Edmundo Oliveira Garcez**

**Secretário Calculista**





Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**  
**RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070**  
**tel: (21) 23805151 - e.mail: vt51.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011393-23.2014.5.01.0051**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
**RECLAMANTE: IVANILDA MARTINS**  
**RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (6)**

## **DESPACHO PJe**

À Contadoria para atualização.

Após, expeça-se certidão de crédito dando-se ciência à autora e retornem para extinção.

RIO DE JANEIRO , 14 de Maio de 2019

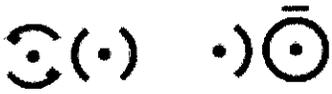
**PEDRO FIGUEIREDO WAIB**

Juiz do Trabalho  
apwa

**PJe**



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEIREDO WAIB - 16/05/2019 08:04 - a2a2443  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051410400349800000093097193&e2a2443> - Pág. 1  
Número do processo: ATOrd 0011393-23.2014.5.01.0051  
Número do documento: 19051410400349800000093097193



**JurisCalc - Demonstrativo de Cálculo**  
IVANILDA MARTIN x SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

Período do Cálculo: 08/10/2009 11/03/2014

Data Ajuizamento: 08/10/2014

Data Liquidação: 31/05/2019

**SALÁRIO RETIDO**

Período de 01/10/2013 a 11/03/2014

Incide sobre INSS IRI

**(( Base 1 / 1,00 ) x 1,00 ) x Quantidade**

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 31/10/2013	951,0€	1,0€	1,0€	1,0€	(30/30)	Não	30/30	951,0€	0,0€	951,0€	1,054351	1.002,74
1ª 30/11/2013	951,0€	1,0€	1,0€	1,0€	(30/30)	Não	30/30	951,0€	0,0€	951,0€	1,054137	1.002,54
1ª 31/12/2013	951,0€	1,0€	1,0€	1,0€	(30/30)	Não	30/30	951,0€	0,0€	951,0€	1,053616	1.002,04
1ª 31/01/2014	951,0€	1,0€	1,0€	1,0€	(30/30)	Não	30/30	951,0€	0,0€	951,0€	1,052431	1.000,94
1ª 28/02/2014	951,0€	1,0€	1,0€	1,0€	(30/30)	Não	30/30	951,0€	0,0€	951,0€	1,051866	1.000,34
<b>5.008.61</b>												

**FGTS SOBRE SALÁRIO RETIDO**

Período de 08/10/2009 a 11/03/2014

Não há incidência

**(( Reflexos / 1,00 ) x Percentual do FGTS ) x Quantidade**

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 31/10/2013	951,0€	1,0€	0,0€	1,0€	Não	Não	30/30	76,0€	0,0€	76,0€	1,054351	80,22
1ª 30/11/2013	951,0€	1,0€	0,0€	1,0€	Não	Não	30/30	76,0€	0,0€	76,0€	1,054137	80,20
1ª 31/12/2013	951,0€	1,0€	0,0€	1,0€	Não	Não	30/30	76,0€	0,0€	76,0€	1,053616	80,16
1ª 31/01/2014	951,0€	1,0€	0,0€	1,0€	Não	Não	30/30	76,0€	0,0€	76,0€	1,052431	80,07
1ª 28/02/2014	951,0€	1,0€	0,0€	1,0€	Não	Não	30/30	76,0€	0,0€	76,0€	1,051866	80,03
<b>400.68</b>												

**MULTA ART. 467 DA CLT - SALÁRIO RETIDO**

Período de 08/10/2009 a 11/03/2014

Não há incidência

**(( Reflexos / 1,00 ) x 0,50 ) x Quantidade**

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 31/10/2013	951,0€	1,0€	0,5€	1,0€	Não	Não	30/30	475,5€	0,0€	475,5€	1,054351	501,37
1ª 30/11/2013	951,0€	1,0€	0,5€	1,0€	Não	Não	30/30	475,5€	0,0€	475,5€	1,054137	501,27
1ª 31/12/2013	951,0€	1,0€	0,5€	1,0€	Não	Não	30/30	475,5€	0,0€	475,5€	1,053616	501,02
1ª 31/01/2014	951,0€	1,0€	0,5€	1,0€	Não	Não	30/30	475,5€	0,0€	475,5€	1,052431	500,46
1ª 28/02/2014	951,0€	1,0€	0,5€	1,0€	Não	Não	30/30	475,5€	0,0€	475,5€	1,051866	500,15
<b>2.504.31</b>												





Documento assinado pelo Shodo

IVANILDA MARTIN x SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO  
Data Ajuizamento: 08/10/2014

Período do Calculo: 08/10/2009 11/03/2014

Data Liquidação: 31/05/2019  
Período de 08/10/2009 a 11/03/2014



**SALDO DE SALÁRIO**

Incide sobre INSS IRI

(( Maior Remuneração / 1,00 ) x 1,00 ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 11/03/2014	951,0€	1,0€	1,0€	1,0€	(11/30)	Não	30/30	348,7€	0,0€	348,7€	1,05158	366,71
												366.71

**MULTA ART. 467 DA CLT - SALDO DE SALÁRIO**

Período de 08/10/2009 a 11/03/2014

Não há incidência

(( Reflexos / 1,00 ) x 0,50 ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 11/03/2014	348,7€	1,0€	0,5€	1,0€	Não	Não	30/30	174,3€	0,0€	174,3€	1,05158	183,3€
												183.35

**FGTS SOBRE SALDO DE SALÁRIO**

Período de 08/10/2009 a 11/03/2014

Não há incidência

(( Reflexos / 1,00 ) x Percentual do FGTS ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 11/03/2014	348,7€	1,0€	0,0€	1,0€	Não	Não	30/30	27,9€	0,0€	27,9€	1,05158	29,3€
												29.34

**AVISO PRÉVIO**

Período de 08/10/2009 a 11/03/2014

Não há incidência

(( Maior Remuneração / 30,00 ) x 90,00 ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 11/03/2014	951,0€	30,0€	90,0€	1,0€	Não	Não	30/30	2.853,1€	0,0€	2.853,1€	1,05158	3.000,3€
												3.000.33

**MULTA ART. 467 DA CLT - AVISO PRÉVIO**

Período de 08/10/2009 a 11/03/2014

Não há incidência

(( Reflexos / 1,00 ) x 0,50 ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 11/03/2014	2.853,1€	1,0€	0,5€	1,0€	Não	Não	30/30	1.426,5€	0,0€	1.426,5€	1,05158	1.500,1€
												1.500.17



Assinado eletronicamente por: KARIMA HALLACK SARKIS - 16/05/2019 11:30 - d40f8e5  
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905161129404820000093277228  
Número do processo: ATOrd 0011393-23.2014.5.01.0051  
Número do documento: 1905161129404820000093277228



Documento assinado pelo Shodo

IVANILDA MARTIN x SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO  
Data Ajuizamento: 08/10/2014

Período do Cálculo: 08/10/2009 11/03/2014

Data Liquidação: 31/05/2019



13° SALÁRIO

Período de 08/10/2009 a 11/03/2014

Incide sobre INSS IRI

(( Maior Remuneração / 12,00 ) x 1,00 ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 31/12/2013	951,05	12,00	1,00	12,00	Não	Não	30/30	951,05	0,00	951,05	1,053610	1.002,00
1ª 11/03/2014	951,05	12,00	1,00	5,00	Não	Não	30/30	396,27	0,00	396,27	1,051587	416,71
												<b>1.418,75</b>

MULTA ART. 467 DA CLT - 13° SALÁRIO

Período de 01/01/2009 a 11/03/2014

Não há incidência

(( Reflexos / 1,00 ) x 0,50 ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 11/03/2014	396,27	1,00	0,50	1,00	Não	Não	30/30	198,14	0,00	198,14	1,051587	208,36
												<b>208,36</b>

FÉRIAS + 1/3

Período de 10/10/2008 a 11/03/2014

Não há incidência

(( Maior Remuneração / 12,00 ) x 1,33 ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 11/03/2014	951,05	12,00	1,33	12,00	Não	Sim	30/30	2.536,11	0,00	2.536,11	1,051587	2.666,90
1ª 11/03/2014	951,05	12,00	1,33	12,00	Não	Não	30/30	1.268,07	0,00	1.268,07	1,051587	1.333,40
1ª 11/03/2014	951,05	12,00	1,33	7,00	Não	Não	30/30	739,71	0,00	739,71	1,051587	777,80
												<b>4.778,30</b>

MULTA ART. 467 DA CLT - FÉRIAS + 1/3

Período de 10/10/2008 a 11/03/2014

Não há incidência

(( Reflexos / 1,00 ) x 0,50 ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 11/03/2014	739,71	1,00	0,50	1,00	Não	Não	30/30	369,86	0,00	369,86	1,051587	388,93
												<b>388,93</b>

MULTA DE 40% SOBRE FGTS

Período de 08/10/2009 a 11/03/2014

Não há incidência

Valor Informado

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1ª 11/03/2014	6.223,70	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	6.223,70	0,00	6.223,70	1,051587	6.544,84
												<b>6.544,84</b>





Documento assinado pelo Shodo

IVANILDA MARTIN x SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO  
Data Ajuizamento: 08/10/2014

Período do Cálculo: 08/10/2009 a 11/03/2014

Data Liquidação: 31/05/2019

MULTA ART. 467 DA CLT - MULTA 40% SOBRE FGTS

Período de 08/10/2009 a 11/03/2014

Não há incidência

(( Reflexos / 1,00 ) x Percentual do Adicional ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 11/03/2014	6.223,71	1,00	0,50	1,00	Não	Não	30/30	3.111,81	0,00	3.111,81	1,051581	3.272,42
												3.272,42

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Período de 08/10/2009 a 11/03/2014

Não há incidência

(( Salário Mínimo / 1,00 ) x 1,00 ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
5 a 05/02/2015	5.000,00	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	5.000,00	0,00	5.000,00	1,043541	5.217,74
												5.217,74

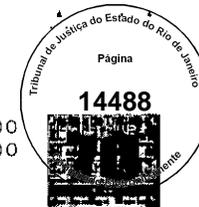


Assinado eletronicamente por: KARIMA HALLACK SARKIS - 16/05/2019 11:30 - d40f8e5  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Pprocesso/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051611294048200000093277228>  
Número do processo: ATOrd 0011393-23.2014.5.01.0051  
Número do documento: 19051611294048200000093277228



Delegado assessor do Sindicato  
Justiça do Trabalho da 1ª Região

Processo 0011393-23.2014.5.01.00  
Cálculo 0375.2015.00



JurisCalc - Resumo do Demonstrativo do Cálculo  
IVANILDA MARTIN x SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

SALÁRIO RETIDO	5.008,61
FGTS SOBRE SALÁRIO RETIDO	400,68
MULTA ART. 467 DA CLT - SALÁRIO RETIDO	2.504,31
SALDO DE SALÁRIO	366,71
MULTA ART. 467 DA CLT - SALDO DE SALÁRIO	183,35
FGTS SOBRE SALDO DE SALÁRIO	29,34
AVISO PRÉVIO	3.000,33
MULTA ART. 467 DA CLT - AVISO PRÉVIO	1.500,17
13º SALÁRIO	1.418,75
MULTA ART. 467 DA CLT - 13º SALÁRIO	208,36
FÉRIAS + 1/3	4.778,30
MULTA ART. 467 DA CLT - FÉRIAS + 1/3	388,93
MULTA DE 40% SOBRE FGTS	6.544,84
MULTA ART. 467 DA CLT - MULTA 40% SOBRE FGTS	3.272,42
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	5.217,74
MULTA SOBRE FGTS	172,01
MULTA ART. 467 S/ MULTA DO FGTS	86,01

Principal Corrigido	34.392,81	Bruto devido ao Reclamante	58.369,55
FGTS (8%) + Reflexos - Pago	430,02	Depósito FGTS + Juros de Mora	0,00
Multa FGTS + Reflexos 40,00	172,01	Honorários devidos a terceiros	0,00
Multa do Art 467 s/ Multa do FGTS	86,01	Pensão Alimentícia	0,00
Juros de Mora sobre Principal	19.179,71	INSS devido pelo Reclamante	516,08
Juros de Mora sobre FGTS	383,69	IRRF do Reclamante	0,00
Multa devida ao reclamante	3.725,29	Multa devida a terceiros	0,00
<b>Bruto devido ao Reclamante (1)</b>	<b>58.369,55</b>	<b>Líquido devido ao Reclamante (5)</b>	<b>57.853,47</b>
INSS devido pelo Reclamado	1.419,28	INSS Segurado	516,08
Contribuição Social (Multa FGTS 10%)	0,00	INSS Empresa 22,00	1.419,28
Contribuição Social 0,5%	0,00		
Outros débitos do reclamado (3)	1.419,28	<b>Total devido ao INSS</b>	<b>1.935,36</b>
<b>Total Parcial</b>	<b>59.788,83</b>		
Custas de Liquidação	0,00	IRRF do Reclamante	0,00



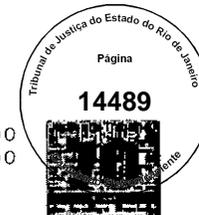
Assinado eletronicamente por: KARIMA HALLACK SARKIS - 16/05/2019 11:30 - 995497b  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051611294585100000093277240>  
 Número do processo: ATOrd 0011393-23.2014.5.01.0051  
 Número do documento: 19051611294585100000093277240



Documento assinado pelo Secretário  
Justiça do Trabalho da 1ª Região



Processo 0011393-23.2014.5.01.00  
Cálculo 0375.2015.00



**JurisCalc - Resumo do Demonstrativo do Cálculo**  
IVANILDA MARTIN x SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

Custas pelo Reclamado (4) 0,00  
Total devido pelo Reclamado (1+2+3+4) 59.788,83

Valores corrigidos pelo índice TR Mensal  
Base das custas processuais = Bruto devido ao reclamante + Outros débitos do reclamado  
Percentual de Parcelas Remuneratórias: 19,37 %

Emitido em 14/05/2019  
Valores atualizados até 31/05/2019  
Percentual de Parcelas Tributáveis : 19,37 %





Documento assinado pelo Servidor  
 Justiça do Trabalho da 1ª Região

Processo 0011393-23.2014.5.01.00  
 Cálculo 0375.2015.00



JurisCalc - Demonstrativo da Contribuição Social - Parcelas Deferidas

IVANILDA MARTIN x SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

Competência	Verbas Remuneratórias do Pacto	Verbas Remuneratórias Deferidas	Total Verbas Remuneratórias	INSS Seguradora	INSS Retido	INSS a Recolher	Correção Monetária	Juros Trab %	INSS Seguradora Atualizada	INSS Empresa Atualizada	INSS Terceira Atualizada	Total INSS	Juros	Multa	Total Geral
10/13	0,00	951,05	951,05	76,08	0,00	76,08	1,00000000	0,00	76,08	209,23	0,00	285,31	0,00	0,00	285,31
11/13	0,00	951,05	951,05	76,08	0,00	76,08	1,00000000	0,00	76,08	209,23	0,00	285,31	0,00	0,00	285,31
12/13	0,00	951,05	951,05	76,08	0,00	76,08	1,00000000	0,00	76,08	209,23	0,00	285,31	0,00	0,00	285,31
13/13	0,00	951,05	951,05	76,08	0,00	76,08	1,00000000	0,00	76,08	209,23	0,00	285,31	0,00	0,00	285,31
01/14	0,00	951,05	951,05	76,08	0,00	76,08	1,00000000	0,00	76,08	209,23	0,00	285,31	0,00	0,00	285,31
02/14	0,00	951,05	951,05	76,08	0,00	76,08	1,00000000	0,00	76,08	209,23	0,00	285,31	0,00	0,00	285,31
03/14	0,00	348,72	348,72	27,90	0,00	27,90	1,00000000	0,00	27,90	76,72	0,00	104,62	0,00	0,00	104,62
13/14	0,00	396,27	396,27	31,70	0,00	31,70	1,00000000	0,00	31,70	87,16	0,00	118,86	0,00	0,00	118,86
									<b>516,08</b>	<b>1.419,28</b>	<b>0,00</b>	<b>1.935,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.935,36</b>



Assinado eletronicamente por: KARIMA HALLACK SARKIS - 16/05/2019 11:30 - f64cdcb  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905161129497230000009327246>  
 Número do processo: ATOrd 0011393-23.2014.5.01.0051  
 Número do documento: 1905161129497230000009327246

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
a2a2443	16/05/2019 08:04	<u>Despacho</u>	Despacho
b45e8da	16/05/2019 11:30	<u>PROMOÇÃO DA CONTADORIA</u>	Certidão
d40f8e5	16/05/2019 11:30	<u>Planilha de Atualização de Cálculos</u>	Planilha de Atualização de Cálculos
995497b	16/05/2019 11:30	<u>Planilha de Atualização de Cálculos</u>	Planilha de Atualização de Cálculos
f64cddb	16/05/2019 11:30	<u>Planilha de Atualização de Cálculos</u>	Planilha de Atualização de Cálculos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 06/03/2020

**Data da Juntada** 06/03/2020

**Tipo de Documento** Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

**GRERJ Nº 10829002628-06**

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

**LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA**, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para patrocinar os interesses da MASSA FALIDA GALILEO ADMINSITRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A., vem através de sua Sócia que a esta subscreve, requerer a expedição de **MANDADO DE PAGAMENTO** referente aos honorários contratuais do **mês de janeiro de 2020**, no valor de R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais).

Na oportunidade, a Requerente informa que os autos encontram-se ainda indisponíveis, considerando que estão na fase de digitalização, conforme se constata no andamento processual anexado. Na data de 16 de outubro de 2019, este douto juízo deferiu o requerimento de expedição de Mandado de Pagamento a título de honorários advocatícios, mesmo sem os autos em cartório, tendo em conta o caráter alimentar da verba em questão, segue decisão anexada.

Assim, requer a V. Exa. o deferimento da expedição do competente **Mandado de Pagamento** em nome de **CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO**, inscrita no CPF sob o nº **753.136.697-53**,

Por fim, segue abaixo o número da conta corrente que deverá receber o crédito a título de honorários e ora postulados.

**BANCO BRADESCO**  
**AGENCIA 6595**  
**CONTA CORRENTE 62.761-5**



RIO DE JANEIRO  
RUA ANFILÓFIO DE CARVALHO, Nº 29, SALA 1018 - CENTRO  
TEL.: (21) 2671-4161

FEUCAP EMP07 202000572667 28/01/20 14:02:51124932 14493

# CERTIDÃO

Artificios e deu fé a  
impossibilidade de  
fustada, por ora, aos  
respectivos autos, uma  
vez que os mesmos encon-  
tra-se ~~em~~ procediment  
de digitalização/virtualização,  
seu prazo definido para  
retorno..

125, 06/02/2020

  
Mônica Pinto Ferreira  
Chefe de Serventia  
7ª Vara Empresarial RJ  
Mat. 01/23655

**P. DEFERIMENTO.**  
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020.

Cristiane Cardoso Lopes Mançano   
OAB 59.293-RJ





## Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 28/01/2020 - 13h04

Autenticação Bancária: 057.358.097

Conta de débito: Ag: 6595 | Conta: 62761-5 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO

Código de barras: 86800000000-0 08462853873-2 42020021210-9 82900262806-5

Empresa/Órgão: RJ-GRERJ ELETRONICA

Descrição: IMPOSTO/TAXAS

NUMERO DA GUIA: 1082900262806

Data do Pagamento: 28/01/2020

Data do Vencimento: 12/02/2020

Valor Principal: R\$ 8,46

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 8,46

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Celular.

### AUTENTICAÇÃO

CumwQsfe v3X5Ef5Z zN5FuzZ7 ekPu4abS a28aN9gP 2qw\*d9Ch vGSOFg4Z dRHVsmYR  
H\*@QNlvG Z?Tg8e29 z?rUm@4c vyLCCgms wpRSTjUx GwesT9p6 Lnf7vHG3 7yi27OPX  
AfJE5SOB bjqdpEZe F32@Sp9y w4\*9@T?r ZD4uaKS6 xYIOQf?T 68260710 02955180

Apoio ao Internet Banking e Bradesco Celular SAC-Alô Bradesco  
3003 0237 - Capitais e regiões metropolitanas 0800 704 8383  
0800.701 0237 - Demais localidades

Ouvidoria Bradesco  
0800 727 9933

## Consulta Processual - Número - Primeira Instância



As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.  
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**Processo Nº 0105323-98.2014.8.19.0001**

TJ/RJ - 28/01/2020 13:25:34 - Primeira instância - Distribuído em 28/03/2014

**Visualização dos Históricos dos Mandados**

**Comarca da Capital** 7ª Vara Empresarial  
Cartório da 7ª Vara Empresarial

**Endereço:** Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706  
**Bairro:** Centro  
**Cidade:** Rio de Janeiro

**Ofício de Registro:** 3º Ofício de Registro de Distribuição  
**Assunto:** Convocação de Recuperação Judicial em Falência

**Classe:** Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte  
Requerimento

**Aviso ao advogado:** ARMÁRIO 11 - VOL 1 AO 57 - Os demais andam juntos. Atual volume: 61.

**Massa Falida** GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A  
**Administrador Judicial** CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA e outro(s)...  
[Listar todos os personagens](#)  
[Listar alterações / exclusões de personagens](#)

**Advogado(s):** RJ074759 - MANOEL MESSIAS PEIXINHO  
RJ077237 - PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA  
RJ061937 - ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO-DE FARIAS  
RJ069085 - CLEVERSON DE LIMA NEVES  
RJ176184 - GUSTAVO BANHO LICKS

**Tipo do Movimento:** Arquivamento  
**Data de arquivamento:** 23/01/2020  
**Tipo de arquivamento:** especial  
**Situação:** Em fase de encaminhamento ao arquivo

**Processo(s) Apensado(s):** 0219393-55.2019.8.19.0001  
0219396-10.2019.8.19.0001  
0219398-77.2019.8.19.0001  
0219400-47.2019.8.19.0001  
0219401-32.2019.8.19.0001  
0219406-54.2019.8.19.0001  
0219417-83.2019.8.19.0001  
0219440-29.2019.8.19.0001  
0219443-81.2019.8.19.0001  
0219447-21.2019.8.19.0001  
0219452-43.2019.8.19.0001  
0219456-80.2019.8.19.0001  
0219459-35.2019.8.19.0001  
0219462-87.2019.8.19.0001  
0219590-10.2019.8.19.0001  
0219604-91.2019.8.19.0001  
0219610-98.2019.8.19.0001  
0219625-67.2019.8.19.0001  
0219748-65.2019.8.19.0001  
0220538-49.2019.8.19.0001  
0220540-19.2019.8.19.0001  
0220544-56.2019.8.19.0001  
0220546-26.2019.8.19.0001  
0220549-78.2019.8.19.0001  
0220551-48.2019.8.19.0001  
0220554-03.2019.8.19.0001  
0220556-70.2019.8.19.0001



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca da Capital  
7ª Vara Empresarial

Processo nº. 0105323-98.2014.8.19.0001.

**CONCLUSÃO**  
a MMª. Drª. Juíza  
Viviane Vieira do Amaral Arronenzi.

Rio, 27/01/20.

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de expedição de mandado de pagamento formulado por escritório de advocacia contratado pela massa falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, que mensalmente é remunerado por tais serviços nos autos do processo falimentar, em conformidade com a decisão proferida em 22/02/2019 pelo MM Juiz Titular.

Ocorre que, na esteira do que informou a serventia, o processo de falência ainda se encontra aos cuidados do setor competente da Corregedoria para digitalização/indexação, devido a problemas na virtualização dos autos. A DGTEC já foi contactada para resolver o impasse, mas enquanto isso não ocorre, os autos estão indisponíveis para qualquer tipo de movimentação.

Com efeito, à vista da certificada indisponibilidade dos autos, despacho nesta oportunidade em separado, uma vez que se trata de pedido para fazer frente ao pagamento de despesas ordinárias da Massa, que denota a necessária apreciação em tempo hábil para que possibilite o pagamento ao tempo dos vencimentos, além de já vir sendo assentidos tais pedidos, em outras oportunidades.

Isto posto, não havendo previsão de prazo para solução do problema de virtualização, é de bom grado conhecer e deferir o pedido formulado, ressaltando apenas que deverá o Escritório de Advocacia apresentar as devidas contas com o visto do Administrador Judicial, nos exatos termos da decisão acima citada.

Assim, expeça-se mandado de pagamento em favor do escritório de advocacia para levantamento da quantia indicada. Solucionado o problema de virtualização, proceda-se a juntada com urgência aos autos, quando deverá ser dado vista ao MP.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2020.

**VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI**  
*Juíza de Direito em exercício*

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**146/26/2020/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0105323-98.2014.8.19.0001**

Nº da Conta: 3200106840222 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolução de  
Recuperação Judicial em Falência

Parte/Autor: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A CNPJ/CPF:  
12.045.897/0001-59

Parte/Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A CNPJ/CPF:  
12.045.897/0001-59

Importância: R\$ 26.730,00 - vinte e seis mil, setecentos e trinta reais .  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:  
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: Dra. CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO - CPF: 753.136.697-53  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: DEPÓSITO em CONTA CORRENTE - em nome de CRISTIANE  
CARDOSO LOPES MANÇANO - CPF: 753.136.697-53 - BANCO BRADESCO - AGÊNCIA: 6595 -  
CONTA CORRENTE: 62.761-5 - REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi**, **MANDA** ao Banco  
do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido,  
pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo  
Expediente - Matr. 01/7349 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa -  
Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349, o subscrevo. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de  
2020.

**Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi - Juiz em Exercício**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

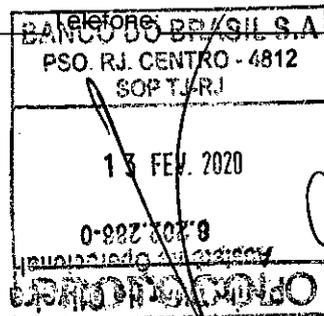
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



*Cópia*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 06/03/2020

**Data da Juntada** 06/03/2020

**Tipo de Documento** Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

**GRERJ Nº 90032491325-05**

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

**LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA**, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para patrocinar os interesses da MASSA FALIDA GALILEO ADMINSITRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A., vem através de sua Sócia que a esta subscreve, requerer a expedição de **MANDADO DE PAGAMENTO** referente aos honorários contratuais do mês de setembro/19, no valor de R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais).

Assim, requer a esta r. Serventia a expedição do competente **Mandado de Pagamento** em nome de **CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO**, inscrita no CPF sob o nº **753.136.697-53**, conforme determinação contida no despacho proferido em 22/02/2019 e reafirmado através do despacho divulgado na imprensa oficial em 04/09/2019.

P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.

  
Cristiane Cardoso Lopes Mançano  
OAB 59.293-RJ

RIO DE JANEIRO  
RUA ANFILÓFIO DE CARVALHO, Nº 29, SALA 1018 - CENTRO  
TEL.: (21) 2671-4161

FR06AP EMP07 201907931872 30/09/19 15:42:01:126935 12235

CERTIDÃO

Certifico que os autos do processo encontram-se em fase de digitalização/indexação, não sendo possível, por ora, a juntada da presente petição. O referido é verdade e dou fé.

RJ, 15/10/19

  
Mônica Pinto Ferreira  
Chefe de Serventia  
1ª Vara Empresarial RJ  
Mat. 01/23655



**Comprovante de Transação Bancária**

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 30/09/2019 - 13h00

Nº de controle: 849.767.044.303.348.671 | Autenticação bancária: 077.658.275



Conta de débito: Agência: 471 | Conta: 67020-0 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: LOPES MANCANO ADVOGADOS ASSOCIADOS | CNPJ: 01.228.092/0001-24

Código de barras: 86890000000-7 08162853873-8 42019101590-3 03249132505-1

Empresa/Órgão: RJ-GRERJ ELETRONICA

Descrição: IMPOSTO/TAXAS

Número da guia: 9003249132505

Data de débito: 30/09/2019

Data do vencimento: 15/10/2019

Valor principal: R\$ 8,16

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multas: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 8,16

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.  
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 471, com data de pagamento em 30/09/2019.

**Autenticação**

Yg4Gir0B wucVrKMI mBiGGtte YRcT@Mec b\*e@XdpJ RHtG7SCf kGje09Ub Ufqqs@Ih  
Um3k5Sfc 6H8AdYD4 QnXbcAJS Lf2ehbye Pz2gMfZz e7rI6zWP aHcOruqw 2j@KixqH  
7s2wx6@0 fnvabEpm N542MYj1 8nmn4@d? jbdwvZD6 MrgUnQDA 00603029 00080008

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca da Capital  
7ª Vara Empresarial

Processo nº. 0105323-98.2014.8.19.0001.

CONCLUSÃO  
ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana.

Mat.  
Rio, 16/10/2019

**DECISÃO**

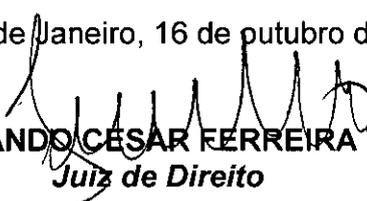
À vista da certificada indisponibilidade dos autos em face de sua digitalização, despacho nesta oportunidade em separado, uma vez que se trata de pedido de pagamento de honorários contratuais por serviços prestados à Massa Falida, cujo valor e forma de pagamento já estão definitivamente homologados pelo juízo.

Com efeito, não havendo exatidão quanto ao fim dos trabalhos de digitalização do acervo e retomada regular do andamento desses processos, é de bom grado conhecer e deferir o pedido na forma requerida, ante o caráter alimentar da verba pretendida, essa indispensável a manutenção do profissional que tem atuado com notória lisura na defesa da Massa em diversos processo junto às Varas do Trabalho, respondendo sempre com celeridade às solicitações do juízo e demais interessados.

Isto posto, expeça-se alvará ou mandado de pagamento em favor do Administrador Judicial para levantamento da quantia indicada perante as contas da Massa.

Após, digitalizados, anexe aos pertinentes autos, quando deverá ser dado vista ao MP.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019.

  
FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA  
Juiz de Direito

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**146/122/2019/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0105323-98.2014.8.19.0001**

Nº da Conta: 3200106840222 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolação de  
Recuperação Judicial em Falência

Parte/Autor: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A CNPJ/CPF:  
12.045.897/0001-59

Parte/Réu: CNPJ/CPF:

Importância: R\$ 26.730,00 - vinte e seis mil, setecentos e trinta reais.  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado  
às fls. **Determinação Judicial Avulsa (processo em fase de digitalização/ indexação)**

Para ser pago a: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO - CPF: 753.136.697-53 - OAB/RJ  
59.293

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Referente a honorários contratuais do mês de setembro 2019

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, **MANDA** ao Banco do  
Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à  
pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr.  
01/23655 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr.  
01/23655, o subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019.

**Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 06/03/2020

**Data da Juntada** 06/03/2020

**Tipo de Documento** Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

**GRERJ Nº 10602602719-73**

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

**LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA**, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para patrocinar os interesses da MASSA FALIDA GALILEO ADMINSITRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A., vem através de sua Sócia que a esta subscreve, requerer a expedição de **MANDADO DE PAGAMENTO** referente aos honorários contratuais do mês de dezembro/19, no valor de R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais).

Assim, requer a esta r. Serventia a expedição do competente **Mandado de Pagamento** em nome de **CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO**, inscrita no CPF sob o nº **753.136.697-53**, conforme determinação contida no despacho proferido em 22/02/2019 e reafirmado através do despacho divulgado na imprensa oficial em 04/09/2019.

Por fim, segue abaixo o número da conta corrente que deverá receber o crédito a título de honorários e ora postulados.

**BANCO BRADESCO**  
**AGENCIA 6595**  
**CONTA CORRENTE 62.761-5**

P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2020

  
Cristiane Cardoso Lopes Mançano  
OAB 59.293-RJ

RIO DE JANEIRO  
RUA ANFILÓFIO DE CARVALHO, Nº 29, SALA 1018 - CENTRO  
TEL.: (21) 2671-4161

570CAP ERP07 202000039423 07/01/20 14:13:27123372 128409

# CERTIDÃO

Arquivos que os autos do processo encontram-se em procedimentos de digitalização/indexação, sendo apontados problemas de virtualização, no qual foi solicitada à DGTBC por duas vezes a devida verificação. O referido é verdade e deu fe.

RTJ, 22/01/2020

  
Mônica Pinto Ferreira  
Chefe de Serventia  
7ª Vara Empresarial RJ  
Mat. 01/23655

# GRERJ Eletrônica - Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NUMERO DA GUIA

**10602602719-73**

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

<b>NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:</b>		CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO			
<b>CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:</b>		753.136.697-53			
<b>JUIZO / CARTÓRIO:</b>		Cartório da 7ª Vara Empresarial			
<b>NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:</b>		MAND.PAG-DEMAIS VARAS QUE Ñ DIV.ATI			
<b>COMARCA:</b>		Comarca da Capital			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>					
PROCESSO: 0105323-98.2014.8.19.0001					
ADMINISTRADOR JUDICIAL: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CON MASSA FALIDA; GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACI					
<b>TIPO DE RECEITA</b>	<b>RECEITA/CONTA</b>	<b>VALOR-R\$</b>	<b>TIPO DE RECEITA</b>	<b>RECEITA/CONTA</b>	<b>VALOR-R\$</b>
ATOS ESCRIV.	1102-3	7,06	FUNDPERJ	6898-0000215-1	0,35
			FUNPERJ	6898-0000208-9	0,35
	<b>SUBTOTAL</b>	7,06			
<b>CAARJ / IAB ( 10%)</b>	<b>2001- 6</b>	0,70	<b>TOTAL</b>		<b>8,46</b>

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 21/01/2020      PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO      AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

8685000000 0
08462853873 2
42020012110 3
60260271973 3

**Comprovante de Transação Bancária**

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 06/01/2020 - 13h10

Nº de controle: 575.365.578.881.431.383 | Autenticação bancária: 040.737.752

Conta de débito: **Agência: 471 | Conta: 67020-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **LOPES MANCANO ADVOGADOS ASSOCIADOS | CNPJ: 01.228.092/0001-24**Código de barras: **86850000000-0 08462853873-2 42020012110-3 60260271973-3**Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**Número da guia: **1060260271973**Data de débito: **06/01/2020**Data do vencimento: **21/01/2020**Valor principal: **R\$ 8,46**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 8,46**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 471, com data de pagamento em 06/01/2020.

**Autenticação**

bra4zLsy rINdWx\*R vvRrOOja z\*bWMOko i3kxaGev rhPwkpqt dMM8fCcxh EmyOuyoD  
 BdnqFrhq WU7bgYDh huc4?nW7 ufgMu?@N YD3jsOFj y8@U4t\*I eUA4Rva# BomrhLJ5  
 LLCiCTxF uni6QtnP 19CDJD7h lBrCS@lv cGkJ#aud ue2Ui@2h 00600620 00080008

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca da Capital  
7ª Vara Empresarial

Processo nº. 0105323-98.2014.8.19.0001.

**CONCLUSÃO**  
a MMª. Drª. Juíza  
Viviane Vieira do Amaral Arronenzi.

Rio, 27/01/20.

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de expedição de mandado de pagamento formulado por escritório de advocacia contratado pela massa falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, que mensalmente é remunerado por tais serviços nos autos do processo falimentar, em conformidade com a decisão proferida em 22/02/2019 pelo MM Juiz Titular.

Ocorre que, na esteira do que informou a serventia, o processo de falência ainda se encontra aos cuidados do setor competente da Corregedoria para digitalização/indexação, devido a problemas na virtualização dos autos. A DGTEC já foi contactada para resolver o impasse, mas enquanto isso não ocorre, os autos estão indisponíveis para qualquer tipo de movimentação.

Com efeito, à vista da certificada indisponibilidade dos autos, despacho nesta oportunidade em separado, uma vez que se trata de pedido para fazer frente ao pagamento de despesas ordinárias da Massa, que denota a necessária apreciação em tempo hábil para que possibilite o pagamento ao tempo dos vencimentos, além de já vir sendo assentidos tais pedidos, em outras oportunidades.

Isto posto, não havendo previsão de prazo para solução do problema de virtualização, é de bom grado conhecer e deferir o pedido formulado, ressaltando apenas que deverá o Escritório de Advocacia apresentar as devidas contas com o visto do Administrador Judicial, nos exatos termos da decisão acima citada.

Assim, expeça-se mandado de pagamento em favor do escritório de advocacia para levantamento da quantia indicada. Solucionado o problema de virtualização, proceda-se a juntada com urgência aos autos, quando deverá ser dado vista ao MP.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020.

**VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI**  
*Juíza de Direito em exercício*

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**146/19/2020/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0105323-98.2014.8.19.0001**

Nº da Conta: 3200106840222 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolução de  
Recuperação Judicial em Falência

Parte/Autor: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A CNPJ/CPF:  
12.045.897/0001-59

Parte/Réu: CNPJ/CPF:

Importância: R\$ 26.730,00 - vinte e seis mil setecentos e trinta reais.  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:  
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO - CPF: 753.136.697-53 , OAB/RJ  
59.293

Informações Complementares: **PARA DEPÓSITO EM CONTA : BANCO BRADESCO - AGÊNCIA  
6595 - CONTA CORRENTE 62.761-5 em nome de Cristiane Cardoso Lopes Mançano - CPF  
753.136.697-53**

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi**, **MANDA** ao Banco  
do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido,  
pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr.  
01/23655 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr.  
01/23655, o subscrevo. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020.

**Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi - Juiz em Exercício**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

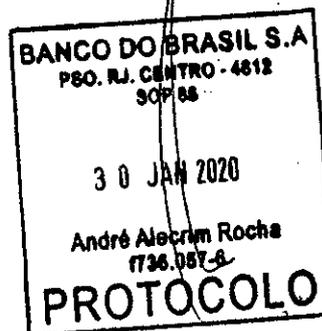
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>06/03/2020</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>06/03/2020</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>





Rec 06/01/20



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070  
tel: (21) 23805156 - e.mail: vt56.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0128800-84.2004.5.01.0056  
CLASSE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO (980)  
AUTOR: SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIAO  
RÉU: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro  
20020-903 - PALACIO DA JUSTICA, 115 - Lna Central 706 - CENTRO - RIO DE JANEIRO -  
RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) ROSANE RIBEIRO CATRIB da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, NOTIFIQUE para informar acerca do pedido de reserva de crédito no processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

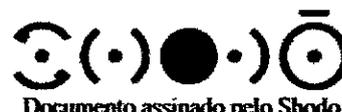
Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,5 de Fevereiro de 2020

VIVIANA DA SILVA GAMA RODRIGUES



Assinado eletronicamente por: [VIVIANA DA SILVA GAMA RODRIGUES] - 9bc9717  
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



imprimir

# CERTIDÃO

Antes a impossibilidade de juntada por ora, aos autos pertinentes em virtude do procedimento de digitalização / indexação dos mesmos.

O referido é verdade e dou fé.

RJ, 06/02/2020

  
Mônica Pinto Ferreira  
Chefe de Serventia  
7ª Vara Empresarial RJ  
Mat. 01/23655

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 06/03/2020

**Data da Juntada** 06/03/2020

**Tipo de Documento** Petição



MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

**LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA**, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para patrocinar os interesses da MASSA FALIDA DA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. e GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A., através de sua Sócia que a esta subscreve, apresentar **RELATÓRIO TRIMESTRAL** com andamento dos processos em trâmite com o fito de atender a determinação constante no despacho de fl. 12081, item 12.383.

Esclarecemos inicialmente, que a área de atuação do nosso escritório não é restrita ao patrocínio dos processos em curso na Justiça Especializada do Trabalho, também patrocinamos os interesses da Massa Falida na Justiça Estadual e Federal, eventualmente processos administrativos. Assim sendo, seguem anexados os relatórios com individualização dos processos por número, bem como acompanhados das respectivas fases.

O Douto juízo determinou que os relatórios fossem anexados aos autos após serem visados pelos Administradores Judiciais. Sendo assim, segue o parecer apresentado pelos Administradores sobre o citado relatório.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a juntada dos relatórios anexados com o parecer ao final do relatório, dos ilustres Administradores Judiciais, para que sejam remetidos ao órgão ministerial.

Termos em que

Pede deferimento,

RIO DE JANEIRO  
RUA ANFILÓFIO DE CARVALHO, Nº 29, SALA 1018 - CENTRO  
TEL.: (21) 2671-4161

RECIBO ENF07 20200103887 11/02/20 11.12.32123887 12051

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020.



**CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO**  
OAB 59.293-RJ

## **ANÁLISE DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DOS PROCESSOS DA GALILEO**

Os Administradores Judiciais, regularmente nomeados nos autos do processo de falência da **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e OUTRA**, em atenção a Decisão datada de 22/02/2019, proferida pelo o M.M. Juízo da 7ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo falimentar, analisou o relatório trimestral dos processos em curso na esfera estadual, trabalhista e federal, apresentado pelo escritório contratado pela Massa Falida, Lopes & Mançano. Desta forma segue o parecer:

No último trimestre, o escritório contratado Lopes & Mançano realizou acordos e audiências que resultou na redução do passivo e ônus da Massa Falida, bem como auxiliou na emissão de certidões para fins de habilitação dos credores.

Ocorreu a redução de 175 processos em relação ao último trimestre. Atualmente, estão em curso 1.494 (mil quatrocentos e noventa e quatro) processos em face da Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A e Massa Falida de Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A. Sendo 1.378 (mil setecentos e trinta e três) processos trabalhistas e o restante são processos cíveis e federais de baixa complexidade.

Assim, a Administração Judicial envia as intimações e citações ao escritório contratado, certifica a atuação nas audiências, alinha as estratégias de defesa adotadas, bem como o cumprimento regular das atividades desenvolvidas em defesa dos interesses da Massa Falida.

Por todo o exposto, a Administração Judicial conclui que a atividade exercida pelo escritório de advocacia contratado pela Massa Falida, permite que os administradores judiciais possam concentrar seus esforços nos demais assuntos que envolvem a Falência do Grupo Galileo, como, por exemplo, os 42 incidentes de desconsideração da personalidade jurídica.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2020.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS  
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE  
RECEBÍVEIS SPE S/A**



**CLEVERSON DE LIMA NEVES** **GUSTAVO BANHO LICKS** **FREDERICO COSTA RIBEIRO**  
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

# **RELATÓRIO DE PROCESSOS TRABALHISTAS**

RELATÓRIO PROCESSUAL GALILEO		
NOME	PROCESSO	ANDAMENTO
ABEL RIBEIRO DA CRUZ	0100531-88.2016.5.01.0064	Juntada petição requerendo habilitação da patrona do rcte - 20/08/2019
ADEILDA VELOSO CORREA PEREIRA	0000640-56.2012.5.01.0025	Documentos entregues ao autor - 04/09/2018
ADILSSON DE SOUZA	0000893-74.2012.5.01.0015	Ofício p/ que proceda anotação da penhora sobre imóvel Matr. 240.661- Estr. Rio Morto -05/06/2019
ADRIANA BREVES FREITAS	0010898-31.2014.5.01.0066	Autora indicar meios efetivos de prosseguimento da execução - 14/10/2019
ADRIANA BRITO DA CRUZ	0010791-59.2014.5.01.0042	Ao autor para ciência quanto a expedição de certidão de habilitação - 16/10/2019
ADRIANA CAETANO CARVALHAL	0010460-76.2014.5.01.0010	Intime-se a parte autora a requerer o que for de seu interesse. Prazo de 15 dias - 04/06/2019
ADRIANA CONCEIÇÃO B. GALVÃO	0010833-93.2014.5.01.0047	Expeça-se a Certidão determinada no Id dbb8f2d -27/02/2018
ADRIANA DO NASCIMENTO CRUZ FALCÃO	0010885-09.2014.5.01.0009	Juntada de Habilitação com procuração SUGF - 12/02/2019
ADRIANO CORREIRA DE ANDRADE	0010530-09.2014.5.01.0038	Sobrestamento da execução, aguardando decisão do IDPJ - 13/11/2018
ADRIANO RAMOS NETO	0011316-64.2015.5.01.0023	Intime-se autor a manifestar sobre petição e dos calculos apresentados- 30/10/2019
AFFONSO HENRIQUES DA S. REAL NUNES	0100563-85.2016.5.01.0002	Ante a manifestação do autor, aguarde-se o sobrestamento do feito por mais 180 dias - 15/10/2019
AGNALDO FERREIRA DE CARVALHO	0000638-24.2012.5.01.0078	Expedido ofício 16ºVF- 22/07/2019
AILSON GUIMARAES DA SILVA	0001062-02.2012.5.01.0067	Ao autor para dar andamento a execução - 09/10/2019
ALBA VALERIA CHAVANTE	0011235-43.2015.5.01.0047	Recdas intimadas para contrarrazoar o Recurso da autora - 19/09/2019
ALBERTO ALVES DOS SANTOS	0000629-57.2012.5.01.0015	Expedido(a) certidão de crédito para habilitação no juízo falimentar - 01/09/2019
ALBERTO HENRIQUE AMORIM	0011528-56.2014.5.01.0044	Extinta a execução ou o cumprimento da sentença-30/10/2019
ALDA ROCHA MENDONÇA	0011496-87.2015.5.01.0053	Juntada petição Contrarrazões Rcte ao RR da Rcta - 20/03/2019
ALDADI MARIA DA SILVA ARAUJO	0011116-85.2014.5.01.0025	Despacho -AIRR - 15/10/2019
ALDIMEA ARAUJO CORREIA DE SÁ OLIVEIRA	0025700-98.2009.5.01.0069	Rcte comparecer no Banco do Brasil, para receber alvara -29/03/2019
ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	0011074-26.2015.5.01.0017	Arquivado os autos provisoriante - 03/05/2019
ALESSANDRA CRISTINA N. DA MOTA	0000604-97.2011.5.01.0041	Devolução da Carga efetuada pelo(a) Advogado do(a) Autor no(a) - 16/07/2019
ALESSANDRA DE FIGUEIREDO PORTO	0044500-34.2008.5.01.0030	Juntada de Agravo de Petição MAGROPAR - 22/10/2019
ALESSANDRO AUGUSTO	0011305-45.2013.5.01.0010	Juntada de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista rcte - 27/09/2019
ALESSANDRO HELENO LIMA SALES	0000197-43.2012.5.01.0078	Autor tomar ciência do despacho de fls 371/372 Pz de 15 dias -15/03/2019
ALESSANDRO RODRIGUES PIMENTA	0000219-22.2010.5.01.0030	Protocolada petição Rcte requerendo expedição de Certidão - 23/08/2019
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000013-65.2015.5.01.0019	Remetidos os autoa para vara de origem - 11/10/2019
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000015-86.2015.5.01.0002	Processo apensado ao 0000858-56.2012.5.01.0002- 11/02/2019
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000015-91.2014.5.01.0044	Recebidos os autos - 21/10/2019
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000227-37.2013.5.01.0048	Juntada de Petição - Ofício Tribunal Superior do Trabalho - 18/01/2017
ALEXANDRA SOARES COIMBRA	0010813-22.2014.5.01.0009	Certifico que o presente processo encontra-se associado ao processo [0100735-35.2018.5.01.0009] - 04/09/2018
ALEXANDRE ARBACH	0010259-31.2014.5.01.0060	Conclusos os autos para proferir sentença - 23/09/2019

ALEXANDRE CAVALCANTE NASCIMENTO	0000364-26.2012.5.01.0057	Decisão: Recurso negado - 20/09/2019
ALEXANDRE COSTA COIMBRA.	0112200-37.2008.5.01.0059	Notificado autor para dar andamento ao feito-Pz de 30 dias - 07/06/2019
ALEXANDRE DAMIANO JUNIOR	0000867-18.2012.5.01.0002	Juntada petição manifestação rcte - 16/04/2019
ALEXANDRE FUCHS	0000941-67.2012.5.01.0036	Conclusos os autos para despacho - 09/10/2019
ALEXANDRE LOMBA TOSTES	0011339-65.2014.5.01.0016	Aos réus para que impugnem os cálculos da parte autora - 09/10/2019
ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO	0101139-61.2016.5.01.0040	Rcte notificado da expedição da certidão - 17/09/2019
ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA	0011611-57.2014.5.01.0049	Acórdão publicado em - 23/05/2019
ALEXANDRE PEREZ MARQUES	0100578-33.2016.5.01.0009	Recebido Agravo de Petição ASSESPA - 16/10/2019
ALEXANDRE RIBEIRO BELLO	0010283-58.2013.5.01.0007	A contadoria para apuração de crédito e após concluso para homologação - 13/12/2018
ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	0000334-62.2012.5.01.0001	Conclusos os autos para julgamento - 20/09/2019
ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE	0010491-61.2015.5.01.0075	Expedido intimação ao terceiro interessado - 23/08/2019
ALICE CONY CAVALCANTY BAPTISTA	0025600-21.2008.5.01.0024	Venha a autora com os dados das partes, expedição da certidão- 09/10/2019
ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MARANHÃO	0011329-89.2014.5.01.0058	Suspensão processo por depender do julgamento de outra causa, juízo ou declaração incidente - 28/06/2019
ALINE CRISTINA DIAS BEZERRA	0001400-55.2012.5.01.0073	Arquivado os autos provisoriamente - 19/11/2018
ALINE CRISTINA DUARTE GONCALVES	0011374-11.2013.5.01.0032	Juntada petição de manifestação (PGF) - 11/10/2019
ALINE RAMOS BARBAS	0116200-74.2009.5.01.0082	Atualizem-se os cálculos e solicite-se reserva de crédito junto ao processo da 33ª VT - 29/04/2019
ALMIR GUEDES SILVA	0118400-84.2009.5.01.0072	Citem-se os sócios por mandado, para pagar ou garantir a execução sob pena IDPI - 02/05/2019
ALMIR SIMAS DE SOUZA	0000644-31.2012.5.01.0078	Expedido certidão a terceiros e PGF ter ciência da expedição - 05/08/2019
ALVARO JESUS DA PAIXAO	0011842-75.2015.5.01.0073	Conclusos os autos para decisão geral-28/10/2019
ALYNE APARECIDA RIBEIRO	0100233-49.2018.5.01.0057	Conclusos os autos para julgamento dos Embargos Declaração - 30/10/2019
AM AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	0000013-95.2016.5.01.0030	Magropar notificada a contraminutar Agravo do Rcte - 01/08/2018
AMARO CORREA DE SOUZA FILHO	0010027-28.2013.5.01.0036	Arquivado provisoriamente - 27/10/2016
AMAURY BORDALLO CRUZ	0011401-03.2013.5.01.0029	Juntada petição de Embargos de Declaração ASSESPA - 10/09/2019
AMAURY DE CARVALHO BEZERRA JUNIOR	0000744-27.2012.5.01.0032	A executada pára se manifestar sobre os calculos apresentados pela União -01/04/2019
AMIL LOGISTICA S.A	0000025-12.2016.5.01.0030	Gerado certidão de notificação - 02/09/2019
AML LOGISTICA AS (ET)	0000004-52.2016.5.01.0057	Notificação de que está apensado ao processo 0001470-23.2012.5.01.0057 - 10/10/2018
AML LOGISTICA S.A (ET)	0000014-80.2016.5.01.0030	Juntada de petição -Contrarrazoes - 03/10/2018
AMOS DA SILVA CARRACENA	0011240-78.2014.5.01.0054	Juntada de petição de manifestação de habilitação do Credor - 27/03/2019
ANA BEATRIZ DA SILVA MACHADO	0010507-28.2014.5.01.0082	Suspensão o processo por execução frustrada - 08/08/2018
ANA CLAUDIA LAZARO DOS REIS PAOLINO	0010463-59.2015.5.01.0054	Intime-se autora para ciência da manifestação e indicar meios para prosseguir - 05/04/2018
ANA CRISTIANA DE SOUZA SOARES	0011402-86.2015.5.01.0006	Autos arquivados provisoriamente - 03/09/2018
ANA CRISTINA BORGES DA SILVA	0010410-35.2014.5.01.0015	Despacho sobre A.I.R.R da Assespa para contrarrazoar - 29/03/2019
ANA CRISTINA G. DANITAS DE ARAUJO	0011027-77.2014.5.01.0020	Ao autor para ciência da r. decisão e quanto a expedição da carta de crédito - 16/10/2019

ANA CRISTINA ROSADO F. TESSEROLLI	0011769-17.2015.5.01.0037	Certifique-se o decurso do prazo, após prosseguir-se - 30/08/2019
ANA DARC MAIA PINTO	0011429-39.2015.5.01.0016	Juntada petição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista - 30/10/2019
ANA HELOISA RAYTHZ	0010092-98.2015.5.01.0053	Arquivado provisoriamente - 31/10/2017
ANA LUCIA ALEXSANDRA R. DE SOUZA	0010844-76.2014.5.01.0030	Indeferido pedido reserva de crédito, intime-se o autor p/ req. O for de seu interesse - 26/06/2019
ANA LUCIA DE SOUSA	0010862-07.2014.5.01.0060	Retifique-se a autuação para desabilitar todos os advogados cadastrados ASSESPA - 17/01/2019
ANA LUCIA DO CARMO SILVA	0000046-87.2012.5.01.0010	Diante que foi reiterado junto ao banco p/ pedido de transferência a este juízo 03/10/2019
ANA LUCIA MACHADO	0101751-85.2016.5.01.0076	Recebidos os autos para incluir em pauta - 19/10/2019
ANA LUCIA PAZOS DIAS	0100368-47.2016.5.01.0052	Aguarde-se a reserva de crédito solicitada por 1 ano - 07/02/2019
ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	0001452-61.2012.5.01.0005	Juntada petição Agravo de Instrumento em Recurso de Revista - 18/10/2019
ANA LUISA CARDOSO DE CARVALHO	0011040-45.2015.5.01.0019	Juntada de petição de Contraminuta (R.R) - 12/03/2019
ANA MARIA FLORENTINO	0000303-31.2011.5.01.0016	Indeferimento do req. do Autor em 29/05/2019
ANA MARIA GUIOMAR AMORIM	0101250-54.2016.5.01.0037	Juntada petição de manifestação contraminuta ao agravo/Contraminuta RR Galileo - 13/11/2019
ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	0011709-44.2014.5.01.0016	Ao autor para que dar andamento ao feito - 21/10/2019
ANA PAULA DE SOUZA CHERNICHARO	0000670-48.2012.5.01.0007	Audiencia 26/11/2019 as 09:00hs (CEIUSC)
ANA PAULA FERREIRA BARBOSA SILVA	0010690-48.2015.5.01.0022	Não acolhido os Embargos de Declaração ASSESPA - 22/10/2019
ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA	0010469-79.2015.5.01.0082	Expeça-se certidão de crédito - 10/07/2019
ANA PAULA MAGNO PINTO	0011178-03.2015.5.01.0022	As rés para que se manifestem quanto a impugnação da parte contrária - 17/09/2019
ANA PAULA NUNES MORAIS	0010512-10.2014.5.01.0063	Remetam-se os autos ao TST - 05/04/2019
ANA PAULA P. DA SILVA DE CARVALHO	0010468-32.2015.5.01.0038	Suspensão até julgamento do IDPJ do Rte - 20/03/2019
ANA PAULINA BASTOS ORNELLAS	0011097-49.2014.5.01.0035	Juntada petição de contraminuta ao Agravo de Petição - 02/10/2019
ANDERSON DA COSTA	0010303-48.2015.5.01.0017	Arquivado provisoriamente - 25/04/2019
ANDERSON DE CARVALHO BORGES	0011037-44.2015.5.01.0002	Arquivado provisoriamente-07/02/2019
ANDERSON FRANCA DE SANTANNA	0001019-98.2011.5.01.0035	Ao autor para ciência do r. despacho - 19/09/2019
ANDERSON MACIEIRA DE MEDEIROS	0010762-14.2015.5.01.0029	Não acolhidos os Embargos de Declaração ASSESPA - 07/08/2019
ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA	0101079-62.2016.5.01.0081	Despacho - expeça-se certidão - 16/10/2019
ANDRE GOUVEA	0011717-32.2014.5.01.0077	Despacho sobrestando feito para aguardar decisão de IDPJ - 13/12/2018
ANDRE LOPES PINTO	0000849-32.2012.5.01.0055	Juntada a petição de Embargos de Declaração - 13/08/2019
ANDRE LUIS FERREIRA	0000055-32.2010.5.01.0006	Expedido certidão para habilitação - 06/08/2019
ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES	0001648-69.2012.5.01.0057	Indeferido o prosseguimento da execução - 18/02/2019
ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES	0011391-11.2013.5.01.0044	Aos agravados para contraminutarem o A.P. juntado pela parte autora - 02/09/2019
ANDRE LUIZ AVELINO SOBRAL	0100568-21.2016.5.01.0063	Juntada petição de Contraminuta - 04/11/2019
ANDRE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	0000639-71.2012.5.01.0025	Entregue o documentos ao autor-04/10/2019
ANDRE LUIZ VARELLA NEVES	0010703-60.2014.5.01.0029	Juntada a petição de manifestação - 06/09/2019

ANDRE MESSIAS PATRICIO	0011743-46.2014.5.01.0007	0011743-46.2014.5.01.0007	Ator para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 22/10/2019
ANDRE MONTEIRO-NOGUEIRA DA CRUZ	0001581-48.2012.5.01.0011	0001581-48.2012.5.01.0011	Juntada de petição de contramínuta- 09/10/2019
ANDRE WILLIAM MASSEAU VIDAL	0001206-75.2012.5.01.0034	0001206-75.2012.5.01.0034	Recebido os autos da Procuradoria do INSS -13/07/2019
ANDREA BARBOSA GUIMARAES	0010486-60.2014.5.01.0047	0010486-60.2014.5.01.0047	Despacho - Agravo de Instrumento em Recurso de Revista ASSESPA - 06/10/2019
ANDREA BRAGANCA FRANCA FONSECA	0001195-46.2012.5.01.0034	0001195-46.2012.5.01.0034	Expedida intimação para o autor - 10/05/2019
ANDREA COELHO AGUIAR	0010982-27.2014.5.01.0003	0010982-27.2014.5.01.0003	Arquivado provisoriamente - 28/08/2019
ANDREA DE MELO LEITE	0010576-07.2013.5.01.0014	0010576-07.2013.5.01.0014	Mandado de Bloqueio de credito em mãos de terceiros - 02/10/2019
ANDREA FREITAS DA CONCEICAO	0011452-97.2015.5.01.0011	0011452-97.2015.5.01.0011	Remetidos os autos para TST - 17/10/2019
ANDREA LEBREIRO G.VENERABILE	0100884-51.2016.5.01.0025	0100884-51.2016.5.01.0025	Conclusos os autos para julgamento dos Embargos de Declaração - 14/10/2019
ANDREA MARCIA DE OLIVEIRA GOMES	0000509-09.2010.5.01.0007	0000509-09.2010.5.01.0007	SUGF apresentar contramínuta ao agravo de petição,interposto pela parte autora - 11/11/2019
ANDREA MARIA DE OLIVEIRA	0095100-44.2009.5.01.0056	0095100-44.2009.5.01.0056	Expedido notificação por D.O - 21/10/2019
ANDREA PAULA GALVAO DA SILVA	0010773-81.2014.5.01.0060	0010773-81.2014.5.01.0060	Ofício a CEF e B.B a fim de obter informações sobre eventuais transferências bancárias - 07/08/2019
ANDREA PEREIRA BARBOSA	0010665-96.2014.5.01.0013	0010665-96.2014.5.01.0013	Solicite-se reserva de crédito no limite da execução ao juízo da 43ªVT/RJ - 25/02/2019
ANDREA SOARES BASTOS	0010886-35.2014.5.01.0060	0010886-35.2014.5.01.0060	Intime-se a autora p/ requerer o que for de seu interesse - 26/08/2019
ANDREA VALENTIM GOLDENZON	0010881-80.2014.5.01.0070	0010881-80.2014.5.01.0070	Juntada de petição de agravo de instrumento em agravo de petição - 08/11/2019
ANDREIA GUERCO DE SANTA HORA	0010289-35.2015.5.01.0059	0010289-35.2015.5.01.0059	Decisão: Autos aguardando decurso de prazo de 120 dias - 21/10/2019
ANGELA CRISTINA TORTURA DE FARIA	0100130-55.2016.5.01.0043	0100130-55.2016.5.01.0043	Arquivado provisoriamente - 23/09/2019
ANGELA MARIA DA SILVEIRA MACHADO	0010401-43.2014.5.01.0025	0010401-43.2014.5.01.0025	Intime-se a rcdá para regularizar sua assistência, p/ manifestar-se tendo em vista doc 13/06/2019
ANGELA MARIA GONCALVES FERREIRA	0011774-15.2014.5.01.0024	0011774-15.2014.5.01.0024	Juntada petição de manifestação SINPRORIO - 14/08/2019
ANGELICA BARCELLOS BRAGA VIEIRA	0011669-90.2015.5.01.0060	0011669-90.2015.5.01.0060	Aguarde-se a disponibilidade de crédito, por 180 dias- 15/10/2019
ANGELITA SILVA COSTA	0011282-76.2014.5.01.0071	0011282-76.2014.5.01.0071	Certifico que, anexe ao presente processo a sentença do IDPJ 0100259.05.2018.5.01.0071 - 25/03/2019
ANICET OKINGA	0011265-90.2015.5.01.0043	0011265-90.2015.5.01.0043	Juntada petição de manifestação Contramínuta GALILEO - 31/07/2019
ANNA PAULA BALARO MAIA	0010785-12.2014.5.01.0023	0010785-12.2014.5.01.0023	Juntada petição com manifestação Agravo de Instrumento em RR ASSESPA - 25/09/2019
ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO	0001052-18.2012.5.01.0047	0001052-18.2012.5.01.0047	Devolução de carga efetuada pelo advogado do autor - 12/04/2019
ANSELMO RIBEIRO NASCIMENTO	0010808-70.2014.5.01.0018	0010808-70.2014.5.01.0018	Remetidos os autos para TST para processar recurso - 05/09/2018
ANSELY JUSTEN SIMOES DA FONSECA	0010961-83.2013.5.01.0036	0010961-83.2013.5.01.0036	Decisão: Autos suspenso até ser prolatada de sentença do juízo falimentar - 16/10/2019
ANTONIA MARIA GUEDES DE AGUIAR RABELO	0010487-79.2014.5.01.0068	0010487-79.2014.5.01.0068	Encerrada conclusão - 29/10/2019
ANTONIO ABILIO DA SILVA	0001063-98.2012.5.01.0030	0001063-98.2012.5.01.0030	Tendo em vista o teor da petição, defiro o pedido determinando o sobrestamento 24/06/2019
ANTONIO ALBERTO REIS	0100304-49.2016.5.01.0048	0100304-49.2016.5.01.0048	Juntada petição de manifestação ASSESPA (dilação de prazo)- 09/09/2019
ANTONIO ALMEIDA SANTOS	0010535-20.2014.5.01.0074	0010535-20.2014.5.01.0074	Remetidos os autos ao TST - 24/06/2019
ANTONIO CARLOS BERNARDES ESTEVES	0101649-89.2016.5.01.0035	0101649-89.2016.5.01.0035	Juntada a petição de manifestação- 17/10/2019
ANTONIO CARLOS DA SILVA CARVALHO	0010513-34.2013.5.01.0029	0010513-34.2013.5.01.0029	Agravo de Petição não recebido interposto pelo autor - 25/07/2019
ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL	0010138-31.2015.5.01.0007	0010138-31.2015.5.01.0007	Suspenso por 1 ano até a decisão dos efeitos da falência se serão estendidos à ASSESPA 14/01/2019

ANTÔNIO CARLOS MIRANDA	0000636-65.2012.5.01.0042	Intime-se a executada a se manifestar, em 5 dias, sobre os cálculos - 09/01/2019
ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	0011135-55.2013.5.01.0016	Ante o trânsito em julgado, ao arquivo com baixa - 21/08/2019
ANTONIO CARLOS SOBRINHO	0000397-80.2012.5.01.0068	Determinada a suspensão da execução, para aguardar a decisão do juízo 7ªVC - 24/09/2019
ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA	0010558-17.2015.5.01.0078	Arquivado provisoriamente - 29/05/2019
ANTONIO CLAUDIO	0100462-79.2017.5.01.0045	Autos Arquivado provisoriamente - 23/02/2018
ANTONIO EDUARDO RAMIRES SANTORO	0011074-27.2014.5.01.0028	Despacho - Suspensão o processo por depender julgamento de IDPJ - 04/02/2019
ANTONIO FERNANDES TEM TEM	0001240-47.2011.5.01.0014	Suspensão o processo por depender julgamento de IDPJ - 15/01/2019
ANTONIO GOMES DE FARIAS	0000577-82.2012.5.01.0008	Juntada de mandado com certidão positiva -06/11/2019
ANTONIO LORENZON	0000445-08.2012.5.01.0046	Expedidas certidões de crédito, aguarde-se a comprovação da habilitação na falência 11/11/2019
ANTONIO LUIZ DA SILVA BRASILEIRO	0010811-75.2014.5.01.0066	Expedido intimação a terceiros - 16/10/2019
ANTONIO MAURO MUANIS DE CASTRO	0093800-32.2009.5.01.0061	Devolução de carga pelo advogado do autor - 05/11/2019
ANTONIO RENATO CARDOSO DA CUNHA	0100022-46.2016.5.01.0004	Certidão DEGRAVAÇÃO - 14/10/2019
ARACIANA MORENO FONTES DE AZEVEDO	0010876-62.2014.5.01.0004	Certidão de mandado devolvido c/ com finalidade atingida - -11/11/2019
ARICLEA ARAUJO BELTRÃO LESSA	0000478-33.2012.5.01.0002	Assinada Certidão de Julgamento RO, - 14/11/2018
ARMANDO DE OLIVEIRA E SILVA	0001122-73.2012.5.01.0002	Autor tomar ciência do Alvará a sua disposição - 11/07/2019
ARMENIO FERNANDO CRUZ DOS REIS	0010884-20.2013.5.01.0054	Fica suspensa a execução nos presentes autos por 180 dias, conforme acórdão - 02/09/2019
ARNO WEHLING	0001736-63.2012.5.01.0007	Conclusos os autos para despacho - 19/10/2019
ARTHUR DE ALMEIDA	0000891-87.2010.5.01.0011	Juntada petição de manifestação requeendo expedição de alvará - 29/10/2019
ARTUR MIRANDA DE SÁ E SILVA	0022300-47.2009.5.01.0014	Decisão determina inclusão dos nomes dos executados no sistema SABB-BACENJUD - 29/09/2019
ARTUR RIBEIRO FERREIRA	0010734-15.2013.5.01.0062	Vista às partes da promoção da Contadoria, devendo o autor promover a execução em 10 dias - 06/11/2019
ARY DE ALMEIDA	0000832-51.2012.5.01.0069	Promoção da Contadoria: adequai os cálculos conforme planilhas que ora anexo -23/10/2019
MONICA DA SILVEIRA TORRES	0010278-63.2015.5.01.0040	Agravo de Instrumento em Recurso de Revista recebido no TST para apreciação-01/02/2019
AUDRY CRISTINA DE FATIMA TEIXEIRA	0011393-17.2015.5.01.0074	Expeçam-se novas certidões de habilitação ao Autor e ao Sindicato pelo valor de seus créditos - 08/10/2019
AUGUSTO CALHEIROS FERNANDES	0010430-70.2014.5.01.0065	Conclusos autos para julgamento -31/05/2019
AUGUSTO CESAR SILVA UCHOA GOMES	0079800-29.2009.5.01.0028	Recebido mandado de notificação - 23/10/2019
AUGUSTO GUILHERME DIEFENTHAELER	0011201-89.2014.5.01.0019	Expeça-se certidão para habilitação do crédito do exequente no Juízo falimentar, com ciência ao Exequente -15/10/2019
AUREA BEZERRA DE OLIVEIRA	0011354-02.2014.5.01.0059	Encerrada conclusão - 18/10/2019
AUREA DE FATIMA DUARTE MENDES LEITE	0010915-70.2014.5.01.0065	Certifico que, nesta data, encaminhei e-mail ao juízo da 39ª VT/RI solicitando reserva de crédito - 19/08/2019
BARBARA CRISTINA SANTOS DA SILVA	0010545-94.2014.5.01.0064	Aguarde-se a decisão da Vara Empresarial por 90 dias-06/05/2019
BARBARA MARCONDES FERRAZ DE SOUZA	0010492-81.2014.5.01.0010	Sobreste-se a presente execução, tendo em vista o IDPJ nº 0100244-25.2018.5.01.0010 - 07/05/2018
BARBARA PENTIADO DE SOUZA	0000701-96.2012.5.01.0030	Juntada planilha de calculos pelo calculista - 10/10/2019
BEATRIS JARDIM DE AZEVEDO	0010600-66.2015.5.01.0078	Juntada petição de manifestação GALILEO - 10/10/2019
BEATRIZ ABRÃO DE OLIVEIRA	0000829-20.2012.5.01.0062	Expedido Ofício comum - 07/10/2019

BEATRIZ ARAUJO DA COSTA SOFFE	0010600-96.2015.5.01.0068	Ao autor para que de prosseguimento à execução - 23/09/2019
BEATRIZ FIGUEIREDO MACEDO	0018500-70.2009.5.01.0059	Intime-se a parte autora para requerer o que for de seu interesse, os autos serão sobrestado - 07/08/2019
BENEDITA ISAURA DOS SANTOS	0001168-04.2011.5.01.0065	Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico, iniciada a execução definitiva - 03/10/2018
BENIGNO DE SOUZA COSTA FILHO	0010271-32.2013.5.01.0011	Conclusos os autos para julgamento dos Embargos Declaração - 24/09/2019
BENJAMIM FABIARTZ SEGAL	0000905-17.2012.5.01.0071	Arquivado provisoriamente - 31/05/2019
BERNADETE BELA CARDOSO	0000629-02.2012.5.01.0001	Concluso os autos para julgamento - 13/09/2019
BERNADETE BORDA D AGUA LOURENÇO SILVA	0011627-92.2014.5.01.0022	Juntada petição de manifestação habilitação de credito GALILEO - 12/11/2019
BERNADETE ERNESTO DE LIMA	0001670-74.2012.5.01.0010	Os autos físicos foram apensados ao AIAP 0000008-65.2018.5.01.0010 no 2º volume deste processo (autos físicos) - 11/06/2019
BERNADETE ERNESTO DE LIMA	0000008-65.2018.5.01.0010	Apensado ao processo 0001670-74.2012.5.01.0010- 11/06/2019
BERNARDO VELLOSO FERNANDES	0010261-06.2015.5.01.0047	Não acolhido os Embargos de Declaração rcd Galileo- 17/07/2019
BIANCA CHRISTIANE L DA SILVA DE AGUIAR	0100724-45.2016.5.01.0051	Autora notificada para ciência da expedição de certidão de falência - 07/11/2019
BIANCA DE ASSIS DA SILVA	0010506-15.2014.5.01.0059	Arquivado provisoriamente - 23/10/2019
BIANCA FREITAS SERMARINI	0011850-90.2015.5.01.0028	Expedida certidão de credito para habilitação no juízo falimentar -12/11/2019
BIANCA IZIDORIA DE BARROS LEIROZ	0010428-77.2014.5.01.0008	Conclusos os autos para julgamento da sentença - 06/11/2019
BRICKELL B FOMENTO (ET)	0000007-88.2016.5.01.0030	Remetidos os autos para TST - 21/10/2019
BRUNA CRISTINA CUPIDO DA FONSECA	0100702-79.2017.5.01.0009	As partes para ciência quanto a expedição de carta de crédito ao autor - 20/08/2019
BRUNO DOS SANTOS FLEURY NEGRINI	0010853-15.2014.5.01.0070	Juntada Carta precatória - 18/10/2019
BRUNO GOMES CABRAL	0000635-80.2012.5.01.0042	Remetidos os autos à CEIUSCAP - 17/05/2019
BRUNO ROCHA DULCETTI	0000503-68.2012.5.01.0027	Juntada petição de manifestação do rccte - 06/11/2019
CAMILA ALVES RIBEIRO	0001062-68.2010.5.01.0003	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo - 18/03/2019
CARICIULA DE PAULA SILVA	0000499-87.2012.5.01.0073	Expedido intimação ao autor - 16/10/2019
CARICIULA DE PAULA SILVA	0010790-98.2014.5.01.0034	Despacho expedindo mandado de penhora à empresa Auto Leo LOCAÇÃO 12/07/2018
CARLA DOLEZEL TRINDADE	0011137-60.2013.5.01.0069	Aguarde-se o desfecho do IDPJ de nº processo nº 0100946-62.2018.5.01.0012 -22/11/2018
CARLA DOS SANTOS CARVALHO	0010852-13.2014.5.01.0011	Anexada a decisão do TST Ao presente processo, remetido os autos pra vara de origem - 20/06/2018
CARLA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	0001691-94.2012.5.01.0060	Extinta a execução ou o cumprimento da sentença-13/08/2019
CARLA PALMIERI ZARUR	0011175-36.2015.5.01.0026	Remetido os autos para TST - 18/03/2019
CARLO FREDERICO FERNANDES V. VOIGT	0000523-59.2010.5.01.0082	Convertido para proc. eletrônico - 22/08/2019
CARLOS ALBERTO DA COSTA LOURENCO	0010549-33.2014.5.01.0032	Juntada petição de manifestação Contraminuta e agravo de instr. SUGF - 27/08/2019
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA	0100291-45.2017.5.01.0006	Conhecido o recurso do autor e não provido - 11/11/2019
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0000823-39.2012.5.01.0021	Juntada planilha de calculos atualizados, - 11/10/2019
CARLOS ALBERTO M. VINHA F. FILHO	0010885-10.2015.5.01.0062	Remetidos os autos para TST - 04/09/2019
CARLOS ALBERTO PAIVA DE LIMA	0010509-16.2014.5.01.0076	Suspensão processo por depender do julgamento de outra causa, juízo ou declaração incidente - 21/05/2019
CARLOS ALBERTO RANGEL	0010822-15.2014.5.01.0031	Juntada Manifestação de habilitação - 15/05/2018

CARLOS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	0010281-58.2015.5.01.0059	Arquivado provisoriamente - 24/10/2019
CARLOS BARBOSA	0011023-41.2014.5.01.0052	Remetidos os autos para TST - 09/09/2019
CARLOS CESAR FERNANDES	0010940-98.2014.5.01.0060	Remetidos os autos para TST - 29/11/2018
CARLOS CEZAR DE SOUZA	0000066-92.2012.5.01.0070	Expedido Alvarás - 25/10/2019
CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE	0011469-91.2015.5.01.0025	Autos remetidos ao TST - 08/05/2019
CARLOS EDUARDO DE SOUZA	0011160-95.2013.5.01.0007	Remetido os autos para TST - 07/11/2019
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALVES	0000714-98.2012.5.01.0029	Tomar ciência do despacho de fls.412 e manifestar-se acerca dos embargos de terceiros - 25/04/2019
CARLOS EDUARDO GERTNERS DE MAGALHAES	0010363-79.2015.5.01.0030	Certidão de publicação do Acórdão - 25/10/2019
CARLOS EDUARDO MACHADO RYFF	0011565-67.2015.5.01.0038	Arquivado provisoriamente - 02/08/2018
CARLOS EDUARDO MESQUITA DA SILVEIRA	0011696-62.2014.5.01.0075	Expedição de Certidão para habilitação de Crédito-08/08/2019
CARLOS EUGENIO PEREIRA	0011678-22.2015.5.01.0070	Conclusos os autos para julgamento da Impugnação a sentença de liquidação - 19/09/2019
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	0010347-72.2014.5.01.0059	Conclusos os autos para apreciação dos Embargos Interpostos pela Massa Falida - 18/09/2019
CARLOS HENRIQUE PARENTE DE MATOS	0010885-60.2013.5.01.0068	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 27/09/2019
CARLOS HENRIQUE PEDROSA DE ALMEIDA	0010523-67.2015.5.01.0010	Conclusos os autos para despacho - 24/10/2019
CARLOS MAXIMILIANO DO R. MONTEIRO	0001036-84.2012.5.01.0008	Recebidos os autos com manifestação pela Procuradoria do INSS - 17/03/2019
CARLOS MELIN HORCADES	0011011-65.2015.5.01.0028	Ao autor para que requiera aquilo que for de direito em seu prazo legal - 28/08/2019
CARLOS MELIN HORCADES	0010592-61.2014.5.01.0034	Intime-se o autor e remeta-se os autos ao arquivo provisório - 31/08/2019
CARMEN LUCIA RODRIGUES PEZZELLA	0010240-33.2014.5.01.0025	Tendo em vista o requerido na petição de ID 795ce5d, sobreste-se o feito, por 2 anos - 12/11/2019
CAROLINA DE LIMA AGUILAR	0010910-94.2015.5.01.0006	Juntada petição de manifestação ratificando a interposição de Agravo de Instrumento - 26/09/2019
CASSIA PONTES DA SILVA PATRIZZI	0001117-51.2012.5.01.0002	Remetidos autos para Contadoria - Juntada de Petição (Ofício Banco) - 02/05/2019
CASSIO VIANA DOS SANTOS GARCIA	0010912-16.2014.5.01.0001	Juntada petição manifestação - 22/10/2019
CASSIOS DE OLIVEIRA PESSOA	0011133-31.2013.5.01.0034	Suspensão processo por depender do julgamento de outra causa - 02/09/2019
CATIA BATISTA	0010951-93.2013.5.01.0065	Determinado a suspensão da execução em razão da decisão judicial proferida pela 07ª Vara Empresarial - 29/04/2018
CATIA CRISTINA ARAGÃO LIMA DOS SANTOS	0010970-56.2015.5.01.0042	Juntada a peição de Embargos de Declaração ASSESPA - 09/10/2019
CELIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	0011578-09.2014.5.01.0036	Autos Arquivados Provisoriamente - 28/02/2019
CELIA MARIA PERALVA FERNANDES	0010644-33.2013.5.01.0021	Recebidos os autos para iniciar a execução - 27/09/2019
CELIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	0011110-30.2014.5.01.0041	Expedido intimação para autor - 06/11/2019
CELSON TEIXEIRA FONSECA	0011176-90.2014.5.01.0079	Mantido sobrestamento do feito - Autor requerendo e expedição da Certidão de Crédito - 07/08/2019
CESAR EDUARDO MACHADO MATTEI	0001235-61.2012.5.01.0023	Convertido autos para processo eletrônico para iniciar a execução - 22/11/2018
CESAR LUIZ FARH	0011368-19.2014.5.01.0048	Expeça-se carta de vênua ao Juízo da 16ª VF, para penhora no rosto dos autos - 28/03/2019
CESAR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	0001362-90.2012.5.01.0025	Suspensão processo por depender julgamento de outra causa - Incidente - 17/07/2019
CESAR ROBERTO MARCONI DA COSTA	0011381-78.2013.5.01.0007	Nada a deferir, cumpra-se a decisão de id 21e03fd - 18/03/2019
CEUMAR GENTIL TURANO	0011549-25.2015.5.01.0035	Recebidos os autos para prosseguir - 30/08/2019

CHAYANE DA SILVA CAMPOS	0101538-50.2017.5.01.0042	Juntada petição de Contrarrazões - 13/09/2019
CHIRLEY FERNADES.ZEBRAL	0121400-58.2008.5.01.0030	Dados do polo passivo,requêrente na petição - 02/05/2018
CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH	0010324-43.2015.5.01.0043	Arquivado provisoriamente - 23/09/2019
CHRISTIANE LEAL CORREA	0010664-11.2014.5.01.0014	Conclusos os autos para despacho - 10/10/2019
CHRISTIANE MADALENA DE A. DA COSTA	0103800-28.2009.5.01.0082	Expeça-se certidão para habilitação de credito remanescente da autora - 03/10/2019
CHRISTIANNE DARDENNE	0011834-28.2014.5.01.0043	Petição do autor impulsionando meios para prosseguir com a execução - 03/07/2019
CHRISTINA TEREZA BASSANI TEIXEIRA	0011364-39.2014.5.01.0029	Remetidos os autos para TST - 06/11/2019
CIPRIANO FRANCISCO DA CRUZ FILHO	0010782-57.2014.5.01.0023	Por meio de correio eletrônico,solicite-se informações a 37ª acerca do pedido de reserva de credito - 06/09/2019
CLARISSA ROLIN PINHEIRO BASTOS	0000110-65.2010.5.01.0011	Recebidos os autos pela vara - 12/11/2019
CLATTON VIEIRA DOS SANTOS	0000613-10.2012.5.01.0046	Aguarde-se a disponibilização do credito pelo juízo por 180 dias.Intime-se a parte autora - 11/11/2019
CLAUDIA CANDIDA BARROSO	0010700-83.2014.5.01.0004	Certidão -remessa dos autos á contadoria -09/09/2019
CLAUDIA FERLIN	0011467-78.2015.5.01.0007	Remetidos os autos para TST - 09/09/2019
CLAUDIA FERREIRA REIS CONCORDIDO	0100001-22.2016.5.01.0020	Extinta a execução ou o cumprimento da sentença-07/10/2019
CLAUDIA GOUVEIA	0000608-67.2012.5.01.0052	Documentos diversos, devolução de Carta Precatoria - 12/09/2019
CLAUDIA JOAQUIM ANDRADE	0001545-84.2012.5.01.0082	Remetidos os autos a Procuradoria da Fazenda Nacional - 05/08/2019
CLAUDIA REGINA DE SOUZA LOPES	0000963-67.2010.5.01.0078	Expedição de certidões de habilitação ao reclamante, à Fazenda Nacional e ao INSS - 08/07/2019
CLAUDIO ALENCAR SOARES DE SOUZA	0010151-68.2015.5.01.0059	Autor ter ciencia da certidão expedida - 06/11/2019
CLAUDIO AZEVEDO PASSOS	0010734-08.2014.5.01.0053	Negado provimento ao Agravo de Petição - 21/05/2019
CLAUDIO BLUM	0100659-04.2016.5.01.0034	Acolhido os calculos pela autora .Remeta-se a conatdoria - 11/09/2019
CLAUDIO CABRAL DOS SANTOS	0100076-58.2016.5.01.0021	Despacho: Autos encaminhados a contadoria - 24/09/2019
CLAUDIO DE MELLO MEIRELLES	0159000-35.2009.5.01.0077	Juntada petição de manifestação autora - 18/10/2019
CLAUDIO DOS SANTOS	0011711-51.2015.5.01.0057	Rcda p/ anotação da CTPS, a qual deverá ser apresentada pelo Autor no dia 16/12/19, às 15:00 horas- 23/11/2019
CLAUDIO DURAES CARDOSO	0001262-45.2012.5.01.0055	Remessa de CPE a Brasília via malote digital 18/11/2019
CLAUDIO GIL SOARES DE ARAUJO	0010221-67.2014.5.01.0044	Juntada petição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista ASSESPA - 24/09/2019
CLAUDIO GUSMAO DE FIGUEIREDO MENDES	0100563-73.2016.5.01.0006	Rcdas intimadas a apresentarem suas impugnações fundamentadas com indicações valores - 04/11/2019
CLAUDIO JOSE SILVESTRE DOS SANTOS	0001168-85.2012.5.01.0059	Expedido certidão de credito para habilitação no juízo falimentar - 08/11/2019
CLAUDIO JOSE VILLELA CARVALHO	0011479-36.2015.5.01.0058	Suspensão o processo por depender do julgamento de IDPJ -21/07/2019
CLAUDIO MARCIO DO N. ABREU PEREIRA	0011106-53.2015.5.01.0042	Certidao publicada Acordão - 07/11/2019
CLAUDIO PENA MACIEL	0011688-92.2015.5.01.0029	Juntada petição de Embargos de Declaração - 09/08/2019
CLAUDIO PINHEIRO MARTINS AGUIAR	0000093-85.2010.5.01.0057	Tendo em vista que não houve decisão final do juízo universal, mantenho o sobrestamento -11/09/2019
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	0010747-25.2014.5.01.0047	Em virtude da devolução do mandato de ID 791bbe1, faço os autos conclusos ao MM Juízo - 17/09/2019
CLAUDIO SOUZA DA SILVA	0001499-57.2012.5.01.0030	Autos entregues em carga ao advogado do autor - 08/11/2019
CLAIVR PARI SOTO	0011521-81.2014.5.01.0006	Conclusos os autos para julgamento dos embargos de Declaração - 13/11/2019

CLEANE LUCIA NEVES	0011140-73.2014.5.01.0006	Certificado que nesta data foi juntada aos autos notificações devolvidas - 21/10/2019
CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	00100518-75.2016.5.01.0004	remetem-se os autos a contadoria para analise da petição 12/09/2019
CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	0011068-38.2014.5.01.0022	Juntada de Contestação aos Embargos Execução -05/10/2019
CLEIDYANA NUNES GONCALVES	0010477-06.2014.5.01.0013	Intime-se as partes para ciencia da decisão do STJ - 08/11/2019
CLEONE EGITO DA SILVA	0001595-47.2011.5.01.0082	Abertura da execução. Aguardando manifestação do rcte por meio eletrônico-14/05/2018
CLEUCIVANIA SOARES FREIRE	0010394-86.2014.5.01.0078	Arquivado provisoriamente - 16/08/2019
CLÓVES ALVES DE FARIA	0000526-09.2012.5.01.0061	Juntada de petição com manifestação feita pela Massa Falida -30/04/2019
CONCEICAO QUITERIA MACEDO DA CUNHA	0011378-02.2014.5.01.0036	Remetidos os autos para TST para apreciação do RR interposto pela ASSESPA- 25/04/2019
CONRADO NACIF FELIX	0001530-14.2011.5.01.0030	Rcdas tomarem ciencia da garantia do juízo, pz de 5 dias - 08/11/2019
CREUSA DE SOUZA PRAIA	0000110-66.2013.5.01.0009	Recebidos os autos pela 9a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - 12/11/2019
CRISOSTOMO PEIXOTO LOPES	0010955-69.2014.5.01.0027	certificado que decorreu prazo da autora sem manifestação- AG PRAZO PRESCRICIONAL - 19/09/2019
CRISTIANA CARNEIRO FERREIRA DA SILVA	0000500-68.2012.5.01.0042	Devolução de carga efetuada pelo advogada do autor - 23/08/2019
CRISTIANE BARBOSA ROCHA	0000699-24.2010.5.01.0022	Juntada petição manifestação requerendo habilitação de credito - 13/11/2019
CRISTIANE BENTO	0010476-39.2014.5.01.0007	Certidão atualizada os calculos conforme tabela TST conforme determinação Sentença - 10/10/2019
CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES	0011135-14.2015.5.01.0007	Conclusos os autos para despacho - 16/10/2019
CRISTIANE MARQUES MATHEUS AMADA	0000833-09.2012.5.01.0078	sem qualquer manifestação, tornem os autos conclusos para decisão da prescrição intercorrente - 21/09/2018
CRISTIANE SILVA ROCHA DAMASCENO MOTA	0011411-24.2013.5.01.0069	Por satisfeitos os requisitos de admissibilidade, recebo o AP da parte ré. Aos recorridos - 09/10/2019
CRISTIANE VALE DA ROSA	0001349-51.2012.5.01.0006	Expedida certidão para habilitação de crédito - 12/02/2019
CRISTIANO CERQUEIRA LEITE	0000638-86.2012.5.01.0025	Devolvida o mandado pelo oficial de justiça com finalidade atingida - 08/11/2019
CRISTIANO FIGUEIREDO LIMA	0100883-98.2017.5.01.0003	Certifico que no dia 05/07/2019 decorreu o prazo legal sem que fosse interposto recurso 18/07/2019
CRISTIANO GOMES DA SILVA	0010978-41.2013.5.01.0062	Intime-se a parte A. p/ ciência do email recebido da 39a VT sobre a negativa da reserva de crédito - 22/05/2019
CRISTINA FERREIRA E TEIXEIRA	0010463-63.2014.5.01.0064	Remetidos os autos ao TST -14/10/2019
CRISTINA RODRIGUES VEIGA	0010508-25.2014.5.01.0078	Certificado que nesta data recebido do STJ via malote o expediente referente processo 27/11/2018
CRISTINA SAMPAIO VIEIRA	0001570-51.2011.5.01.0044	Certifico que o presente processo se encontra sobrestado conforme despacho dos autos físicos - 24/06/2019
CYNTHIA APARECIDA P. GOMES DA SILVA	0011841-17.2014.5.01.0044	Certificado nesta data, encaminhado pra contadoria para verificação e subsequnte atualização - 17/10/2019
DAIANE DE LIMA SANTOS SOARES	0010246-25.2014.5.01.0030	Decorrido prazo sem manifestação das partes, remetido pra expedição de alvará 11/11/2019
DAIVISON DE VALNISIO	0011070-19.2015.5.01.0007	Homologado os calculos, iniciada a execução - 11/07/2019
DAMIAO CARLOS MORAES DOS SANTOS	0010348-60.2014.5.01.0058	Decisão que determinou a centralização das execuções em face das executadas - 17/07/2019
DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	0001440-23.2010.5.01.0068	Petição do autor requerendo a expedição de Certidão de Crédito para Habilitação - 04/06/2019
DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	0011098-94.2014.5.01.0015	Conclusos os autos para despacho - 12/08/2019
DANIEL LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	0010491-65.2013.5.01.0064	Aguarda-se decurso de prazo de 120 dias, de acordo com a indisponibilidade dos bens - 18/06/2019
DANIEL NUNES PEREIRA	0100589-66.2016.5.01.0040	Despacho -Aguarde-se por mais 180 dias a suspensão dos autos - 02/06/2019
DANIEL SCHENKER WAINBERG	0011713-39.2015.5.01.0051	Autos Arquivados Provisoriamente - 22/05/2019

DANIEL VICENTE SALGADO LOPES	0011116-52.2014.5.01.0036	Expedido mandado de notificação p/LEA PRADO - 11/11/2019
DANIELE ALVES-PESSOA	0100470-07.2017.5.01.0029	A parte contrária apresentar contrarrazões ao Rêcurso interposto - 13/11/2019
DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	0010993-64.2014.5.01.0065	Autos arquivados provisoriamente em 11/09/2018
DANIELE GOMES DE MOURA	0000657-72.2012.5.01.0064	Certificado que a notificação ASSESPA foi devolvida "não existe o numero" - 07/10/2019
DANIELE MOTTA DE SOUZA	0010509-04.2014.5.01.0080	Petição da autora requerendo a expedição da Certidão para Habilitação de Crédito - 27/03/2019
DANIELLE MARINS TROTTA	0010515-36.2014.5.01.0007	Conclusos os autos para despacho - 16/10/2019
DANTE GASTALDONI	0010662-33.2013.5.01.0028	Reconhecido o Recurso do autor e não provido - 12/11/2019
DANUZZA COSTA SENA SARTORI	0100207-25.2016.5.01.0056	Audiencia 16/12/2019 as 09:10hs
DAUREA REGINA DA SILVA TROTTA	0010917-52.2014.5.01.0061	Certificado o decurso do prazo, após prossiga-se - 28/08/2019
DAVID JUDSON DO NASCIMENTO AZEVEDO	0011677-49.2015.5.01.0066	Intime-se o autor e os embargantes quanto ao despacho - 22/10/2019
DAYSE MEDEIROS DOS SANTOS	0011016-81.2014.5.01.0009	Juntada petição de Agravo de Petição - 11/11/2019
DEBORAH PAULA DE CASTRO	0010151-44.2013.5.01.0025	AO autor para indicar meios para prosseguir com a execução - 29/07/2019
DECIO JORGE CRAVEIRO MACHADO	0101893-97.2017.5.01.0062	Diga o exequente quais empresas pretende que recaia o IDPJ e ainda quais são os socios - 04/11/2019
DEILA MACHADO BARROS	0000908-82.2010.5.01.0057	Devolução de carga efetuada pelo advogado do autor - 16/11/2018
DEISE MARIA DE SOUZA SANTOS	0010483-51.2014.5.01.0065	Sobrestem-se os autos até a decisão do IDPJ. Após, voltem conclusos - 19/07/2018
DEJALISE DA SILVA RUFINO	0010823-63.2014.5.01.0010	Expeça-se certidão para habilitação de credito, após ciência ao autor -arquite-se - 26/09/2019
DENILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	0000905-50.2012.5.01.0060	Devolvido mandado com finalidade não atingida - 04/11/2019
DENIR VALENCIO DE CAMPOS	0011046-19.2015.5.01.0030	Intime-se o exequente para que requiera o for de seu interesse - 19/08/2019
DENISE ALVES DA COSTA	0000396-03.2012.5.01.0034	Expedido intimação para autor - 10/05/2019
DENISE DAVID CORTES	0000766-56.2012.5.01.0074	certificado que foi acionado o sistema SABB pelo valor do Autor e do INSS - 16/08/2019
DENISE GELMAN	0000782-22.2012.5.01.0070	Aguarde-se a iniciativa do autor por mais 1 ano - 04/06/2019
DENISE JARDIM DE ALMEIDA	0028800-84.2009.5.01.0029	Assinado certidão de julgamento AP - 12/11/2019
DENISE MOULIN GONCALVES	0010680-38.2014.5.01.0022	Faço conclusos os autos eletrônicos, para deliberações, para deliberações, ante petição de id fd8078c - 28/10/2019
DENISE RIBEIRO SANTOS DAS CHAGAS	0010484-26.2015.5.01.0057	Minutinha o sobrestamento, aguarde-se a decisão do juiz universal - 12/09/2019
DENISE SANTOS DE OLIVEIRA	0011140-38.2015.5.01.0071	suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 21/10/2019
DENISE SILVA DE OLIVEIRA	0011238-58.2014.5.01.0006	Após a expedição da carta de vênha, fica sobrestada a presente execução, aguardando sua resposta 24/01/2019
DENIZE AUGUSTO DA SILVA	0011858-62.2015.5.01.0062	Despacho: Aos agravados para se manifestarem em contrarrazões - 04/10/2019
DENIZIA REGIS	0010509-57.2014.5.01.0030	Certidão: As partes para ciência quanto a baixa da CTPS - 23/10/2019
DEOCLECIO FRANCISCO DE ASSIS FILHO	0010946-17.2013.5.01.0036	Juntada petição de renuncia advogado ASSESPA - 26/04/2018
DEUZEMIR DOS SANTOS CARDOSO	0000623-23.2012.5.01.0024	Solicite-se informações à 43a. VT/RJ sobre a reserva de crédito requerida através do Ofício - 02/04/2019
DEVAIR DE OLIVEIRA PORTO	0100329-62.2016.5.01.0048	Expeça-se certidão para fins de habilitação - 24/10/2019
DEVANIR DA SILVA	0000315-26.2012.5.01.0011	Defiro o requerimento de sobrestamento do feito por 180 dias - 04/07/2019
DIEGO BARCELLOS BAPTISTA	0010519-65.2014.5.01.0042	Homologado os calculos - 08/11/2019

DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	0010631-96.2013.5.01.0065	Arquivado provisoriamente - 31/10/2018
DIEGO LATINI MAIOLI	0001253-15.2012.5.01.0013	Autos arquivados provisoriamente - 14/05/2019
DIELSON DA COSTA E SILVA	0100487-14.2016.5.01.0050	Juntada de petição com pedido de Dilação de prazo - 09/09/2019
DILRI SCARDINI ALVES BATISTA	0010878-59.2015.5.01.0016	Juntada agravo de instrumento em Recurso de Revista ASSESPA - 21/10/2019
DILZA AVILA LANGE	0162500-88.2006.5.01.0021	Certifico que, nesta data, anexei a sentença do IDPJ ao presente processo - 23/10/2019
DINA MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	0011097-97.2015.5.01.0040	Juntada petição de apresentação de renúncia de procuração - 26/04/2018
DIOGO MORATELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	0010543-42.2013.5.01.0038	Juntada de petição Agravo de Petição - 06/11/2019
DIOGO NASCIMENTO PIRANDA	0100567-82.2016.5.01.0080	Juntada petição Contraminuta ao RR - 09/09/2019
DIOGO PEREIRA DA COSTA	0011286-69.2015.5.01.0042	Defirido a expedição de certidão de crédito como determinado - 17/10/2019
DJALMA DA COSTA PEREIRA	0001382-64.2012.5.01.0063	Certifico que, nesta data, juntei aos autos Certidão de Publicação de fl. 765 dos autos físicos - 26/06/2019
DJALMA DE CARVALHO	0000514-50.2012.5.01.0075	Entregue o documento ao autor -04/11/2019
DJALMA FONSECA MARQUITO	0000635-72.2012.5.01.0077	Conclusos os autos para despacho - 21/10/2019
DORILIA GOMES PINEIRO	0010085-41.2013.5.01.0065	Arquivado definitivamente - 22/08/2019
DOUGLAS GUIMARAES SILVA	0001697-43.2012.5.01.0047	Mandado devolvido - 09/11/2018
DULCILEA FRANCO DA SILVA	0000634-14.2012.5.01.0069	A contadoria, após expeça-se carta venia - 25/06/2019
ECIO CUNHA	0001176-20.2012.5.01.0073	Juntada manifestação do outro - 11/10/2019
EDILENE CABRAL DA SILVA	0011833-03.2015.5.01.0045	Juntada manifestação Contrarrazoes - 08/10/2019
EDIVALDO LEMOS DE OLIVEIRA	0000701-62.2012.5.01.0009	Certificado que os autos foram devolvidos de carga pelo Advogado do autor - 22/10/2019
EDMUNDO VIEITES NOVAES	0100400-02.2008.5.01.0028	Certidão do INFOJUD - 11/11/2019
EDNA DE PAULA SOUZA	0000503-43.2012.5.01.0003	Remetidos os autos para Contadoria - 12/07/2018
EDNA MARIA VALENTE LASSANCE CUNHA	0011383-98.2014.5.01.0076	Juntada de manifestação contraminuta ao AP - 12/11/2019
EDNELSON GOMES DA SILVA	0010952-53.2014.5.01.0015	Conclusos os autos para despacho - 14/10/2019
EDSON FERNANDES LUIS	0010513-35.2014.5.01.0082	Ao Autor p/ indicar meios de prosseguimento da execução - 11/06/2018
EDUARDO FERNANDO DOS SANTOS	0011324-28.2014.5.01.0071	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 10/10/2019
EDUARDO FERREIRA CHAVES VACCARI	0011060-60.2015.5.01.0011	Autos remetidos ao arquivo provisório - 06/08/2018
EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON	0011658-94.2015.5.01.0049	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 03/04/2019
EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA	0010470-89.2015.5.01.0009	Expedida a certidão, por ora determino que os autos permaneçam no prazo por 180 dias - 26/02/2019
EDUARDO JESUS DE MACEDO	0010415-88.2014.5.01.0037	Expedido ofício - 07/11/2019
EDUARDO MARQUES DRUMOND PEYARES	0093200-09.2008.5.01.0073	Ficam os destinatários intimados a requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção -07/10/2019
EDUARDO VIERA DE MELLO	0100341-93.2017.5.01.0031	Homologado os cálculos valor R\$ 51.286,19
EDVIRGENS TAVARES DA SILVA	0011589-32.2014.5.01.0038	Suspensão até o trânsito em julgado da decisão a ser prolatada na IDPJ - 20/03/2019
ELAINE FERREIRA GOUVEIA	0000277-54.2012.5.01.0030	Determino o sobrestamento por 180 dias - 05/06/2019
ELAINE MACHADO MARTINEZ	0010473-43.2014.5.01.0053	Juntada petição manifestação Embargos de Declaração ASSESPA - 08/11/2019

ELDICE DELFINO	0010760-23.2014.5.01.0015	Remetidos os autos para a TST -10/06/2019
ELEN SALAS FURTADO	0011605-56.2014.5.01.0047	Autos remetidos ao TST - 25/06/2019
ELENILSON VERSTEEG DE JESUS	0010354-81.2015.5.01.0042	reconhecido a dependência em face da continência com porcesso 0011605-56.2014.5.01.0047 - 17/05/2019
ELENY GUIMARAES TEIXEIRA	0100229-41.2016.5.01.0070	Execução suspensa até decisão final do conflito de competência do STJ . 06/09/2018
ELESBAO JOAQUIM RIBEIRO PINTO NOVO	0100399-96.2016.5.01.0010	Despacho - A conatdoria - 10/10/2019
ELIAN SOARES BEZERRA	0010999-59.2014.5.01.0069	Despacho: suspendendo processo por 120 dias -18/10/2018
Eliana caldeira Alvarenga Lames Borges	0000110-29.2011.5.01.0044	Publicação - Indeferido o Recurso de Revista - 15/07/2019
ELIANA MARIA VINHAES BARÇANTE	0132200-21.2008.5.01.0039	Suspensa a execução até a decisão sobre os efeitos da falencia a Gama Filho - 08/03/2019
ELIANA MARTINS MALAFAIA	0100216-71.2016.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 06/11/2019
ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA	0011815-81.2015.5.01.0012	Autos remetidos ao para TST - 28/08/2019
Eliane Goulart Alcantara	0000691-98.2012.5.01.0047	Expedido Ofício Comum Processo Numero: 0046/2019 -24/06/2019
Eliane Lopes Balmas	0000453-37.2012.5.01.0061	Arquivados os autos provisoriamente - 01/10/2019
ELIANE MARTINS DOS SANTOS	0010346-84.2013.5.01.0039	Suspensão o feito, tendo em vista a indisponibilidade dos bens decretado pela 7ªVara empresarial - 14/03/2018
ELIANE PEREIRA DA COSTA SILVA	0010914-65.2015.5.01.0028	Juntada petição de embargos de declaração - 25/10/2019
ELIANE SEGABINAZI MOREIRA	0101142-06.2016.5.01.0011	Arquivado provisoriamente - 05/11/2019
Eliane Souza dos Santos	0001725-87.2012.5.01.0054	Juntado ofício - 12/11/2019
ELIANE SOUZA DOS SANTOS	0011385-72.2014.5.01.0010	Ante a ausência de manifestação das rés, à Contadoria para análise dos cálculos - 30/09/2019
ELIANE XAVIER CAVALCANTI	0000881-53.2012.5.01.0082	Encerrada a conclusão - 13/08/2019
ELIAS PONTES FERREIRA	0011641-83.2014.5.01.0052	Certidão com devolução de informação mudou-se - 06/11/2019
Eliezer dos Santos	0001504-29.2011.5.01.0058	Publicação ao advogado do autor - 08/11/2019
ELIREZ BEZERRA DA SILVA	0010418-25.2014.5.01.0043	Conclusos os autos para despacho - 04/11/2019
Elisa Caldeira de Alvarenga lames	0000077-71.2012.5.01.0022	Ao autor para dar prosseguimento a execução - 01/10/2019
ELISABETE LEONARDO MESQUITA	0010979-63.2014.5.01.0006	Conclusos os autos para despacho +15/08/2019
ELIZABETH CANDIDA DE JESUS	0000688-54.2012.5.01.0012	Juntada petição do autor com requerimento - 29/10/2019
ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO	0010982-73.2014.5.01.0020	iniciada execução - 08/10/2019
ELIZABETH DAVINHA DE SANT ANNA	0001343-13.2010.5.01.0039	Aguarda a decisão 7ª Vara sobre a extensão da falencia - 30/04/2019
ELIZABETH NUNES BARANDA	0100566-68.2016.5.01.0025	Certifico que, até a presente data, a 1ª reclamada não contraarrazou o recurso da reclamante - 28/02/2019
ELIZABETH RODRIGUES COSTA	0010393-87.2015.5.01.0039	Notifique-se as partes para ciência da expedição das certidões - 05/06/2019
ELIZABETH ROSE COSTA MARTINS	0010178-62.2014.5.01.0002	Arquivado os autos provisoriamente -20/03/2018
ELIZANDA CORDEIRO DA SILVA	0000878-60.2012.5.01.0030	Remetam-se os autos a contadoria - 07/08/2019
ELIZETE DE MACEDO BARBOSA	0011235-57.2015.5.01.0010	Conhecido Recurso da ASSESPA e provido em parte - 06/11/2019
ELOISIO ALEXSANDRO DA SILVA	0010984-91.2015.5.01.0025	Decisão - Homologado os calculos - 06/08/2019
ELSON GALDINO DOS SANTOS	0010185-74.2015.5.01.0081	Intime-se a parte autora a indicar meios para o prosseguimento da execução, em 30 dias - 11/11/2019

ELY EMERSON SANTOS DA COSTA	0010718-97.2014.5.01.0071	Remetido os autos à contadoria, após expeça-se certidão de habilitação - 10/06/2019
ELZA CRISTINA DE MORAES	01000522-81.2016.5.01.0079	Homologado os calculos - 07/11/2019
ELZA HELENA DE CARVALHO GIMENEZ	0100269-85.2016.5.01.0017	ID 2f4ccd5 - Dê-se vistas à credora, no prazo de 15 dias - 05/11/2019
ELZA SEVERINA DE LIMA	0001594-26.2012.5.01.0018	Processo suspenso por depender de julgamento de outro juízo ou declaração incidente - 24/01/2019
EMERSON PESTANA MARTINS	0011483-85.2015.5.01.0054	Arquivado os autos provisoriamente - 30/07/2018
ENY MANSO LUZ	0010458-42.2015.5.01.0020	Juntada a petição apresentação de renuncia - 25/04/2018
EPAMINONDAS BELO NETO	01000474-25.2016.5.01.0079	Arquivado provisoriamente - 21/05/2019
ERALDO JOSE BRANDAO	0100577-86.2016.5.01.0061	Defiro a expedição da certidão para habilitação na falência - 06/11/2019
ERALDO JOSE BRANDAO	0100578-71.2016.5.01.0061	Juntada a petição de embargos de declaração ASSESPA - 20/09/2019
ERALDO PIFANO FILHO	0000124-93.2012.5.01.0006	APÓS O DECURSO DO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO - 30/09/2019
ERICA DE PAULA RODRIGUES DA CUNHA	0000714-13.2012.5.01.0025	Intime-se o autor para retirar certidão na secretaria da vara - 31/05/2019
ERICA PATRICIA DE SALES	0000513-56.2012.5.01.0078	Encerrada a conclusão - 25/10/2018
ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0011171-55.2014.5.01.0051	Remetam-se os autos a Contadoria para atualização do crédito, após expeça-se a certidão - 14/08/19
ERICA VIEITES NOVAES FARO OLIVEIRA	0011608-72.2014.5.01.0059	Despacho: expeça-se alvará ao rcte pelos valores depositados - 30/10/2019
ERIKA VANESSA CHAVES CORREA	0000863-89.2012.5.01.0063	Recebidos autos do TRT em 08/04/2019
ERIKA VERISSIMO VILLELA	0011378-72.2014.5.01.0045	Deferido requerimento da autora, expeça-se certidão para habilitação - 10/09/2019
ERIKA ZACHARIADHES DE OLIVIERA	0000766-70.2012.5.01.0037	Protocolizada petição autora requerendo retificação - 22/03/2019
ERISSON MACHADO MOREIRA	0011670-68.2014.5.01.0009	Arquivado provisoriamente 22/10/2018
ERIVAN ROCHA DE OLIVEIRA	0023700-64.2009.5.01.0057	Autos em carga com autor para requerer o que for de seu interesse - 18/09/2019
ESTHER WEITZMAN	0011165-59.2014.5.01.0015	Intimação do Autor para adequação de seus cálculos em 11/08/19
EUGENIO CARLOS LEMOS DO NASCIMENTO	0010644-53.2015.5.01.0024	Remetidos os autos para TST - 19/11/2019
Evaristo Augusto Machado Coimbra	0001405-96.2012.5.01.0002	Processo migrado pelo sistema PJE - Iniciada a execução 06/12/2018
EVELYN GLACE OLIVEIRA FERREIRA	0010068-93.2015.5.01.0013	Executem-se os sócios constantes do pólo passivo via BACENJUD - 14/11/2019
EVERALDO GAIÃO E SILVA	0042300-78.2008.5.01.0022	Certidão da JUCERJA não localizada as informações da empresa ICI - 01/09/2019
EXECUÇÃO FISCAL	0000050-36.2012.5.01.0007	Despacho a Uniao para manifestar sobre a exceção de pré executividade, após conclusos p - 14/10/2019
FABIANA SANTOS DA SILVA	0010766-98.2014.5.01.0057	Mantenha o sobrestamento, aguarde-se a decisão do juízo universal - 11/09/2019
FABIANO MARTINS MALAFAIA	0010143-56.2014.5.01.0082	Oficie-se para liberação do bem no RGJ, conforme parte final da decisão de id ec85b42 - 11/11/2019
FABIANO SEBASTIAO DE GOUVEIA	0011272-59.2013.5.01.0041	Ao autor para que tome ciência quanto a expedição da carta de crédito - 17/10/2019
FABIO ANTONIO VIEIRA PINTO	0000494-29.2011.5.01.0064	Iniciada a Execução em 06/08/2019
FABIO BRUNO DA COSTA DE SOUZA	0000704-29.2010.5.01.0060	Manifestação do autor requerendo expedição de alvará - 10/06/2019
FABIO DA SILVA ALVES	0010631-33.2014.5.01.0010	Conclusos os autos par despacho - 11/11/2019
FABIO DE AZEVEDO BARCELOS	0010112-16.2015.5.01.0045	Juntada petição de manifestação pelo advogado de Ronald Guimaraes - 17/10/2019
FABIO DOS SANTOS SOUZA	0011033-72.2014.5.01.0024	Juntada petição de IDPJ - 11/11/2019

FABIO FIUZA DE SOUZA	0000464-56.2012.5.01.0032	Arquivado provisoriamente - 25/09/2019
FABIO FRANCISCO DE PAULA	0000572-27.2012.5.01.0019	Remetidos aos arquivos provisoriamente - 29/08/2019
FABIO JACINTO ALVES	0100220-54.2016.5.01.0046	Autos remetido para o TST - 14/10/2019
FABIO JOSE COUTINHO DA SILVA	0000004-88.2012.5.01.0058	Sobrestamento do feito por 180 dias em 27/06/2019
FABIO LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS GUIMARAES	0010788-22.2015.5.01.0058	Notificação as rcdas cliente para contrarrazoar o recurso - 18/11/2019
FABIO MARCOS DE ABREU SANTOS	0010359-03.2014.5.01.0022	Autor notificado dar andamento na exc.ou manifestar de forma conclusiva 17/11/2019
FABIO OLIVEIRA CORREIA	0000167-27.2013.5.01.0028	Autos remetidos para divisão de arquivo em 13/06/2019
FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA	0011100-20.2013.5.01.0041	Determino a suspensão do processo conforme acórdão de ID 70f0758 - 04/09/2019
FABIO RODRIGUES NEVES	0011273-41.2014.5.01.0063	Arquivados Provisoriamente - 19/07/2019
FABIO SALGADO GOMES SAGAZ	0010110-79.2015.5.01.0034	Conclusos os autos para despacho - 21/10/2019
FABIO VIEIRA JOAQUIM	0011321-05.2013.5.01.0008	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 30/08/2019
FABRICIO DA SILVA SANTOS	0011516-78.2014.5.01.0032	Apreciada a petição, proceda-se a penhora on line em face da 1ªrcda - 22/10/2019
FABRICIO ELIAS DE OLIVEIRA	0001190-90.2012.5.01.0012	Remetidos os autos a divisão de arquivo em 03/07/2019
FATIMA CRISTINA ALVES HOLANDA	0011022-09.2013.5.01.0079	Devolvido o mandado com finalidade atingida - 19/11/2019
FATIMA FONTES PUPPIN	0010462-45.2014.5.01.0075	Tendo em vista o transito julgado,remeta-se para contadoria efetuar adequação dos calculos - 20/09/2019
FATIMA PEREIRA	0010775-27.2013.5.01.0047	Certidão comparecimento para baixar na CTPS GALILEO - 18/09/2019
FAZENDA NACIONAL	0000058-72.2012.5.01.0052	Mandado devolvido c/ finalidade atingida em 04/04/19
Fazenda Nacional	0000897-54.2012.5.01.0034	Juntada mandado com finalidade atingida - 13/03/2019
FELIPE CEPAS DE CARVALHO E FARIA	0164300-94.2009.5.01.0006	Conclusos os autos -15/08/19
FELIPE DA COSTA BRASIL	0073700-04.2009.5.01.0046	Expedido ofício comum - 15/08/2019
FELIPE DOS SANTOS MACIEL	0000720-05.2012.5.01.0030	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa,e ou juízo declaração de incidente 15/10/2019
FELIPE MELLO CAMPOS	0005700-60.2009.5.01.0010	Remetidos a divisão de Distr. e Atendimento de 2ªinstancia - 21/11/2019
FERNANDA COSTA SILVA E SOUZA	0011287-04.2014.5.01.0070	Ac autor para ciência quanto a expedição do carta de crédito - 20/09/2019
FERNANDA DO N.LOPES DOS SANTOS	0010691-43.2014.5.01.0030	Ante a certidão de distribuição de IDPJ sobrestamento da ação principal ate q/ seja proferida decisão 25/06/19
FERNANDA MARIA A. MITIDIERI CANELAS	0010338-84.2014.5.01.0003	Ao autor para requerer o que for de seu interesse - 23/10/2019
FERNANDA MARIA MENDES D ABREU	0000667-14.2012.5.01.0001	Juntada petição manifestação aos Embargos - 18/10/2019
FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA	0011317-74.2013.5.01.0005	Certificado nesta data, encaminhada o ofício - 11/10/2019
FERNANDA MATOS RAMALHO DE SOUZA	0010472-51.2014.5.01.0023	Juntada petição manifestação com requerimento de habilitação - 04/11/2019
FERNANDA SOUZA CRUZ VIEIRA	0010389-72.2015.5.01.0064	Aguarde-se a decisão da Vara Empresarial por 90 dias - 9/5/19
FERNANDO CESAR DA CUNHA	0011429-91.2014.5.01.0010	Remete-se a contadoria para verificação dos calculos apresentados pelo autor-11/10/2019
FERNANDO CHAGAS ROCHA	0010155-88.2014.5.01.0076	Autor notificado para ciência da expedição de habilitação,devendo diligenciar junto ao juízo - 07/11/2019
FERNANDO DE SOUZA DIAS DOS S.S VILHENA	0011283-59.2015.5.01.0028	Manifestação do autor, requerendo desconhecimento da pessoa jurídica - 21/02/19
FERNANDO GALVÃO DE ANDREA FERREIRA	0011309-58.2014.5.01.0039	Juntada de petição com manifestação - 15/05/2018

FERNANDO JOSE A-DE JESUS DE MELLO	0011325-94.2014.5.01.0044	Remetido os autos para o gabinete do Ministro para decisão TST - 29/03/2019
FERNANDO LUIZ ESBERARD	0010516-26.2014.5.01.0070	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 02/10/2019
FERNANDO NAHID LEITÃO	0100362-55.2016.5.01.0047	Juntada petição de manifestação pelo advogado do Autor - 08/11/2019
FERNANDO PIRES DE FARIAS	0011439-55.2014.5.01.0069	Juntada petição de manifestação requerendo prosseguimento da execução - 10/11/2019
FLAVIA CARDOSO DA COSTA	0000011-28.2016.5.01.0030	Embargos de Terceiro BRICKELL apensado ao p. nº 0000639-56.2012.5.01.0030 (abaixo) - 23/08/2018
FLAVIA CARDOSO DA COSTA	0000639-56.2012.5.01.0030	Juntada petição requerendo expedição e certidão de crédito - 06/05/2019
FLAVIA CAROLINA LEITE BORGES	0010630-83.2013.5.01.0042	Remetidos os autos para prosseguir - 31/10/2018
FLAVIA CARVALHO CIRILLO	0011212-46.2013.5.01.0022	Conclusos os autos para deliberações, ante petição de Id 2119158 - 07/10/2019
FLAVIA FERREIRA DA SILVA	0000629-40.2012.5.01.0053	Arquivado definitivamente - 15/08/2019
FLAVIO ADRIANO MARTINS	0000629-85.2012.5.01.0038	Expedido a Certidão de Habilitação de Crédito - 30/06/2019
FLAVIO ALVES DOS SANTOS	0010281-98.2015.5.01.0078	Arquivado provisoriamente - 03/09/2019
FLAVIO AUGUSTO GALVAO FONSECA	0011804-90.2014.5.01.0043	Conhecido recurso do Autor na 8ª Turma em -03/04/2019
FLAVIO CESAR DE CARVALHO	0000926-08.2012.5.01.0066	Recebidos autos - 19/11/2019
FLAVIO MALCHER MARTINS DE OLIVEIRA	0001252-25.2012.5.01.0047	Adequação dos cálculos. Intimação das partes, para querendo, embargar. 16/11/2018
FLAVIO NEHRER	0010809-37.2014.5.01.0024	Devolvida o mandado pelo oficial com finalidade atingida - 19/11/2019
FRANCESCA BASSANI SCHNEIDER	0010684-61.2013.5.01.0038	Aguardando o trânsito do IDPJ - 10/6/19
FRANCISCO DELMO CRESPINO DE PINHO	0001754-89.2012.5.01.0070	Juntada petição de manifestação do autor - 07/11/2019
FRANCISCO JOSE PEREIRA	0000106-63.2013.5.01.0030	As partes p/proceder seu cadastramento junto ao Ple - 31/10/18
FRANCISCO JOSE WENECK DE CARVALHO	0010110-89.2015.5.01.0063	Remetidos os autos para processar recurso - 30/09/2019
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	0100253-58.2016.5.01.0009	Á contadoria -09/01/2019
FREDERICO LUIZ RODRIGUES	0001031-06.2012.5.01.0059	Autor notificado para ciência da certidão expedida - 14/11/2019
FREDERICO SAUER GUIMARAES OLIVEIRA	0010489-27.2014.5.01.0043	Aguarde-se por 30 dias - 14/10/2019
Gabriel Santana de Araujo	0000694-20.2012.5.01.0058	Remetidos aos arquivos - 11/10/2019
GABRIEL SANTANA DE ARAUJO	0010805-33.2015.5.01.0034	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 16/09/2019
Gabriel Vianna dos Santos	0000724-08.2012.5.01.0009	Certidão - Devolução de Mandado - 26/09/2019
GABRIELA FELIX BRIAO	0010954-63.2013.5.01.0013	Arquivado provisoriamente - 21/11/2019
GABRIELE ROSA	0000615-35.2012.5.01.0060	Juntada consulta no Infojud dos socios da ré - 25/09/2019
GARDEL MOREIRA DELFINO	0010937-43.2015.5.01.0082	Remetidos os autos para processar recurso - 18/10/2019
GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	0000038-11.2016.5.01.0030	ET apensado ao processo 0000639-56.2012.5.01.0030 - 20/08/2018
GELDRA SILVA CHAVES	0011783-75.2014.5.01.0056	Suspensão o feito por depender de julgamento de outra causa. - 06/12/18
GENIVAL VALCACIO DE SOUSA	0010367-32.2014.5.01.0037	Remeta-se á contadoria, após expeça-se certidão para habilitação - 24/10/2019
GERALDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	0011432-68.2013.5.01.0014	Arquivado os autos provisoriamente 15/02/2018
GERALDO JANIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	0010114-32.2015.5.01.0062	Agurda-se por 60 dias - 06/09/2019

GERALDO SOARES	0011145-53.2014.5.01.0020	Ante a renúncia de patrocínio da ré, exclui o advogado da primeira reclamada - 19/06/2018
GERSON RICARDO DE S. DOMINGUES	0051600-22.2009.5.01.0057	As partes para contra-arrazoar o Agravo de Instrumento e RR - 08/07/2019
GIAVANI LIMA CORREA	0001130-05.2012.5.01.0017	Recebido os autos - 24/10/2019
GIBSON PEREIRA VIEIRA	0000676-25.2012.5.01.0017	Decisão - Recebo o agravo de instrumento. A contrariedade Prazo 08 dias - 27/09/2019
GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAUJO	0010205-13.2014.5.01.0045	Conclusos os autos para despacho - 08/11/2019
GILBERTO PENTEADO DIAS	0011274-75.2015.5.01.0003	Autos à Contadoria, para verificação - 12/08/2019
GILCEIA FERRAZ MIRANDA	0001570-50.2012.5.01.0033	Decorrido prazo do exequente sem manifestação, remete-se ao arquivo provisorio - 25/10/2019
Glison Alves Vieira	0000379-49.2012.5.01.0039	Certificado nesta data, o processo esta aguardando a decisão acerca da extensão da falencia - 05/11/2018
GISELE BARBOSA GOMES	0100374-39.2016.5.01.0057	Conclusos os autos para julgamento - 24/09/2019
GISELE CAETANO DE FREITAS	0011408-69.2015.5.01.0014	Manifestação c/ nulidade citação e impugnação de calculos ASSESPA - 19/09/2019
GISELE DE MAGALHAES PINTO	0011129-84.2014.5.01.0025	Obrigação de fazer cumprida pelas partes - 08/10/2019
GISELE PERELI DE MOURA XAVIER	0010803-97.2014.5.01.0034	Arquivado os autos provisoriamente - 23/10/2019
GISELE SANT ANA LEMOS	0000385-52.2012.5.01.0008	Remetido Alvará Judicial - 17/10/2019
GISELE VALENTE ALMEIDA	0000202-83.2012.5.01.0072	Expedido ofício ao juízo deprecado - 08/02/2019
GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA	0010982-03.2015.5.01.0032	Ante o ajuizamento da IDPJ, aguarde-se por 60 dias - 19/02/2019
GISELLE BARBOSA DA SILVA	0010012-56.2015.5.01.0079	Arquivado provisoriamente - 25/5/2018
GISELLE DE CARVALHO RUIZ	0011674-08.2014.5.01.0009	Despacho: Designe Leilão imóvel Rua Almirante Saddock - 31/5/19
GIVALDO GOMES DA SILVA	0010383-07.2014.5.01.0030	Ao autor para dar prosseguimento ao feito - 10/10/2019
GLORIA REGINA DA SILVA E SÁ	0001401-50.2011.5.01.0081	Petição da Autora req. certidão de crédito em - 22/04/2019
Gloria Silva de Oliveira	0000448-47.2012.5.01.0018	Sobrestado o processo por req. Da Autora em 25/01/2019
GRACE SZAFRAN	0000380-35.2011.5.01.0050	Protocolada petição de leiloeiro juntando documentos - 13/03/2019
GRACINDA MARIA CONTIM FIGUEIREDO	0154200-90.2006.5.01.0069	Ante o requerimento da parte autora, aguarde-se por 60 dias - 27/08/2019
GRASYELE SOUZA GOUVEA	0010833-59.2015.5.01.0047	Homologados os calculos - 04/09/2019
GREICY KELLY SOUZA	0100752-73.2016.5.01.0031	Arquivado os autos provisoriamente - 10/04/2018
GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA	0010674-67.2014.5.01.0010	Juntada petição de manifestação requerendo certidão de credito para habilitação - 19/11/2019
GUILHERME DE ANDRADE G. RAVANINI	0001267-46.2012.5.01.0062	Ao autor para tomar ciência quanto o r. despacho - 22/10/2019
GUILHERME DE FREITAS CAMPOS	0100275-57.2016.5.01.0061	Autos arquivados provisoriamente - 28/02/2019
GUILHERME GOMES	0010320-16.2013.5.01.0030	Homologado a liquidação - 20/11/2019
GUILHERME GRACA QUINTANS	0010258-57.2015.5.01.0045	Juntada petição de impugnação de calculos - 09/10/2019
GUILHERME LOCKS GUIMARAES	0011474-22.2014.5.01.0002	Expedida certidão de crédito - 05/04/2019
GUILHERME SALGADO GOMES SAGAZ	0010131-30.2015.5.01.0010	Conclusos os autos para despacho - 28/10/2019
GUILHERME SOARES DANTAS	0011238-77.2014.5.01.0032	Juntada petição de habilitação - 07/11/2019
GUIMERCINDO FERNANDES NETO	0010472-86.2013.5.01.0055	Juntada a petição de manifestação c/ req. p/ julgamento dos Embargos - 21/11/2019

GUSTAVO CARLOS CALCENA AGUIERO	0100280-41.2016.5.01.0009	Arquivado definitivamente - 25/09/2019
GUSTAVO SIMAO RODRIGUES	0010678-75.2014.5.01.0052	Sobrestado o processo por decisão judicial - 25/03/2019
HALLINY DANIELLY DOS SANTOS LIMA	0000536-82.2012.5.01.0019	Recebidos os autos pela secretaria - 09/10/2019
HEDI MARINHO DE M.GUEDES DE OLIVEIRA	0100479-38.2016.5.01.0082	Aguarde-se pela liquidação. Reclamante já intimado - 29/05/2018
HEITOR DE BRITO CINTRA	0011091-66.2015.5.01.0048	Arquivado os autos provisoriamente - 18/11/2019
HELENA DA CRUZ MEZZOMO	0011479-62.2015.5.01.0017	Reconhecida a existência de grupo econômico entre as empresas FERRETTE e GALILEO - 05/06/2019
HELENA MARIA VARVAKI RADOS	0011721-58.2015.5.01.0037	Arquivado provisoriamente - 07/09/2019
HELENA MORAES TENORIO	0122100-78.2008.5.01.0080	Arquivado provisoriamente - 23/09/2019
HELENA PINHEIRO JUCA VASCONCELOS	0011687-79.2014.5.01.0082	Indeferido pedido de reconhecimento de grupo econômico - 18/10/2018
HELENA VIEIRA DA SILVA	0001595-58.2011.5.01.0046	Assespa para providenciar seu cadastro no PJE - despacho 26/10/2018
HELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	0011046-35.2013.5.01.0015	Atualização dos calculos, conforme determinado. Planilhas c/ atualização - 09/09/2019
HELIESE PEREIRA DE SOUZA	0166900-56.2009.5.01.0049	Protocolizada petição do autor - 14/11/2019
HELIO MARCELINO FILHO	0011240-06.2014.5.01.0078	Juntada documentos diversos (ofício) - 07/11/2019
HELIO MIRANDA COSTA JUNIOR	0010133-87.2014.5.01.0057	Mantenho o sobrestamento, aguarde-se a decisão do juízo universal - 12/09/2019
HELLEN SUELY DA SILVA MOREIRA	0011411-23.2013.5.01.0037	Autora notificada para ciência do despacho - 29/10/2019
HELOIZA HELENA ALVES DE SOUZA	0000612-21.2012.5.01.0015	Homologado os calculos - 04/10/2019
Henrique Luiz Arienti	0001475-36.2011.5.01.0039	Aguardando decisão da 7ª VC sobre os efeitos da falência nas demais Executadas - 30/01/2019
HENRIQUE LUIZ MORICI DE PAULA XAVIER	0100195-57.2016.5.01.0073	Juntada petição de Manifestação de habilitação MHVL - 02/09/2019
HENRIQUE LUIZ S. DO COUJO ESHER FILHO	0010269-55.2013.5.01.0078	Juntada petição de manifestação (prosseguimento à execução) - 13/11/2019
HENRIQUE NEUBARTH PHILLIPS	0001310-83.2012.5.01.0061	Certificado que foi anexado ofício do BB comprovando transferência - 18/11/2019
HERALDO ALVES MAIA	0010283-27.2014.5.01.0006	Transito em julgado - 16/09/2019
Herivelto Rodrigues dos Anjos	0000478-82.2012.5.01.0018	Conclusos os autos para despacho - 02/04/2019
HERMAN ZONIS	0011231-75.2014.5.01.0003	Arquivado os autos provisoriamente - 18/01/2019
Hezir Gêfferson Castilho de Souza	0000331-53.2012.5.01.0019	Expedida certidão de crédito trabalhista - 21/11/2019
HUGO DE LIRA PINHO	0010820-90.2015.5.01.0037	Certifico que decorreu o prazo de 08 dias sem que houvesse manifestação das partes - 11/01/2019
IEDA TATIANA CURY	0010987-08.2013.5.01.0028	Ao autor para que de prosseguimento no prazo legal à execução - 25/11/2019
IGNACIO RAIMUNDO FILHO	0100071-30.2016.5.01.0023	Notificar a Ré para manifestar dos calculos do autor - 01/11/2019
IGNEZ CONCEIÇÃO FERREIRA CAMPOS	0001169-44.2012.5.01.0003	Remetam-se os autos à contadoria para atualização - 02/09/2019
Ildete Sales dos Santos	0000631-70.2012.5.01.0033	Defiro o sobrestamento por 90 dias - 03/09/2019
INEZ GOMES BACELO CORREIA	0045400-93.2007.5.01.0016	Verifique-se a existência de imóveis pertencentes aos Exdos, pelo convênio ARISP - 11/04/2019
IRANETE DE OLIVEIRA PEREIRA	0000647-37.2012.5.01.0061	Arquivado provisoriamente - 01/10/2019
ISAAC GARSON BERNAT	0010135-25.2014.5.01.0003	Juntada petição de manifestação de Embargos de Declaração Rcte - 13/11/2019
ISABEL DA CUNHA BARBOSA LEITE	0011422-55.2013.5.01.0036	Juntada petição de Manifestação de Contraminuta - Rcte - 25/11/2019

ISABEL THEES CASTRO	0100824-81.2016.5.01.0024	Vista ao reclamante sobre certidão de habilitação - 31/08/2019
ISALTINA SIHETT VILAR	0120400-32.2007.5.01.0006	Dai ciência as partes da decisão no conflito que deter a susp.do julgado 27/11/2019.
ISIS DA COSTA MEGAHOS	0010702-51.2014.5.01.0037	Arquivado provisoriamente - 30/08/2019
ISMAR EMANUEL DE OLIVEIRA BASTOS	0010171-38.2014.5.01.0045	Arquivado os autos provisoriamente - 11/10/2019
ITALO ACCETTA	0100567-13.2016.5.01.0006	Expedida certidão de habilitação - 30/09/2019
Italo Maesli	0000095-79.2013.5.01.0015	Anexado, nesta data, correio eletrônico enviado pelo MM Juízo da 7ªª VT/RJ em resposta ao ofício - 24/09/2019
IVAIR NOBREGA LUKES	0010156-94.2014.5.01.0069	Aguarde-se por dois anos, a contar de 05/04/2019. Ao arquivado provisório - 15/06/2019
IVAN DUCATTI	0011157-96.2013.5.01.0054	Arquivado os autos provisoriamente - 22/05/2018
IVANETE GIVIGI CANTARINO MOTE	0100104-26.2017.5.01.0042	O feito então fica adiado sine die para decisão - 10/10/2019
IVANILDA MARTINS	0011393-23.2014.5.01.0051	Expeça-se certidão de habilitação da falência do crédito devido ao Sindicato assistente - 01/8/19
IVANILDO MATIAS DE SOUZA	0010645-46.2014.5.01.0065	Despacho: Deferido decurso de prazo de 180 dias - 30/08/2019
IVO NELSON DE OLIVEIRA	0011370-15.2015.5.01.0028	Juntada petição de manifestação de Contraminuta da Rcdá galileo - 11/09/2019
IZA LEMOS	0000762-33.2011.5.01.0016	Remetidos os autos da Contadoria para secretaria - 26/09/2019
JACIARA TEIXEIRA DE SOUZA	0001384-51.2012.5.01.0025	Expeça-se a certidão de habilitação de crédito, após intime-se o autor p/ retirar, logo após arquivar 12/11/2019
JACQUELINE MARIA DE MELLO P. MARUM	0001708-10.2012.5.01.0003	Autora notificada dos Embargos de Declaração fls 555 em 5 dias - 25/01/2019
JACQUELINE SARMENTO DIAS	0011328-18.2015.5.01.0043	Ao arquivado provisório - 01/07/2019
JADIR WALTER PATRICIO RIBEIRO	0011156-46.2015.5.01.0053	Não acolhido os embargos da ASSESPA - 29/06/2019
JAILSON JOSE DE MOURA	0010552-49.2013.5.01.0023	Juntada nesta data decisão do conflito de competência recebida pelo STJ - 02/08/18
JAIR CORDEIRO NETO	0010472-04.2013.5.01.0050	Expedir certidão de crédito para habilitação - 04/11/2019
JAIR CORDEIRO NETO	0011117-29.2013.5.01.0050	Expeça-se certidão de habilitação em falência individualizando os valores, após ao arquivado - 17/10/2019
Jakeline Maria dos Santos	0000602-93.2012.5.01.0041	Assinado ofício comum - 09/10/2019
JAMES MORAES BANDEIRA	0011382-55.2013.5.01.0042	Juntada petição de habilitação rccte - 18/11/2019
JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	0000886-37.2012.5.01.0030	Expeido ofício 15ªVF, reserva de credito- 11/10/2019
JANAINA PINTO JANINI	0011430-36.2015.5.01.0012	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 16/09/2019
JANE DE SOUSA E SILVA TAVARES	0001590-57.2012.5.01.0060	Recebimento do mandado de notificação - 17/10/2019
JANNETE DUARTE DO AMARAL	0001484-12.2012.5.01.0023	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, ou de declaração incidente- 15/10/2019
JAQUELINE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	0001043-05.2012.5.01.0064	Não acolhido os Embargos de Declaração de Arthur Mario - 19/11/2019
JAQUELINE PATRICIA ANSELMO DA SILVA	0134800-63.2007.5.01.0002	Migrado para eletrônico -05/12/2018
JAYME MILESI	0000109-49.2013.5.01.0052	Juntada de Petição com Procuração Autor - 12/11/2019
JEAN ELIZABETH SIQUEIRA SILVA	0133200-05.2008.5.01.0056	Tendo em vista IDPJ, suspenda-se o feito ate o julgamento - 22/01/2019
JEANINE CAMPANI BOHN	0010200-79.2013.5.01.0027	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial - 24/06/2019
JEFFERSON MICKSELLY SILVA CHAGAS	0010586-61.2014.5.01.0064	Petição do Autor req. dilação de prazo para comprovar valores sacados - 15/8/19
JEFFERSON TEIXEIRA ROSA	0000656-02.2012.5.01.0060	Entregues documentos ao autor - 29/08/2019

JHENIFFER BANDEIRA PEQUENO	0010624-86.2015.5.01.0016	Petição requerendo expedição de certidão de crédito Galileo - 04/11/2019
JHOSYANE MOREIRA BESSA GARCIA	0011238-85.2015.5.01.0018	Defiro a expedição das certidões requeridas pelo autor - 07/11/2019
JOANA DARC FERNANDES FERRAZ	0000984-46.2011.5.01.0001	Suspensão do processo por depender do julgamento de outra causa - 12/12/18
JOAO ALBERTO MAGALHAES GADELHA	0010490-81.2015.5.01.0041	Por inviável a conciliação, devolvam-se os autos para prosseguimento (Ata)- 15/03/2019
JOAO ALBERTO SILVEIRA BARONE	0011213-28.2014.5.01.0044	Juntada petição de Contrarrazões - 27/09/2019
JOAO ALVES CARVALHOZA	0000495-52.2012.5.01.0040	Autor tomar ciência da expedição da certidão de crédito - 25/06/2019
JOAO AMADEU FERNANDES CARVALHO	0000722-18.2012.5.01.0048	Gerado certidão de Notificação - 09/08/2019
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES -	0011851-40.2015.5.01.0072	Juntada petição de Agravo de Petição - 30/09/2019
JOÃO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	0101523-26.2016.5.01.0007	Para regularizar a sua representação - ASSESPA -26/11/2019
JOAO LUIZ SCHIAVINI	0010935-48.2015.5.01.0058	Sobrestem-se os presentes até o exaurimento dos meios de execução - 17/07/2019
JOAO PAULO JANOTT MOREIRA	0010838-49.2014.5.01.0069	Remetidos os autos para TST para processar recurso interposto pelo autor 30/07/2018
JOÃO RIBEIRO PINHEIRO	0000617-79.2012.5.01.0003	Pauta de Julgamento 27/11/2019 as 10:00hs - 06/11/2019
JOAO TUME DE SOUZA	0010543-16.2014.5.01.0003	Autor ter ciência do despacho para expedição do alvará para o FGTS - 20/02/2019
JOÃO VICENTE DA SILVA NETO	0000154-86.2012.5.01.0020	Protocolizada petição de autor com requerimento - 19/11/2019
JOAO WELLINGTON FIGUEREDO DE ASSIS	0010432-23.2015.5.01.0027	Certifico que o resultado do RENAJUD foi negado,encaminho os autos para SERASAJUD - 13/11/2019
JOAQUIM ALCIDES TOLEDO RIBEIRO	0010516-75.2015.5.01.0010	Remetidos autos ao TST - 02/10/2019
JOCELENE AGUIAR DE OLIVEIRA	0000226-52.2013.5.01.0048	Liquidação iniciada por calculos-16/01/2017
JOEDSON DA SILVA OURO	0011652-09.2015.5.01.0075	Suspensão processo por depender julgamento de outra causa- 21/03/2019
JOEL ALVES MATTOS SANCHES	0063100-40.2009.5.01.0072	Juntada petição de Herdeiros - 22/10/2019
JOEL QUEIROZ	0000495-29.2012.5.01.0080	Decisão: Aguarde-se a ordem cronológica notificada às fls. 446.-30/05/19
JOICE DA SILVA VIANA	0010996-61.2015.5.01.0072	Juntada petição com planilha de calculos pelo autor - 02/09/2019
JORCELIA CONCEIÇÃO SOUZA	0000788-02.2010.5.01.0037	Autora,tomar ciência da cert. credito - 01/10/2019
JORGE ALBERTO ALCALA-VELA	0011704-57.2014.5.01.0060	Juntada petição de manifestação - 23/10/2019
JORGE ANTONIO SOARES DE BARROS	0000760-73.2012.5.01.0066	Notificação Gustavo Licks para ter ciência do teor do presente - 15/05/2019
JORGE ATILIO SILVA IULIANELLI	0011014-94.2015.5.01.0068	Decisão: As partes para que tomem ciência quanto a homologação dos cálculos - 22/10/2019
JORGE BERNARDO FABRI	0011594-30.2014.5.01.0046	Intime-se o autor ciência da certidão, bem como requerer o que for de seu interesse - 07/11/2019
JORGE CANDIDO DE ALMEIDA	0000802-84.2012.5.01.0014	Distribuida Agravo de Instrumento - 21/10/2019
JORGE CLEOBULO DE FREITAS	0000633-25.2012.5.01.0038	Determinada a expedição de certidão para habilitação do creditos do autor - 14/11/2019
JORGE DA SILVA SIMOES	0011492-65.2014.5.01.0027	Certifico que, nesta data, as intimações foram remetidas através dos Correios - 19/11/2019
JORGE JOSE AVENA	0100594-54.2016.5.01.0019	Notifique autora para que apresente os calculos de liquidação do julgado - 24/10/2019
JORGE JOSE GONÇALVES	0000952-12.2012.5.01.0064	Juntada petição autora , reiterando o pedido de expedição certidão para habilitação - 30/08/2019
JORGE LUIS BARBEITO FONSECA	0010639-91.2014.5.01.0080	Despacho: Rcte deverá diligenciar junto a vara quanto a suspensão do alvará - 13/02/2019
JORGE LUIZ AUXILIADORA DE CARVALHO	0010901-66.2014.5.01.0007	Em cumprimento ao comando de fls 705,procedida a juntada dos calculos e limitação dos juros- 21/11/2019

JORGE LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA	0010620-57.2013.5.01.0036	Aguarde-se a "lista de credores preferenciais - 11/10/2019
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	0010076-47.2014.5.01.0032	Juntada petição manifestação Instrumento de Recurso de Revista ASSESPA - 24/09/2019
JORGE LUIZ DOS SANTOS	0011537-10.2014.5.01.0079	As partes intimadas para manifestar no prazo precluso de 8 dias - 04/09/2019
JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA	0010294-44.2014.5.01.0010	Sem oposição de embargos á execução, defio a expedição de Certidão e Credito, após archive-se - 26/09/2019
JORGE LUIZ PEREIRA BARRETO	0011714-88.2014.5.01.0041	Autor notificado para ciencia da expedição de certidão de habilitação - 26/11/2019
JORGE MURILO DE ARAUJO PEREIRA	0001116-07.2012.5.01.0054	Certifico que, requisição de bloqueio por meio do sistema BacenJud no valor de R\$19.837,03 - 28/11/2019
JORGE NUNES	0000551-15.2012.5.01.0322	Autor apresentar seus calculos de liquidação PZ 10 dias - 19/09/2018
BEATRIZ JARDIM DE AZEVEDO	0000015-65.2016.5.01.0030	Autos remetidos ao TST - 03/09/2019
JORGE ROBERTO COSTA PASSOS	0101074-28.2018.5.01.0030	Iniciada a liquidação - 29/08/2019
JORGE SEGADE	0026200-97.2009.5.01.0059	Juntada petição de habilitação - 02/12/2019
JORGE ULISSES DE LIMA FERNANDES	0010873-14.2013.5.01.0014	Remetido para TST - 20/05/2019
JORGE VICENTE VALENTIM	0140000-67.2006.5.01.0008	Autor ciencia do despacho, devendo devolver a certidão de hab 08/11/2019
JORGE LINA INES BROCHIER	0011085-65.2014.5.01.0025	Arquivado os autos provisoriamente -21/08/2018
JOSE ABRANTES	0011877-04.2014.5.01.0030	Juntada a petição de manifestação do autor - - 11/11/2019
JOSE AFONSO LAJAS SANCHES	0010695-64.2015.5.01.0024	Juntada Contestação ICI - 19/09/2019
JOSE ALEXANDRE TEIXEIRA DE MORAES	0000628-10.2012.5.01.0068	Autor indicar meios para prosseguimento da execução dentro do prazo 22/10/2019
JOSE ALMI DE OLIVEIRA	0100374-77.2016.5.01.0012	Sobreste-se até decisão final em relação à falência das reclamadas - 14/10/2019
JOSE ALVES LINHARES FILHO	0101069-31.2016.5.01.0012	Sobrestado até a decisão do IDP - 08/03/2019
Jose Andre Vilas Boas Mello	0000889-70.2010.5.01.0059	Rcte requereu desarquivamento - 05/07/2017
JOSE ANTONIO MOREIRA	0100615-49.2016.5.01.0045	Petição com requerimento de habilitação - 31/7/19
JOSE ANTUNES MEYOHAS	0011010-56.2014.5.01.0015	Juntada planilha de calculos pelo autor - 27/08/2019
JOSE AUGUSTO ADLER PEREIRA	0010928-17.2013.5.01.0029	Juntada de Oficio - Autor - 03/09/2019
JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	0100266-61.2016.5.01.0040	Convertido o julgamento em diligencia - 28/11/2019
JOSE AUGUSTO DOMINGUES MARTINS	0010849-83.2015.5.01.0056	Intimada às rcdas para indicar meios para garantir a execução - 13/11/2019
JOSE AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO	0010398-54.2015.5.01.0025	Notificada Fazenda Nacional c/ manifestação requerendo prosseguimento - 13/08/2019
JOSE CARLOS DA EGREJA FERNANDES	0011780-07.2015.5.01.0050	Oficio remtido p/ 16º VF p/ penhora no rosoto dos autos
JOSE CARLOS DA HORA E SILVA	0100466-83.2016.5.01.0035	Citado Galileo para pagar execução em 48hs ou garantir a execução - 22/11/2019
JOSE CARLOS DE FREITAS	0010686-22.2014.5.01.0062	Intime-se as partes ,dando lhes ciencia dos termos da presente decisão - 25/04/2019
JOSE CARLOS DOS SANTOS VINHAIS	0010653-61.2015.5.01.0041	Intime-se o exequente do prosseguimento a execução - 09/09/2019
JOSE CARLOS MOZER	0001056-70.2012.5.01.0042	Remetidos ao autos para contadoria, atualização dos calculos - 08/07/2019
JOSE CRISPIM DE ALMEIDA	0001620-26.2012.5.01.0082	Remetidos a vara de origem para prosseguir a execução - 07/08/2019
JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	0010606-88.2014.5.01.0052	Autor ciente de novas certidões de hab 08/02/2019
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	0011837-49.2015.5.01.0042	Juntada Agravo de Intrstrumento ASSESPA - 11/11/2019

JOSE EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS	0011230-48.2015.5.01.0038	Arquivado os autos provisoriamente - 25/02/2019
JOSE FERNANDO CALLIAO ARAUJO	0011664-76.2015.5.01.0025	Rcda ter ciencia para manifestar acerca de novos calculos do rccte - 25/09/2019
JOSE FERNANDO PEREIRA GONLÇAVES	0011157-15.2014.5.01.0005	Edital tomar ciencia do Acordão publicado - 22/11/2019
JOSE GALVÃO ALVES	0100500-42.2016.5.01.0008	PGF notificada para retirar certidão de crédito - 16/07/2019
JOSE GERALDO DE LACERDA	0000621-95.2012.5.01.0010	Migrado para eletronico -04/12/2018
JOSE LUIZ RINALDI MARQUES DA SILVA	0011050-43.2014.5.01.0078	Proferido despacho de mero expediente - 16/10/2018
JOSE MARCOS CORREA NIJNES	0010742-34.2014.5.01.0069	Certifico que cumpro o 2º § do despacho de id 5a4b525 - 21/11/2019
JOSE MARIA DE SOUSA	0000616-50.2012.5.01.0050	Juntada petição de habilitação Galileo - 02/12/2019
JOSE MAURO DE FARIAS	0000502-49.2012.5.01.0006	Expedido documento diverso - 11/09/2019
JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO	0010830-39.2015.5.01.0004	Suspensão por depender do julgamento de outra causa -11/11/2019
JOSE ROQUE NASCIMENTO SANTOS	0011716-58.2014.5.01.0041	Expedido notificação, para expedição da certidão de habilitação - 15/10/2019
JOSE TOMAZ COSTA	0000392-37.2012.5.01.0075	Notifique-se o autor para indicar meios inéditos -sobrestamento dos autos - 11/11/2019
JOSE TRINDADE DA SILVA	0000860-20.2012.5.01.0004	Os autos remetidos para TST em razão de processamento de Recurso - 27/09/2019
JOSE VICENTE SANTOS MENDONÇA	0010450-81.2015.5.01.0047	Remetidos os autos para TST - 26/11/2019
JOSE VITOR DA FONSECA	0000149-70.2012.5.01.0018	Notificar autor pra retirar na secretaria a certidão de habilitação pz 15 dias - 25/11/2019
JOSELME LOPES DA ROCHA	0011074-93.2014.5.01.0006	Juntada petição de manifestação (Pede Grupo Econom.)- 25/11/2019
JOSEMAR PINHO DA SILVA	0000484-22.2012.5.01.0008	Encerrada a conclusão - 29/11/2019
JOZILDO ALVES	0100332-92.2016.5.01.0023	Juntada petição de Contraminuta - 05/09/2019
JUAN DAVID POSADA	0010365-68.2014.5.01.0035	Massa Galileo interpos contraminuta de AP 06/12/2019
JULIA REZENDE SCHLIZ	0001268-79.2012.5.01.0046	Autora informar se já recebeu credito perante ao juizo falimentar pz 10 dias -22/11/2019
JULIANA AMENDOLA ANISIO BRANCHI	0001403-93.2012.5.01.0013	Juntada petição de manifestação da autora - 08/11/2019
JULIANA D OLIVEIRA ARAUJO	0102003-15.2016.5.01.0068	Rcda Galileo falar sobre os calculos - 30/10/2019
JULIANA DEFAVERI FIGUEIRA-FILIZOLA	0000875-72.2011.5.01.0020	Mandado devolvido, com finalidade atingida- 21/11/2019
JULIANA VEIGA CAVALCANTI	0085200-92.2008.5.01.0049	Intime-se Luiz Alfredo,dando lhe ciencia que os depositos foram convolados em penhora- 06/11/2019
JULIANE TORRES NASCIMENTO	0101922-50.2017.5.01.0062	Intimada Galileo manifestar sobre os calculo parte contraria - 23/11/2019
JULIO CESAR ABRAHAM DE LIMA	0011755-21.2014.5.01.0020	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa - 29/05/2019
JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA	0010637-58.2015.5.01.0025	Expedida certidão de credito para habilitação - 03/12/2019
JULIO CESAR DE AGUIAR SOARES	0011152-21.2013.5.01.0007	Atualizado os calculos de fls 289/300 conforme despacho, - 01/10/2019
JULIO CESAR DOS SANTOS	0011329-39.2014.5.01.0010	Intime-se a parte autora que se manifeste acerca dos embargos a execução - 25/11/2019
JULIO NICHIOKA	0010384-25.2015.5.01.0040	Autos arquivados provisoriamente- 27/03/2019
JULIO PAIVA PINHEIRO DE SOUZA	0011347-72.2013.5.01.0082	Expeça-se carta de vênha, conforme requerido - 19/03/2018
JUNIOR JEREMIAS DA CONCEIÇÃO	0010733-35.2014.5.01.0049	Aguarde-se por 60 dias o cumprimento da Carta Precatória id 702d19e - 12/09/2019
JUREMA NOGUEIRA SANTOS	0000630-25.2012.5.01.0053	Arquivado provisoriamente - 10/09/2019

KADIA DIONE GALVAO	0010472-06.2014.5.01.0038	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa 07/11/2018
KARINA LEBEIS PIRES	0010966-66.2013.5.01.0049	Certidão de carta precatória devolvida pelo Juízo deprecado - 26/09/2019
KARLA REGINA O. DE MOURA RONCHINI	0100504-40.2016.5.01.0021	Considerando a inércia do exeq., remete-se os autos ao arquivo 02/10/2019
KAROLINE PRADO CRUZ FURTADO	0100289-52.2016.5.01.0025	Suspensão processo por execução frustrada - 20/05/2019
KATIA CRISTINA TEIXEIRA REBELLO	0011637-47.2015.5.01.0008	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa - 20/05/2019
KATIA MARIA AGUIAR VALENTE	0010457-34.2014.5.01.0039	Em razão da indisponibilidade dos bens, sobrestou o feito por 90 - 23/01/2018
KATIA MARIA AGUIAR VALENTE	0010083-74.2013.5.01.0064	Intime-se a parte Autora para que providencie a impressão da certidão para habilitação 20/01/2019
KATY BRAGA DE SOUSA	0001539-46.2011.5.01.0039	Recibo de documento enviado malote digital para 59ª VT/RJ 30/10/2019
KATY DE SOUSA SANT ANA	0010830-65.2015.5.01.0060	Despacho - Nada a deferir quanto a petição da Rcd, prossiga conforme despacho anterior 17/10/2019
KELLEN SAMPAIO SERAINE	0100162-49.2016.5.01.0079	Arquivado provisoriamente - 12/02/2019
KELLY CHRISTINE CORREA E SILVA	0011291-07.2013.5.01.0028	Certidão - o feito prosseguirá com a remessa dos autos à contadoria 17/10/2019
KIYOSHI COKE	0100004-09.2019.5.01.0040	Embargos de Declaração Assespa 04/09/2019
KOBLENZ EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO	0000032-04.2016.5.01.0030	Apensado ao processo 0000329-22.2010.5.01.0030.16/05/2019
KYRIA SPYRO SPYRIDES	0010978-58.2015.5.01.0066	Decisão - Não admitido o Recurso de Revista da Assespa 09/10/2019
LANSANA SEYDI	0011216-32.2014.5.01.0060	Anote-se e observe-se a desistência da assistência sindical da parte autora 13/09/2019
LEANDRO ANDRADE CARLOS	0010471-17.2014.5.01.0007	Cont:aminuta do rcte ao Agravo de Intrumento 30/08/2019
LEANDRO DIAS DE ARAUJO	0100363-21.2016.5.01.0021	Decisão: As partes para ciência quanto a extinção - 06/10/2019
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	0000506-71.2012.5.01.0011	Protocolada Petição 26/09/2019
LEANDRO VALENTE COSTA	0010089-66.2013.5.01.0069	Manifestação rcte requerendo prosseguimento da execução 16/10/2019
LEDA REGILA PEREIRA DA SILVA	0000506-72.2012.5.01.0043	Arquivados provisoriamente 21/10/2019
LEILA BORGES DE ARAUJO	0011776-08.2014.5.01.0081	Conhecido o Recurso da Rcte 23/10/2019
LEILA CASTRO DE ARAGAO ARAUJO	0010814-25.2014.5.01.0003	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa 08/04/2019
Levy Bravo de Almeida Arienti	0000125-56.2012.5.01.0078	Manifestação Rcte requerendo reserva de crédito da 16ª vara federal 27/03/2019.
LEONARA LEITE VIDAL	0011228-74.2015.5.01.0007	Iniciada a liquidação 21/10/2019
LEONARDO ANDRE LINS DA SILVA	0010947-80.2013.5.01.0010	Arquivado provisoriamente 31/05/2018
LEONARDO CEZAR ROCHA NEVES	0011774-47.2014.5.01.0078	Decisão: As partes para ciência quanto à homologação dos cálculos - 10/10/2019
LEONARDO FONSECA KRONEMBERGER	0011134-39.2014.5.01.0015	Manifestação - Rcte querendo pauta especial, diante de fato novo 13/08/2019
LEONARDO LEAL ARIENTI	0000985-12.2011.5.01.0072	Despacho - Reconsidero despacho retro. Ao calculista para atulização dos valores 16/08/2019
LEONARDO MORAES DA SILVA	0010362-60.2013.5.01.0064	Intima-se o autor, não embargada a execução, expeça-se certidão de crédito 29/06/2019
LEONARDO RIBEIRO PESSOA	0010680-77.2015.5.01.0030	Despacho - vistos. Anote e observe a secretaria a reserva de crédito requerida 30/08/2019
LEONORA ROIZEN ALBEK OLIVEN	0011774-36.2015.5.01.0038	Decisão: Autos sobrestados - 15/10/2019
LEVI DE ALMEIDA SANTA ROSA	0010363-60.2013.5.01.0059	Recebido os autos para incluir em pauta pela 07ª turma 28/10/2019
LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA	0011068-63.2014.5.01.0046	Acórdão: As partes para ciência quanto ao indeferimento de agravo - 18/10/2019

LIA CRISTINA GALVAO DOS SANTOS	0011370-98.2014.5.01.0044	Pauta de julgamento em 11/10/2019
LIANE FLEMMING	0100181-53.2016.5.01.0015	Ao autor para requerer o que for de seu interesse - 27/09/2019
LIDIANE CRISTINA DUARTE GONCALVES	0011072-26.2014.5.01.0006	Conclusos os autos para despacho 10/10/2019
LIDUINA RODRIGUES DE MORAES	0001328-62.2012.5.01.0075	Notificação p/ A. retirar na secretaria a certidão de habilitação 11/08/2019
LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FARIA	0010862-22.2014.5.01.0055	Ao arquivo definitivo - 06/12/2019
LINDORGEA DA CONCEICAO PIRES DA SILVA	0011338-71.2015.5.01.0040	Manifestação Rcte requerendo que seja expedida certidão de habilitação ao sindicato 23/10/2019
LISANDO LOVISOLO	0000128-67.2010.5.01.0082	Suspensão por depender de julgamento de outra causa 07/09/2019
LIVIA REGINA MONTEIRO	0010430-06.2014.5.01.0054	Despacho - considerando o trânsito em julgado do acordo encaminhe-se a contadoria 11/10/2019
LOURDECY PONTES	0000722-25.2012.5.01.0078	Devolução de carga efetuada pelo advogado do autor 29/08/2019
LUANA AZEVEDO DE AQUINO	0101985-53.2016.5.01.0016	Notificação - Rcte para ciência do despacho para que dê andamento ao feito 22/10/2019
LUANA MATIAS RODRIGUES	0010842-15.2015.5.01.0049	Arquivado provisoriamente - 04/06/2018
LUCI GONÇALVES SILVEIRA	0000496-89.2012.5.01.0055	Ofício ao Tribunal de Contas do RJ 04/11/2019
LUCIA MARIA SANTOS DA CRUZ	0000621-19.2012.5.01.0003	Juntada de petição rcte e substabelecimento 07/03/2019
LUCIA REGINA FERRAZANI DA GAMA	0010499-87.2014.5.01.0070	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 02/10/2019
LUCIA REGINA WILKEN LAVANDEIRA	0010494-88.2014.5.01.0030	Despacho - determinado sobrestamento do processo - 26/03/2019
LUCIANA DE OLIVEIRA BRIZIDA	0010763-27.2014.5.01.0031	Arquivado provisoriamente - 25/10/2018
LUCIANA FARIAS DE SOUZA	0000640-84.2012.5.01.0048	Recebidos os autos pela contadora - 25/07/2019
LUCIANA MARTINS PEREIRA DE MELO BATISTA	0010545-63.2014.5.01.0042	Certidão de devolução de mandado 30/06/2019
LUCIANA PAIVA SALGUEIRO	0010677-89.2014.5.01.0020	Notificação - Expeça-se carta de crédito ao autor - 27/06/2019
LUCIANA SANTORO PEÇANHA MACHADI	0001390-65.2012.5.01.0055	Certidão de devolução de mandado de citação de Luiz Ignacio Moreira da Gama filho 03/11/2019
LUCIANE DE SOUZA CHAGAS DOS SANTOS	0000739-61.2012.5.01.0078	Ao exequente p/ requerer o que entender de direito em 15 dias - 4/12/19
LUCIANE TORRES NUNES	0010536-75.2013.5.01.0062	Certidão de publicação do acordo 15/10/2019
LUCIANO MENDES CAMILO	0101936-43.2017.5.01.0025	Despacho: Julgamento convertido em diligência - 24/09/2019
LUCIANO PAGHECO NETO	0011164-24.2014.5.01.0064	notificação - Rcte para que providencie a impressão da certidão de habilitação 14/08/2019
LUCIENE CAETANO DA SILVA	0100316-05.2016.5.01.0035	Decisão: Expeça-se certidão de crédito - 24/09/2019
LUCIMAR CHRISTINA DO AMARAL GOMES	0010108-79.2013.5.01.0002	Juntada petição do Rte requerendo baixa na CTPS e Alvará em 15/08/2018
LUCIO CAPARELLI	0011878-46.2015.5.01.0032	certidão - Rmetido a contadoria 02/09/2019
LUCIO CARLOS DE CARVALHO	0000396-78.2012.5.01.0009	Migrado para PJE 04/12/2018
LUCRECIA PIMENTA MOTTA	0010526-21.2014.5.01.0054	Ao autor para ciência quanto a petição do leiloeiro - 23/10/2019
LUCY CHAVES	0010719-19.2013.5.01.0071	Documento diversos - Decisão PP 29/10/2019
LUIS CARLOS DOS SANTOS LEITE	0010772-93.2014.5.01.0061	Certidão de Habilitação de Crédito 29/10/2019
LUIS CARLOS INDIO DO BRASIL MEIRELLES	0010008-32.2015.5.01.0010	Recebido os autos na vara de origem para prosseguimento 22/08/2019
LUIS ENRIQUE CAVIEDES CANON	0010912-40.2015.5.01.0014	Arquivado provisoriamente 30/04/2019

LUIS GUSTAVO B. C. MONTE CARVALHO	0100742-48.2016.5.01.0057	Despacho - Manutenção do sobrestamento, aguarde-se decisão do Juízo universal 12/09/2019
LUIS MOACIR NASCIMENTO PEREIRA	0011734-12.2014.5.01.0031	manifestação Editais e leilão 04/11/2019
LUIS ALBERTO DOS SANTOS	0001568-27.2011.5.01.0062	Autos entregue em carga ao advogado do autor 12/11/2019
LUIS ALBERTO MOLINA MONICA	0100018-07.2016.5.01.0037	Arquivado provisoriamente 01/07/2019
LUIS AUGUSTO HENRIQUE MELKI	0010276-79.2015.5.01.0077	Arquivado provisoriamente 30/08/2019
LUIS CARLOS ARAUJO	0000958-63.2012.5.01.0017	Aguarde-se o deslinde do IDPI 11/01/2019
LUIS CARLOS DA SILVA LACERDA	0000980-69.2011.5.01.0078	Arquivado provisoriamente 19/11/2019
LUIS CARLOS PINHEIRO	0100505-76.2016.5.01.0004	Sobrestado o processo por decisão judicial 27/08/2019
LUIS EDUARDO SANTOS NUNES	0010832-30.2014.5.01.0073	Ao autor para que tome ciência quanto a sua carta de crédito - 30/08/2019
LUIS FELIPE VIANNA DIAS	0011193-96.2013.5.01.0068	Manifestação Rcte requerendo certidão de crédito 04/11/2019
LUIS FERNANDO GUIMARAES BELISARIO	0010486-42.2014.5.01.0053	Conhecido o Recurso da Rcte 11/09/2019
LUIS FERNANDO LOPASSO	0001260-28.2012.5.01.0006	Expedido documento diverso 15/10/2019
LUIS FERNANDO NADER DAMASCENO	0011771-57.2015.5.01.0046	Despacho - Aguarde-se a comprovação da habilitação do crédito 04/07/2019
LUIS FERNANDO SECIOSO CHIAVEGATTO	0000399-52.2012.5.01.0035	Deferido expedição de certidão para união e deferido ativação do Bacenjud - 29/07/2019
LUIS GUSTAVO HOYER DA SILVA	0011091-73.2015.5.01.0078	Pauta de julgamento 30/10/2019
LUIS MANOEL DO AMARAL	0011163-53.2013.5.01.0006	Notificação - Aguarde-se ate decisão na MM 7ª vara empresarial 01/09/2019
LUIS OTAVIO DE OLIVEIRA ALVARENGA	0010954-80.2015.5.01.0017	Despacho- Aguarde-se o cumprimento do mandado 16/10/2019
LUISA FERNANDES BAIRRAL	0011188-07.2014.5.01.0079	Manifestação do rcte acerca da petição da Galileo 05/10/2019
LUIZA HELENA BOUERI REBELLO	0024100-37.2009.5.01.0006	Aguardando IDPI 05/12/2018
LUZIA COSTA DE LEMOS	0011285-07.2013.5.01.0058	certidão - anexado a decisão proferida da Rt 0010560-47.2015.5.01.0058 - 17/07/2019
LUZIA CRISOSTIMO	0010778-66.2014.5.01.0040	sobrestado 29/08/2019
LUZIA MATOS DE ARAUJO	0001608-81.2012.5.01.0059	Arquivado provisoriamente 19/07/2019
MAGIANE RODRIGUES DOS REIS	00009846-41.2012.5.01.0067	Intimação de advogado para devolução dos autos - 21/08/2019
MAGDA MARIA DE SOUZA MENDES	0100166-28.2016.5.01.0066	Apresentação de cálculos do rcte 25/10/2019
MAGNA CORREA DE LIMA DUARTE	0100315-21.2016.5.01.0067	Remetido TST 28/03/2019
MANOEL DA SILVA LEONARDO	0001313-23.2012.5.01.0066	Recebidos os autos do PP57 - 11/01/2019
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	0010630-72.2015.5.01.0023	Arquivado provisoriamente 23/05/2019
MARCELA CASTRO MENEZES DA FROTA CARVALHO	0100684-44.2016.5.01.0025	Conclusos os autos para julgamento dos Embargos de Declaração 17/09/2019
MARCELA DO NASCIMENTO MESQUITA	0010919-64.2014.5.01.0047	Conclusos os autos para despacho 04/11/2019
MARCELA PEREIRA MENDES	0010134-96.2015.5.01.0070	Homologada a liquidação 06/11/2019
MARCELLO DOS SANTOS SENA	0011365-05.2014.5.01.0003	Notificação- o Autor para indicar meios de prosseguir a ação 03/11/2019
MARCELLO ROBERTO DE P. R. DE ALMEIDA	0010482-56.2013.5.01.0015	As partes para ciência quanto a r. decisão - 25/09/2019
MARCELO ABREU DE MELO	0010685-16.2014.5.01.0069	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 13/09/2019

MARCELO ANDRADE BAEZ GARCIA	0001358-18.2011.5.01.0048	Arquivado provisoriamente 06/05/2019
MARCELO BEZERRA FUSCO	0001725-45.2012.5.01.0068	Manifestação rcte requerendo suspensão da execução 19/06/2019
MARCELO CARDOSO SILVA	0010478-24.2014.5.01.0002	Sobrestado 24/05/2018
MARCELO CARVALHO DA FONSECA	0001273-46.2012.5.01.0032	Sobrestado 19/03/2019
MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO	0101812-31.2017.5.01.0004	Homologada a transação com a liberação do FGTS e baixa na CTPS 12/08/2019
MARCELO DE ALMEIDA VALICE	0011448-82.2014.5.01.0015	Apresentação de novos cálculos Rcte 02/05/2019
MARCELO DOURADO PEREIRA	0011758-12.2014.5.01.0008	Despacho: Ao autor para que tome ciência quanto a homologação dos cálculos - 20/08/2019
MARCELO GARBOSSA FRANCISCO	0010920-96.2015.5.01.0020	Aguarde -se decisão da 7ª empresarial - 08/03/2019
MARCELO GARCIA MASSAUD	0010476-06.2015.5.01.0039	Aguarde-se decurso de prazo de 180 dias - 15/07/2019
MARCELO HEITOR VIEIRA ASSAD	0011246-51.2015.5.01.0054	Diante da devolução dos mandados, renove-se por edital 31/07/2019
MARCELO LOPES DA ROSA LISBOA LUZ	0001561-59.2011.5.01.0054	Devolução de carga do advogado do autor 06/02/2019
MARCELO MANGELLI DEGNOP BATISTA	0011478-65.2015.5.01.0021	Agravo de instrumento em Recurso de Revista 24/09/2019
MARCELO MARTINEZ FONSECA	0000552-09.2012.5.01.0028	Ao autor para ciência quanto o r. despacho de fls 743 - 15/10/2019
MARCELO MATTOS ANTUNES	0010961-26.2013.5.01.0055	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 23/10/2019
MARCELO MOREIRA ANTUNES	0100214-50.2016.5.01.0045	Manifestação do rcte indicando o endereço da assespa 10/07/2019
MARCELO NUNES DA ROCHA	0011325-57.2014.5.01.0024	Contrarrazões rcte 04/07/2019
MARCELO PIRES BRANCO DA COSTA	0010724-19.2013.5.01.0046	Notificação p/ Rcte - 19/06/2019
MARCELO QUERES DE OLIVEIRA	0010972-83.2014.5.01.0002	Conclusos para despacho 15/05/2019
MARCELO RODRIGUES PEREIRA	0010439-18.2014.5.01.0005	Provido o recurso e publicado em 29/07/2019
MARCELO SANTORO P. DE C. ALMEIDA	0010742-89.2013.5.01.0062	Arquivado provisoriamente 14/08/2019
MARCELO SANTOS PEREIRA	0011748-37.2015.5.01.0006	Conhecido Recurso de Galileo e provido em parte 19/06/2019
MARCELO TESSEROLLI	0011791-52.2015.5.01.0077	Decisão dos Embargos de Declaração da Assespa negado 12/11/2018
MARCELO VICTORIO DIJUS	0010284-71.2014.5.01.0051	Ac autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 04/10/2019
MARCIA ALMEIDA DE SOUZA FONSECA	0000512-10.2012.5.01.0066	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 08/10/2019
MARCIA ARCHIBUSACCI	0010585-86.2013.5.01.0072	As partes para ciência quanto o arquivamento dos autos - 26/09/2019
MARCIA CARDOSO DE SOUZA	0001353-38.2012.5.01.0055	Ao Autor para comparecer a secretaria para retirar a certidão de crédito 30/07/2019
MARCIA DA SILVEIRA FERREIRA	0010833-07.2015.5.01.0032	Sobrestado até decisão da 7ª Vara Empresarial 27/04/2018
MARCIA DA SILVEIRA FERREIRA	0011737-04.2014.5.01.0051	Arquivado provisoriamente 03/05/2018
MARCIA GARCIA GONÇALVES	0055400-92.2009.5.01.0078	As rés para que impugnem os cálculos apresentados nos autos - 07/10/2019
MARCIA HELENA PEREIRA MORGADO	0010198-97.2015.5.01.0073	Arquivado provisoriamente 14/12/2018
MARCIA LOPES MOTTA CABRAL	0010297-86.2013.5.01.0057	Despacho - Mantenho o sobrestamento, aguarde-se decisão do Juízo universal 12/09/2019
MARCIA REGINA DOS REIS GONÇALVES	0000700-80.2012.5.01.0008	Certidão de devolução de mandado cumprido 23/10/2019
MARCIA RUBIN	0010880-74.2014.5.01.0077	Notificação - para ciência da expedição do alvará 21/10/2019

MARCIA VALERIA DA SILVA	0000791-31.2012.5.01.0022	Notificação - Arquivar-se o feito provisoriamente 05/11/2019
MARCIA VERONICA OLIVEIRA ARAUJO	0010767-89.2014.5.01.0055	Notificação - Rcte requerer o que for de seu interesse 08/11/2019
MARCIO ANDRE NOBRE	0000531-15.2012.5.01.0034	Recebidos os autos do PP78 18/06/2019
MARCIO BISPO DE OLIVEIRA	0011329-28.2014.5.01.0046	certidão - Remetido ofício 23/10/2019
MARCIO CASTRO MENDES	0000125-52.2013.5.01.0068	o Autor indicar meios de prosseguimento da execução sob pena de suspensão por 2 anos 28/02/2019
MARCIO CAVALCANTI DE SOUZA	0000799-07.2010.5.01.0045	Devolução de carga pelo advogado do autor 26/08/2019
MARCIO DOS SANTOS CARMO GRACIO	0135200-05.2008.5.01.0047	Notificação expedida para ciência do despacho em 12/11/2018
MARCIO LUIZ SILVA DOS SANTOS	0001029-47.2012.5.01.0023	Encaminhem-se ao CEJUSC 10/04/2019
MARCIO MARTINS GUIMARAES	0011444-18.2014.5.01.0024	Agravo de Instrumento em Recurso de Revista 09/10/2019
MARCIO MARTINS GUIMARAES	0100573-09.2016.5.01.0042	Certidão de Atualização de cálculos 28/10/2019
MARCIO VINICIUS DA SILVA TEIXEIRA	0010017-24.2013.5.01.0055	Arquivo provisorio - 09/05/2018
MARCUS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA	0011337-15.2014.5.01.0075	Embargos de declaração Assespa 07/10/2019
MARCO ANTONIO ANICETO VAZ	0010714-98.2015.5.01.0047	Conclusos para julgamento - 27/05/2019
MARCO ANTONIO DE MATTOS	0010129-29.2014.5.01.0064	Aguardar-se decisao da vara empresarial 20/08/2019
MARCO ANTONIO GONÇALVES S. SOUTO	0000950-83.2012.5.01.0018	Ao Rcte para retirada da certidão habilitação 28/05/2019
MARCO ANTONIO MAIA FONSECA	0010294-53.2015.5.01.0028	Arquivado provisoriamente - apresentação de renuncia assespa 14/05/2018
MARCO AURÉLIO DE AZAMBUJA MONTES	0010789-19.2014.5.01.0033	Contraminuta ao agravo de instrumento 30/10/2019
MARCO AURELIO IGNACIO VERANDO	0000634-98.2012.5.01.0041	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 17/10/2019
MARCO TULIO DEGOBBO FRESTAS	0011046-70.2015.5.01.0013	Manifestação - requer o sobrestamento do feito até decisão de IDPJ 13/08/2019
MARCONDE ALENCAR DE LIMA	0001695-78.2012.5.01.0013	Recebido os autos pelo distribuidor e atendimento de 2ª instancia 14/11/2019
MARCOS AFONSO FERREIRA	0000228-47.2012.5.01.0051	Notificação - Autor para ciência da expedição de crédito 14/10/2019
MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	0100212-49.2016.5.01.0023	Notificação - Rcte requerer o que for de seu interesse 30/10/2019
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE VARGAS	0010823-84.2014.5.01.0003	Manifestação rcte requerendo a juntada de cálculos 04/09/2019
MARCOS ANTONIO MACEDO DE ABREU	0010920-09.2014.5.01.0028	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 14/10/2019
MARCOS ARAO LOPES DE OLIVEIRA	0011225-42.2013.5.01.0023	Certidão de retificação de a baixa na CTPS da autora 21/10/2019
MARCOS CESAR ARAUJO DE ALMEIDA	0000797-73.2011.5.01.0054	Notificação rcte p/ receber certidão de crédito - 28/03/2019
MARCOS DE CARVALHO	0000652-95.2012.5.01.0049	Entregue certidão de crédito 17/07/2018
MARCOS DE CASTRO MOURA	0011083-75.2014.5.01.0064	Arquivado provisoriamente 02/04/2019
MARCOS DE CASTRO MOURA	0100223-32.2016.5.01.0006	Suspensão por instauração do IDPJ 0100660-05.2018.5.01.0006 em 08/08/2018
MARCOS GUIMARAES SANCHES	0011333-92.2014.5.01.0037	Intimação Rcte pra ciência da expedição de certidão de habilitação 27/10/2019
MARCOS PAULO MONTEIRO	0011558-86.2015.5.01.0002	Sobrestado 03/04/2018
MARCOS PIRES GOMES	0010488-47.2014.5.01.0009	Expeça-se certidão de habilitação 13/09/2019
MARCOS ROCHEDO FERRAZ	0010447-60.2014.5.01.0048	Manifestação Assespa requerendo a limitação da competência 11/12/2018

MARCUS DE SOUZA MATHIAS	0010128-89.2015.5.01.0070	Suspensão até o julgamento da IDPI0100895-71.2018.5.01.0070 - 11/12/2018
MARCUS TADEU DE SOUZA TAVARES	0010214-20.2014.5.01.0030	Ao autor para ciência do r. despacho -26/09/2019
MARCUS VINICIUS NEVES LIMA	0011400-81.2015.5.01.0050	Manifestação do Rcte requerendo expedição de carta de crédito 30/10/2019
MARGARETH ARAUJO GURGEL DA FROTA	0011074-61.2014.5.01.0049	Despacho - Aguarde-se por 60 dias 27/06/2019
MARGARETT ARAUJO GURGEL DA FROTA	0010568-74.2013.5.01.0064	Recebidos os autos no TRT para incluir em pauta 18/10/2019
MARIA ALMIRA SILVA	0011235-37.2015.5.01.0049	Ao autor para atualize seus cálculos - 08/10/2019
MARIA APARECIDA DA SILVA	0001080-05.2011.5.01.0052	Despacho - diante da promoção da contadoria, solicite a secretaria a devolução do alvará 13/09/2019
MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ANDRADE	0011581-32.2015.5.01.0002	Sobrestado 26/04/2018
MARIA ASSUNTA LEONARDO DA SILVA	0010951-35.2014.5.01.0026	Certidão - Anexado malote digital com decisão do STJ do conflito de competência 06/11/2019
MARIA AUXILIADORA TERRA CUNHA	0051600-57.2009.5.01.0013	Habilitação da patrona da rcte com juntada de subsatbelecimento 11/09/2019
MARIA BERNADETE DOS SANTOS MANSO	0011679-78.2015.5.01.0014	Manifestação do rcte requerendo prosseguimento da execução 03/10/2019
MARIA CECILIA NIJNES AMARANTES	0068400-84.2008.5.01.0082	Recebido os autos no gb. do desembargador 24/10/2019
MARIA CECILIA RODRIGUES MARTINS DA SILVA	0101091-62.2016.5.01.0021	Recebidos os autos na VT para prosseguir 28/10/2019
MARIA CLARA CHAVES ASSUNÇÃO	0000842-24.2012.5.01.0028	Recebidos os autos pela 28VT/ Rio 14/03/2019
MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA	0100066-71.2016.5.01.0002	Apresentação de cálculos rcte 02/07/2019
MARIA CRISTINA DE FREITAS	0000628-15.2012.5.01.0034	Arquivado provisoriamente 05/07/2019
MARIA DA CONCEICAO C. MACHADO	0010862-10.2014.5.01.0059	Arquivado provisoriamente 29/10/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO CAETANO	0100598-39.2016.5.01.0004	Conclusos para julgamento dos Embargos do rcte 13/06/2019
MARIA DA GUIA ANGELIO DA SILVA	0010501-17.2014.5.01.0051	Manifestação do leiloeiro informando data de leilão 03/10/2019
MARIA DA PENHA DO CARMO MORAES	0010740-29.2014.5.01.0016	Agravo de instrumento em Recurso de Revista 21/10/2019
MARIA DA PENHA FELICIO S. CARVALHO	0000853-85.2012.5.01.0082	Petição Assespa 04/10/2019
MARIA DE ATIMA EODRIGUES	0000686-77.2012.5.01.0079	Recebidos os autos pela 79VT/Rio - 27/02/2019
MARIA DE FATIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO	0000577-61.2012.5.01.0015	Notificação - Reda para ciência da promoção da contadoria 07/08/2019.
MARIA DE FATIMA DA COSTA	0010314-88.2015.5.01.0078	Arquivado provisoriamente 25/04/2019
MARIA DE FATIMA DA SILVA ASSUNCAO	0011237-71.2014.5.01.0039	Aguarde-se o resultado da reserva de crédito solicitado a 49VT/ RIO 02/08/2019
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	0010057-62.2015.5.01.0046	Arquivado provisoriamente 15/05/2019
MARIA DE FATIMA DO ESPIRITO SANTO LEITE	0010421-60.2013.5.01.0060	Notificação - Ciência da decisão dos embargos de declaração procedente em parte 18/07/2019
MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO FERNANDES	0010483-86.2014.5.01.0021	Remetido a vara de origem 30/08/2019
MARIA DE FATIMA PEREIRA RAPOSO	0001623-50.2012.5.01.0059	Recebidos os autos pela 59ª Vt RJ 21/11/2019
MARIA DE FATIMA RODRIGUES	0010939-02.2015.5.01.0021	Manifestação do sindicato requerendo certidão de crédito 11/09/2019
MARIA DE LOURDES BARBOSA	0010359-47.2013.5.01.0051	As partes para que tomem ciência quanto ao deferimento de carta de crédito - 23/08/2019
MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA LIMA	0000755-62.2012.5.01.0030	certidão de andamento do Embargos de terceiro 28/10/2019
MARIA DE LOURDES MARTINS MAGALHAES	0010762-50.2015.5.01.0017	Ao autor para ciência quanto a juntada de certidão - 18/10/2019

MARIA DE LOURDES PEREIRA MOTA	0011675-80.2014.5.01.0077	certidão INFOJUD das empresas RKO - CNI 12/11/2019
MARIA DO AMPARO C. DE OLIVEIRA	0000942-67.2012.5.01.0031	Remetidos os autos a 31VT/Rio 25/11/2019
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	0011998-36.2014.5.01.0061	Intimação - Rcte requerer o que for de seu interesse 05/11/2019
MARIA DOS REIS ROSA SILVA	0000738-79.2012.5.01.0077	Distribuído por sorteio ao TRT 04/11/2019
MARIA ELISA G. DE CASTRO MONTEIRO	0100284-42.2016.5.01.0021	Recebidos os autos para incluir em pauta 14/10/2019
MARIA ETATIANE COSTA BARROSO	0101248-71.2017.5.01.0030	Conclusos para julgamento 01/07/2019
MARIA FATIMA CARNEIRO DE O. NETO	0000577-61.2012.5.01.0015	As partes p/ ciência do desp. e ciência da promoção da contadoria 07/08/2019
MARIA FERNANDA L. DA CUNHA FAIRCLOUGH	0010123-23.2013.5.01.0075	Arquivado provisoriamente 16/10/2018
MARIA FERNANDES DOS SANTOS	0086400-35.2008.5.01.0082	Certidão de bacen jud 13/09/2019
MARIA GLAUCINEIDE PEREIRA DE SOUSA	0000619-28.2012.5.01.0010	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa 09/01/2019
MARIA HELENA CARMO DOS SANTOS	0154000-38.2007.5.01.0008	Notificação Rcdá pra ciência da garantia parcial do juízo 08/11/2019
MARIA HELENA CAVALCANTI HOFMANN	0100065-67.2016.5.01.0073	Manifestação rcte requerendo reconsideração da decisão de indeferimento do IDPJ 19/08/2019
MARIA HELENA COELHO PEREIRA	0100949-58.2016.5.01.0021	Acórdão: A reclamada Assespa para ciência - 09/10/2019
MARIA HELENA DE G. E. ALMENDRA FONSECA	0100178-47.2016.5.01.0032	Certidão de devolução de mandado Rcdá 21/08/2019
MARIA HELOISA DE OLIVEIRA BEVILAQUA	0011824-89.2014.5.01.0008	Arquivado provisoriamente 03/08/2018
MARIA ISABEL GARCIA DE ARAUJO	0000222-52.2011.5.01.0026	Certidão de atualização de cálculos - 25/09/2019
MARIA JOSE BARBOSA DE ALMEIDA	0001145-26.2012.5.01.0032	Suspensão por depender de julgamento de outra causa 23/06/2019
MARIA JOSÉ DE PONTES DIAS	0000769-10.2012.5.01.0042	Editais de notificação encaminhado ao sócio (Luiz Gama) - 23/09/2019
MARIA JOSÉ M. CAVALHEIRO M WHINTG	0000290-20.2012.5.01.0041	Notificação - rcte para ciência do despacho 13/11/2019
MARIA JOSÉ MESQUITA C. DE M. WEHLING	0001745-26.2012.5.01.0039	Remetido ofício 26/09/2019
MARIA LETICE COUTO DE ALMEIDA	0010304-17.2014.5.01.0066	Não admitido o Recurso de Revista da Assespa 08/11/2019
MARIA LUCIA DE ALMEIDA NEVES	0159400-37.2008.5.01.0060	Despacho - Aguarde-se a disponibilidade de crédito, pelo prazo de 120 dias 15/10/2019
MARIA LUÍZA CARVALHO MALHAO	0100333-19.2016.5.01.0010	Arquivados para ciência do recurso interposto - 25/10/2019
MARIA LUÍZA CARVALHO MALHÃO	0000491-83.2012.5.01.0082	Arquivados os autos provisoriamente 14/10/2019
MARIA PAULINA GOMES	0000116-34.2012.5.01.0001	Recebido os autos na vara de origem para diligência 05/11/2019
MARIA REGINA DE MENEZES COSTA	0011033-95.2013.5.01.0060	Decisão deferindo IDPJ 11/09/2019
MARIA REGINA MENEZES ALVES	0011088-66.2014.5.01.0042	Aguardando manifestação do autor para dar andamento ao feito 07/08/2018
MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	0100129-67.2016.5.01.0044	Recebidos os autos para prosseguir 07/11/2019
MARIA TERESA DE CASTRO E SILVA	0000027-11.2013.5.01.0022	Manifestação Rcte requerendo habilitação e juntada de subtabelamento 09/09/2019
MARIA TEREZA VIEIRA BRANDAO	0011142-96.2015.5.01.0074	Arquivado provisoriamente 03/08/2018
MARIA VERONICA MENDES DA SILVA	0101848-72.2017.5.01.0069	Manifestação Rcte pedindo início da execução 16/10/2019
MARIANA ASEVEDO MOTA COSTA	0011138-03.2014.5.01.0007	iniciada a execução 08/10/2019
MARIANGELA BARBOSA COUTO	0101445-66.2016.5.01.0028	Distribuído por sorteio ao TRT 21/09/2018

MARILENE BRAGA	0100306-42.2016.5.01.0008	Sobrestado o processo por decisão judicial 07/11/2019
MARILENE CHAVES DE OLIVEIR	0011042-81.2014.5.01.0073	Conclusos para julgamento 12/11/2019
MARILIA MARTINS DE CASTRO	0010386-18.2013.5.01.0055	Certidão - anexado malote digital 05/11/2019
MARILZA FREITAS NARCIZO	0010293-84.2015.5.01.0055	Arquivado provisoriamente 09/04/2018
MARILZE CORREA FELIPE	0000651-19.2012.5.01.0047	Carga efetuada pelo advogado do autor 16/07/2019
MARINA CANJUTO DE FIGUEIREDO	0011412-98.2013.5.01.0007	Notificação- designada data 02/12/2019 as 14:00 hrs para baixa na CTPS da autora 13/11/2019
MARINA LUCIA NOGUEIRA MONNERAT	0010800-24.2014.5.01.0041	Incluido em pauta de julgamento 13/11/2019
MARINA MARTINS	0000713-83.2012.5.01.0039	Devolução de carga do leiloeiro 08/08/2019
MARINALVA CAETANO DE SOUSA	0000196-77.2012.5.01.0007	Recebido os autos pela divisão do arquivo 29/05/2019
MARINALVA CAETANO DE SOUSA	0010532-80.2014.5.01.0069	Certidão de habilitação 13/11/2019
MARIO BITTENCOURT QUIRINO DE ALMEIDA	0100176-83.2016.5.01.0030	certidão de ordem de serviço, reiteando o expediente anterior 11/11/2019
MARIO DE JESUS ALEXANDRE	0010257-35.2015.5.01.0025	Homologado os cálculos 30/10/2019
MARIO SERGIO MEDEIROS PINHEIRO	0001563-55.2012.5.01.0034	Manifestação rcd 22/10/2019
MARISA CORTE DA SILVA	0011048-72.2013.5.01.0025	Manifestação rcte requerendo expedição de ofício para habilitação do seguro desemprego 05/11/2019
MARISE REIS DE MAGALHAES	0011463-76.2014.5.01.0039	Aguarde-se reserva de crédito, Após voltem conclusos 21/01/2019
MARIZA MARANDINO DURÃO	0000201-54.2012.5.01.0022	Arquivado provisoriamente - 18/01/2019
MARLI DA SILVA	0101620-67.2016.5.01.0058	Desapcho - Expeça-se certidão de crédito 11/11/2019
MARLILIA DE SOUZA	0086300-17.2008.5.01.0006	Rcte peticionou requerendo de desarquivamento 15/05/2018
MARTA CHRISTINA SIMOES ABREU	0000784-71.2012.5.01.0076	Recebido Agravo de petição, conclusos os autos 11/11/2019
MARVIO DE CARVALHO	0100160-38.2016.5.01.0028	Embargos de Declaração Assespa 26/09/2019
MARY ANNE NEVES SA	0001033-84.2010.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente 13/08/2019
MAURA MOTTA	0000964-52.2011.5.01.0002	Negado seguimento aos Embargos a Execução 19/03/2019
MAURICIO MOREIRA M.DE.MENEZES	0011218-64.2015.5.01.0028	Despacho - aguarde-se cumprimento das cartas precatórias 17/10/2019
MAURICIO MOUZINHO DE BRITO	0010405-52.2014.5.01.0002	Sobrestado 03/04/2018 renuncia assespa 13/04/2018
MAURICIO ROSA DOS SANTOS	0000610-78.2012.5.01.0006	Recebidos os autos do PP57 29/01/2019
MAURO BARRETO DA COSTA	0000734-04.2012.5.01.0025	Entregue certidão de habilitação ao autor 16/10/2019
MAURO GOES PINTO	0043300-47.2007.5.01.0023	Conclusos os autos para despacho 13/11/2019
MAURO ROBERTO DE SEIXAS RAPOSO	0001287-30.2011.5.01.0011	Rcte requereu desarquivamento 29/03/2017
MICHELA MARTINS DE SOUZA	0011142-53.2014.5.01.0035	Arquivado provisoriamente 12/09/2018
MICHELE CUNHA DA SILVA	0010437-45.2013.5.01.0082	Decisão - Homologando novos cálculos 07/05/2019
MICHELE DA SILVA FRANCO	0000461-17.2012.5.01.0060	Notificação ao Rcte para apresentar cálculos 25/09/2019
MICHELE BOU DIB EL KHONCHI	0001079-55.2012.5.01.0029	Notificação - Migrado para electronico 07/12/2018
MICHELE TEIXEIRA TEIXEIRA	0011624-92.2015.5.01.0058	Recebidos os autos na 58 VT para prosseguir a execução 23/10/2019

MIGUEL ERNESTO CONCEIRO DE OLIVEIRA	0045100-88.2008.5.01.0019	Nome alterado do réu Alex Klyemann 08/11/2019
MIGUEL PEREIRA DE MOURA	0026300-50.2008.5.01.0071	Autos enviados ao gabinete 15/04/2019
MILTON DOS REIS ARANTES	0011311-30.2013.5.01.0082	Incluído neste ato a parte ré no BNDT - 20/03/2019
MIRIAN SANTOS DA SILVA	0001080-74.2012.5.01.0050	Certidão- aguardando disponibilização de valores junto a 16ª vara federal 16/10/2019
MOACIR PORTO FERREIRA	0100299-09.2016.5.01.0054	Despacho - As partes deverão apresentar seus cálculos de liquidação 28/08/2019
MOISES CORDEIRO DA SILVA	0010482-98.2014.5.01.0022	Notificação - Remetam-se os autos ao TST 06/10/19
MONICA COUTINHO DA SILVA ARAUJO	0011493-50.2015.5.01.0048	Iniciada a execução 08/11/2019
MONICA CRUZ MOURA BARBOSA	0011117-21.2014.5.01.0009	Notificação - Rcte para ciência da expedição de certidão de crédito 08/11/2019
MONICA DE ANDRADE ARCOVERDE	0011714-58.2015.5.01.0072	Não acolhidos os Embargos de Declaração de Galileo 23/10/2019
MONICA MACEDO CATALDI	0010308-53.2014.5.01.0034	Ao autor para ciência quanto ao deferimento do decurso de prazo - 28/08/2019
MONICA REGINA DE SOUZA NUNES FAUSTINO	0011375-03.2015.5.01.0007	Juntada de contraminuta 18/10/2019
MONICA REGINA FERREIRA LINS	0032100-63.2007.5.01.0081	Certidão- anexo malote digital recebido informando a distribuição da carta precatória 24/09/2019
MONIQUE DA SILVA SOUZA	0000092-89.2013.5.01.0059	Mandado devolvido com finalidade não atingida 20/04/2019
MONIQUE SOARES DE SOUSA	0010387-23.2014.5.01.0037	Arquivado provisoriamente 14/10/2019
MOYSES FUKS	0010816-66.2014.5.01.0044	Sobrestado em 26/03/2018
MP	0000764-74.2011.5.01.0057	Cancelado mandado remetido a 50 VT/RJ 19/09/2019
MURILLO VILAS BOAS RIOS	0010751-62.2014.5.01.0047	Despacho: As rés em 10 dias para apresentarem impugnação aos cálculos da parte autora - 30/09/2019
MYRIAM ELISA MELCHIOR PIMENTEL	0010254-60.2014.5.01.0043	Arquivado provisoriamente 28/06/2019
NADIA GUIMARAES DE SOUSA F. LOUREIRO	0000869-64.2012.5.01.0009	Execução aguarda a transf. dos valores p/ Celei Redes 20/05/2019
NADIA OLIVEIRA PEGADO	0010367-93.2015.5.01.0070	Conclusos para despacho 13/11/2019
NADJA LIMA PINHEIRO	0011847-66.2014.5.01.0030	Manifestação de devolução de prazo da Assespa 11/11/2019
NANCY LOUREIRO VALLADARES DA SILVA	0011174-32.2014.5.01.0076	Recebidos os autos no TRT para incluir em Pauta 12/11/2019
NARCIZO VIEIRA DE ASSIS	0100007-09.2016.5.01.0059	Manifestação rcte req. desarquivamento 15/05/2019
NATALIA CRISTINA G. F. DE SOUZA	0010275-02.2014.5.01.0022	Despacho - Expeça-se certidão de crédito 24/10/2019
NATERCIA GUIMARAES DA FONSECA	0010978-42.2015.5.01.0039	Resposta de ofício do 3º RGI 12/11/2019
NEI PEREIRA DA SILVA	0011041-92.2014.5.01.0042	Certidão da contadoria - cálculos atualizados 14/10/2019
NELIA CRISTINA R. DE PAULA ESPEZIM	0011818-58.2014.5.01.0016	Remtido os autos ao TST 15/11/2019
NELISE MACIEL PINTO	0063600-13.2009.5.01.0006	Recebido os autos PP57 05/04/2019
NELSINA BARBOSA DOS SANTOS	0001028-59.2012.5.01.0024	Rcte para retirar certidão de crédito - 22/01/2019
NELSON ANTONIO DE ALMEIDA	0010735-93.2014.5.01.0052	Expedido certidão de crédito 11/11/2019
NELSON ANTONIO FERREIRA	0101476-20.2016.5.01.0050	Conclusos os autos para julgamento 18/07/2019
NELSON DE ALMEIDA MENTOR	0001666-74.2012.5.01.0030	Devolução de carga pelo advogado do autor 09/09/2019
NELSON DE ALMEIDA MENTOR	0100275-30.2016.5.01.0070	Remetido ao TST 07/06/2019

NELSON DE CARVALHO GONCALVES	0000858-56.2012.5.01.0002	sobrestado 04/12/2018
NELSON FARIA COELHO	0159200-11.2008.5.01.0034	Processo migrado para eletrônico 18/01/2019
NELSON FRANCO JOBIM	0010512-98.2014.5.01.0066	Despacho - Reconheço a formação de grupo econômico, incluem -se as referidas no polo 05/11/2019
NELSON GONCALVES PEREIRA	0100480-61.2016.5.01.0037	Designada data para entrega das guias de habilitação SD 12/11/2019 as 15:00 hrs
NEURY NUNES CARDOSO	0011708-62.2015.5.01.0036	Certidão de publicação de acórdão 11/10/2019
NEUSA MARIA BEZERRA BANDEIRA	0010568-34.2013.5.01.0045	Certidão - anexado email da O2VT/RJ solicitando reserva de crédito 11/11/2019
NEUZA MARIA DE SOUZA GONÇALO	0001293-58.2012.5.01.0025	Despacho - deferido o requerimento do autor, expeça-se certidão de crédito 28/10/2019
NEUZA SANTOS DA SILVA	0011325-85.2014.5.01.0047	Notificação - rcte para ciência da certidão de crédito 10/09/2019
NEUZENIR SOARES DA SILVA	0011190-75.2014.5.01.0014	Remetido ao TST 25/04/2019
NEWTON SKINNER	0000724-06.2012.5.01.0042	Migrado para eletrônico 29/10/2018
NEY VALUCI DE OLIVEIRA BARROS	0011532-33.2014.5.01.0064	Contraminuta Galileo 13/11/2019
NEYDE CARDOSO NEVES	0000418-48.2012.5.01.0006	Conclusos para despacho 11/10/2019
NILDA FERREIRA DOS SANTOS	0010970-25.2013.5.01.0075	Certidão de devolução de mandado cumprido 11/11/2019
NILO KOSCHECK DAS CHAGAS	0101644-59.2016.5.01.0070	Suspensão por mais 06 meses 11/04/2019
NILSON DAMASCENO	0000471-51.2012.5.01.0031	Autos entregue em carga ao advogado do autor 04/11/2019
NILSON LIMA DE OLIVEIRA	0010836-12.2014.5.01.0059	Notificação - rcta para contraminutar o agravo de instrumento e contrarrazoar o recurso de revista 11/11/2019
NILSON SERGIO CAMPOS RODRIGUES	0010077-97.2014.5.01.0075	An autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 09/10/2019
NILTON COPELO DOS SANTOS	0010623-12.2014.5.01.0057	Arquivado provisoriamente 25/10/2019
NILZA BEZERRA DE PINHO	0001137-23.2012.5.01.0073	Recebido autos pela divisão de arquivo 23/08/2019
NILZETE DOS SANTOS CAETANO	0011655-15.2014.5.01.0037	Notificação- Rcte ter ciência que foi expedida certidão de crédito 07/11/2019
NINON SOMOES SOARES	0034900-70.2007.5.01.0079	Conclusos para despacho 04/11/2019
NIRA GOLDMAN DE QUEIROZ GRILLO	0000871-86.2010.5.01.0079	Embargos de Declaração Assespa 25/09/2019
OSCAR LUIS JUNHA PAES	0000930-73.2011.5.01.0058	Devolução de carga do autor com petição 04/12/2018
OSCAR GONCALVES DE REZENDE	0011046-83.2014.5.01.0020	Petição do rcte req. certidão para habilitação - 09/10/2018
OSEAS JARMOUCH BRITO	0100317-57.2016.5.01.0045	expedido Alvará FGTS e Habilitação SD 02/09/2019
OSWALDO BORGES PERES	0100754-41.2016.5.01.0064	Recebido os autos no TRT para incluir em pauta 16/09/2019
OTHON LUIZ BRUM ALMEIDA	0100600-03.2016.5.01.0006	conclusão com manifestação da Massa - 22/10/2019
OZEAS LUIZ DA SILVA	0010756-04.2014.5.01.0009	Ao autor para ciência acerca da sua carta de crédito- 28/06/2019
PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA	0011613-55.2014.5.01.0072	Remetido ao TST 30/04/2019
PATRICIA CANDIDO BARBOSA	0011801-08.2015.5.01.0074	Certidão de que 07ª VC/RJ ainda não repondeu a solicitação 22/11/2019
PATRICIA FALLEIRO MARTINS	0000021-57.2010.5.01.0006	Expedição de nova certidão de habilitação de falencia 26/10/2018
PATRICIA FERREIRA CARDOSO	0000382-70.2012.5.01.0017	Manifestação da autora informando já ter peticionado 22/11/2019
PATRICIA LEAL EL ALMIR BITTENCOURT	0000125-22.2012.5.01.0057	Contraminuta Rda 31/10/2018

PERY ANTONIO DE SOUZA AGUIAR	0001130-13.2012.5.01.0079	Petição contraminuta 02/07/2019
PHILIPPE DANIEL DE SOUZA PEREIRA	0010268-17.2014.5.01.0052	Suspensão do processo por depender do julgamento de outra causa -11/11/2019
PIERRE CANDIDO MIRANDA	0010643-61.2014.5.01.0070	Publicado Acordão 25/11/2019
POLIANA BATISTA DA SILVA	0001106-35.2012.5.01.0030	Manifestação 30/08/2019
PRISCILA DE MOURA CARVALHO MORENO	0010402-87.2014.5.01.0070	Aguarde-se iniciativa do autor por 6 meses 14/08/2019
PRISCILA DOS SANTOS SILVA	0010949-03.2014.5.01.0079	Homologados os cálculos 06/10/2019
PRISCILA MACHADO DE CERQUEIRA SANTOS	0011573-18.2014.5.01.0058	Remetido ao TST 01/02/2019
PRISCILA SILVA AHRENDIS	0001009-90.2012.5.01.0044	Recebidos os autos do PP57 17/01/2019
PRUDENCIO FERREIRA	0011068-11.2015.5.01.0052	Remetido ao TST 03/10/2019
Prycilla heister	0001655-73.2012.5.01.0053	Arquivado provisoriamente 29/06/2019
RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA	0100019-47.2017.5.01.0072	Conclusos para despacho 28/10/2019
RACHEL PEREIRA MESQUITA	0011700-49.2014.5.01.0027	Despacho - encaminhe-se os autos a contadoria para atualização 26/11/2019
RAFAEL JOSE MESQUITA DRUMOND LOPES	0001682-70.2012.5.01.0016	Os Embargos de Declaração foram acolhidos 17/05/2019
RAFAEL DA SILVA DESLANDES	0010218-68.2015.5.01.0015	Arquivado provisoriamente 29/07/2019
RAFAEL ESPINDOLA COUTO	0001519-84.2012.5.01.0018	protocolizada petição de 22/10/2018
RAFAEL GUIMARAES VIEITES NOVAES	0001670-09.2012.5.01.0064	Juntada de Agravo de Instrumento em RR 02/05/2019
RAFAEL ROTENSTROCH	0000712-96.2012.5.01.0072	Manifestação do autor pra prosseguimento 22/10/2019
RAFAELLA CAROLINE A. FERREIRA DE SOUSA	0100033-75.2016.5.01.0004	Remetido os autos a contadoria 05/09/2019
RAFAEL CABRAL TEIXEIRA	0100573-40.2016.5.01.0064	Publicação de Edital de Notificação - Gama Filho 20/06/2019
RAIMUNDO NONATO COSTA	0011035-87.2014.5.01.0009	Juntada de Manifestação 22/03/2019
RAIMUNDO NONATO PESTANA	0011330-25.2014.5.01.0042	Suspensão do processo - 09/02/2019
RAPHAEL DE SOUZA SANT ANNA LOPES	0000570-87.2012.5.01.0009	Solicitação de habilitação 11/09/2019
RAPHAEL MORENO OTERO	0010140-34.2014.5.01.0072	Notificação - Rcte-para ciência da certidão de crédito 28/11/2019
RAPHAEL TALAYER DA SILVA LAGES	0001363-26.2012.5.01.0009	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 13/09/2019
RAPHAELA NUNES ALVES	0010108-31.2015.5.01.0060	Ativação dos convênios BACENIUD, INFOIUD, RENAUIUD, SERAJUD, BNDT e DOI 30/04/2019
RAQUEL DE LIMA MENDES	0010104-82.2015.5.01.0063	Intimação para oposição de Embargos 28/06/2019
RAQUEL ELISA DA SILVA LOPEZ	0074200-30.2009.5.01.0027	Apresentação de substabelecimento 28/11/2019
RAQUEL RAMOS CASTELLO	0010485-72.2014.5.01.0048	Juntada de manifestação 04/06/2019
REGINA CELI OLIVEIRA BASTOS	0000441-79.2012.5.01.0010	Suspensão do processo por depender do julgamento de outra causa 14/01/2019
REGINA CELIA CASTIGLIONI DE QUEIROZ	0010954-33.2015.5.01.0065	Não admitido Recurso de Revista da Assespa 07/08/2019
REGINA CHRITY	0011692-67.2015.5.01.0082	Encerrada a conclusão 11/07/2019
Regina da Silva	0000651-40.2012.5.01.0040	O Autor para ciência da expedição da certidão de crédito 08/04/2019
REGINA GLORIA DA SILVA CAVALCANTI	0010405-80.2015.5.01.0046	Desapcho - Aguarde-se a transferencia requerida através do oficio expedido 12/09/2019

REGINA LUCIA TEIXEIRA MENDES DA FONSECA	0010850-28.2014.5.01.0016	Conclusos para voto TST 04/07/2019
REGINA MARIA DE OLIVEIRA	0010235-75.2013.5.01.0015	Manifestação rcte informando quanto a falencia da gaileo 12/09/2019
REGINA MARIA FERREIRA SANTOS	0010754-86.2015.5.01.0045	Arquivado provisoriamente 09/09/2019
REGINALDO DA SILVA FIGUEIREDO	0010986-70.2014.5.01.0001	Distribuido por dependencia ao TRT 13/11/2019
REGIS SANTANA CUNHA DE OLIVEIRA	0001255-82.2012.5.01.0013	Notificação - as partes para ciência dos cálculos da contadoria 02/12/2019
REINALDO DE BARROS CORREIA	0011138-74.2014.5.01.0048	Início da Execução - 02/05/2019
REINALDO NIVALDO DA SILVA	0096800-33.2008.5.01.0010	Conversão da tramitação em processo físico em eletrônico 04/12/2018
REJANE MONTENEGRO LOPES DA SILVA	0001110-93.2012.5.01.0023	Suspensão do processo até a decisão do Juízo falimentar 30/07/2019
RENATA COSTA CAIAFA	0010309-98.2014.5.01.0014	conclusos os autos pra despacho 10/10/2019
Renata dos Santos Ribeiro	0001669-44.2012.5.01.0025	recebido mandado de penhoora e avaliação 14/11/2019
RENATA DUARTE AFONSO	0120800-81.2008.5.01.0080	Notificação Rcte para indicar meios de execução 08/11/2019
RENATA FLORES DIAMANTINO	0001240-43.2012.5.01.0004	recebido os autos pela 4VT/RJ 23/09/2019
RENATO DE PINHO PORTO	0010267-06.2013.5.01.0072	Suspensão do processo e informação ao STJ 20/08/2019
Renato de Souza Antonio	0000226-32.2012.5.01.0066	Despacho- Aguarde-se por 180 dias 05/07/2019
Renato Nascimento Ramos	0000517-68.2012.5.01.0054	Expedição de notificação postal 20/03/2019
RENATO SANTANA	0105800-81.2009.5.01.0023	Remetidos os autos à Vara de origem 07/12/2018
RENATO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0161900-88.2009.5.01.0077	Devolução de carga pelo advogado do Autor 31/07/2019
RENEE SARMENTO DE OLIVEIRA	0001599-37.2012.5.01.0054	Distribuido por sorteio no TRT 05/07/2019
RICARDO CANDIDO DA COSTA	0000240-95.2012.5.01.0072	Arquivado provisoriamente 11/09/2019
RICARDO CARDOSO	0010566-96.2015.5.01.0044	Conclusos para despacho 21/10/2019
RICARDO FERREIRA	0000385-39.2011.5.01.0056	Remetido Acordão ao expediente para imprensa 05/12/2019
RICARDO FERREIRA CAVALCANTE	0010806-64.2014.5.01.0030	Certidão de remessa dos autos para cumprimento da determinação 11/11/2019
RICARDO GARCIA SCARES	0010533-56.2014.5.01.0072	Notificação - Rcte para ciência da certidão do Oficial de Justiça 19/09/2019
Ricardo Jurczyk Pinheiro	0000588-70.2012.5.01.0054	Não acolhidos os Embargos de Declaração da Assespa 28/11/2019
RICARDO MARQUES JANNUZZI	0011109-31.2013.5.01.0057	Certidão de atualização de cálculos 08/11/2019
RICARDO MEIRELES PINHEIRO	0011115-67.2014.5.01.0036	Intimação Rcta informar se há interesse em conciliação conforme informado pelo rcte 28/11/2019
RICARDO MOTTA VAZ DE CARVALHO	0100145-26.2016.5.01.0010	Publicado acordão 28/11/2019
RICARDO MOTTA VAZ DE CARVALHO	0100149-63.2016.5.01.0010	Publicado acordão 28/11/2020
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	0101803-13.2016.5.01.0034	Suspensão o processo por depender de julgamento de outra causa 02/09/2019
RICARDO OST CREMER	0100492-48.2016.5.01.0046	Arquivado provisoriamente 17/07/2018
RICARDO PEREIRA CABRAL	0101809-47.2017.5.01.0046	Encerrada a conclusão 08/11/2019
RICARDO PIRES MESQUITA	0011462-09.2014.5.01.0034	Distribuido por sorteio no TRT 27/09/2019
RICARDO TAVARES BEM	0010591-60.2015.5.01.0028	Manifestação Assespa 18/11/2019

RICARDO WAGNER MENEZES GONÇALVES	0000141-32.2011.5.01.0082	Arquivado provisoriamente 11/09/2019
RITA DE CÁSSIA BITTENCOURT DA CRUZ	0010361-10.2014.5.01.0042	Recebido mandado pelo OJ 08/11/2019
RITA DE CÁSSIA DA C. GONÇALVES SILVA	0100100-74.2016.5.01.0025	Distribuído por sorteio 23/10/2019
RITA DE CÁSSIA DA SILVA ALVES	0100030-73.2016.5.01.0052	Sobrestado 06/11/2019
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	0010010-02.2013.5.01.0065	Notificação - Arquite-se os autos 31/10/2019
RITA DE CÁSSIA SILVA DE ALMEIDA	0000379-37.2012.5.01.0043	Arquivado provisoriamente 25/09/2019
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	0001703-23.2012.5.01.0056	petição juntada 26/08/2019
ROBERT AGOSTINI	0010776-75.2014.5.01.0047	Homologada a liquidação 30/09/2019
Robert Leon Carvalho Dourado	0001449-67.2012.5.01.0018	Sobreste-se o presente feito por 180 dias - 12/04/2019
ROBERTA BENETEZ PASSOS	0001356-84.2012.5.01.0057	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa - 16/09/2019
ROBERTA DOS SANTOS GUIMARAES	0011386-77.2013.5.01.0047	Certidão de devolução de ofício 26/11/2019
ROBERTA FLAVIA R. ROLANDO VASCONCELLOS	0011412-65.2014.5.01.0039	Aguarde-se o resultado da reserva de crédito solicitada à 49ª VT/RJ por 180 dias. 21/01/2019
ROBERTO AINA REVEILLEAU	0011355-61.2015.5.01.0023	Desp.: Secretaria certificar qto aos pressostos de admissibilidade de agravo de petição 07/11/2019
ROBERTO AMARANTE CAMPOS	0011759-79.2014.5.01.0013	Despacho - Aguarde-se por mais 6 meses 30/04/2019
ROBERTO ANTONIO ALMEIDA PEREIRA	0010533-36.2015.5.01.0035	Despacho - Expeça-se a certidão de crédito 20/03/2019
ROBERTO CARLOS ARAUJO DE PAULA	0011377-40.2013.5.01.0072	AGUARDE-SE DECISÃO DO IDP. 24/03/2019
ROBERTO CARNEIRO DA SILVA C. FILHO	0011124-24.2014.5.01.0070	Manifestação rcite requerendo pesquisa de endereço 18/11/2019
ROBERTO CLAUDIO DA F. E SILVA COSTA	0000597-80.2012.5.01.0038	Certidão de devolução de intimação 25/11/2019
ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS	0011571-73.2015.5.01.0006	Não acolhido os Embargos de Declaração 19/11/2019
ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS	0010272-91.2014.5.01.0072	Arquivado provisoriamente 19/11/2019
ROBERTO KANT DE LIMA	0100598-65.2016.5.01.0060	Contraminta ao Agravo de instrumento 07/11/2019
ROBERTO LUIZ RODRIGUES	0010646-17.2015.5.01.0026	Remetido os autos ao TST 24/10/2019
RODRIGO BASTOS SANTIAGO	0011252-58.2015.5.01.0004	Encerrada a suspensão ou sobrestamento 24/09/2019
RODRIGO BRANDOLT SODRE DE MACEDO	0010067-20.2015.5.01.0010	Despacho - Expeça-se a certidão de crédito 20/08/2019
RODRIGO CHAVES	0101524-15.2016.5.01.0038	Conclusos os autos para Decisão 27/06/2019
RODRIGO DE ALMEIDA DAVID	0010335-37.2014.5.01.0066	Agravo de instrumento em recurso de revista Assespa 25/09/2019
RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA	0011708-44.2014.5.01.0021	Acordão 21/11/2019
RODRIGO DO NASCIMENTO	0010186-49.2015.5.01.0052	Conclusos para despacho 12/09/2019
RODRIGO LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	0000708-25.2012.5.01.0051	Contraminutar o Agravo de Instrumento e contra-arrazoar o RR - 15/8/19
RODRIGO MARTINS DE SOUZA	0010465-15.2014.5.01.0070	Notificação Rcite para ciência da expedição de carta de crédito 13/09/2019
RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	0011223-41.2014.5.01.0022	certidão de retificação do polo passivo 26/10/2019
RODRIGO XAVIER DA SILVA RODRIGUES	0010875-12.2015.5.01.0079	Recebido o AIAP. Intime-se os agravados para contraminutar AI E AP. 09/12/19
	0010910-28.2014.5.01.0007	Certidão - promoção dos cálculos 10/10/2019

ROGERIO DOS REIS BENEDITO	0010909-51.2014.5.01.0069	As partes para que tomem ciência quanto o r. despacho - 05/09/2019
ROGERIO MOREIRA LIMA SILVA	0001216-50.2012.5.01.0057	Agravo de instrumento em recurso de revista - 11/07/2019
ROGERIO NUNES DA SILVA	0010149-17.2013.5.01.0044	Sobrestado 16/03/2018
ROGERIO PINHEIRO DE SOUZA	0011325-58.2013.5.01.0035	Certidão - remetido os autos para expedição de carta de crédito 30/09/2019
ROMUALDO AYRES COSTA	0100027-51.2016.5.01.0042	Manifestação Galileo requerendo expedição de carta de crédito ao Autor 02/12/2019
RONALD DA SILVA ADOLFO HURST	0011201-43.2015.5.01.0023	Reporto-me ao termos da decisão de sobrestamento do feito 11/06/2019
RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	0011710-44.2014.5.01.0011	Conclusos para voto no TST 07/08/2019
RONALDO DE SOUZA LEITE CHATAIGNIER	0001482-39.2010.5.01.0079	Manifestação do Rcte requerendo solicitação do leiloeiro 31/10/2019
RONALDO DOMINGUES MARQUEZINHO	0026000-13.2009.5.01.0020	Sobrestamento em razão da decisão de matéria pela 7ª Vara Empresarial 19/11/2018
RONALDO LEME LOURO	0010815-69.2015.5.01.0069	Conclusos para decisão da exceção de pré-executividade 03/09/2019
ROSA MARIA BURLINI	0011030-94.2014.5.01.0064	Rte. req. expedição da carta de credito 06/12/2018
ROSA MARIA RODRIGUEZ NIELSEN	0100600-88.2016.5.01.0010	Despacho - Expeça-se certidão de Habilitação 21/10/2019
ROSALINO FELIZARDO DE SANTANA NETO	0100044-11.2016.5.01.0035	Recibo o mandado pelo OJ 25/11/2019
ROSAMELIA FRANCESCHI C. CAEIRO	0000314-84.2012.5.01.0029	Autos entregues ao advogado Autor 12/11/2018
ROSANA ALVES DE SOUZA	0010338-82.2014.5.01.0036	Aos réus para contramutarem o agravo oposito pelo autor - 09/10/2019
ROSANA DE FREITAS FACHADA	0190559-18.2016.5.01.0012	Despacho - Determino o sobrestamento do IDPJ 27/10/2019
ROSANA PINTO DE GOUVEA	0011025-71.2014.5.01.0032	Notificação - Aguarde-se decisão do incidente 21/08/2019
ROSANA VIEIRA ALCANTARA	0011405-07.2015.5.01.0082	Certidão decorreu prazo sem que houvesse manifestação - expeça-se certidão 26/06/2019
ROSANE CORREIA DO SACRAMENTO	0011265-64.2014.5.01.0063	certidão de devolução de mandado cumprido 25/11/2019
ROSANE MARIA MARTINS	0036200-17.2008.5.01.0052	Conclusos para decisão 15/08/2019
ROSANGELA GOMES TOLENTINO	0010425-31.2014.5.01.0006	Remetido ao TST 22/08/2019
ROSANGELA LEIS DE ARCANJO	0100327-04.2016.5.01.0045	Arquivado provisoriamente 16/09/2019
ROSANGELA MARENDIA RODRIGUES	0010060-57.2015.5.01.0065	Certidão de devolução de mandado 12/11/2019
ROSANGELA PINTO DE GOUVEA	0010839-19.2014.5.01.0074	Certidão de publicação 19/11/2019
ROSANGELA RAMOS DIAS	0011841-63.2014.5.01.0061	Rcte para ciência da Certidão de habilitação 04/11/2019
ROSANGELA RIBEIRO DA CUNHA	0010470-16.2013.5.01.0056	Conclusos os autos para despacho 03/10/2019
ROSANGELA RIBEIRO DA CUNHA	0010029-82.2015.5.01.0050	Mandado devolvido 19/11/2019
ROSEANE BRUNO DE ANDRADE	0011649-88.2014.5.01.0075	recebido os autos na 75VT/RJ para prosseguir 03/10/019
ROSEARA GOMES DE CARVALHO	0011122-17.2014.5.01.0050	Arquivado provisoriamente 07/08/2019
ROSELI SODRE DA COSTA	0010420-50.2014.5.01.0057	Solicitação de habilitação nova patrona Rcte 19/2019
ROSEMARY BRUM	0000861-90.2012.5.01.0008	Juntado mandado devolvido com certidão positiva 07/10/2019
ROSEMARY FREITAS DA SILVA	0000624-15.2012.5.01.0054	gerado certidão de notificação 23/09/2019
ROSEMARY NASCIMENTO DOS SANTOS	0011253-04.2014.5.01.0046	Despacho- Aguarde-se por 180 dias 14/06/2019

ROSEMARY PEDRINA M. DE JESUS DA SILVA	0010531-31.2014.5.01.0058	Anexo aos autos decisão que determinou centralização das execução 17/07/2019
ROSEMARY VALENTE GUILHERME LOPES	0011409-89.2014.5.01.0046	Exclusão da MAGROPAR do pólo passivo da Execução. 14/08/19
ROSEMERI MARQUES QUEIROZ	0101544-05.2016.5.01.0006	Contraminuta 29/10/2019
ROSIMERE FIGUEIREDO DE MATOS TRISTÃO	0100518-89.2018.5.01.0009	Suspensão o processo por depender de julgamento de IDPJ 10/05/2019
ROSIMERE FIGUEIREDO DE MATOS TRISTÃO	0011359-43.2015.5.01.0009	Suspensa execução até decisão da IDPJ 17/09/2019 - IDPJ 0100518-89.2018.5.01.0009
ROSIMERI FIGUEIREDO DE MATOS TRISTAO	0010796-28.2013.5.01.0071	Suspensão o processo por depender do julgamento 19/03/2019
ROSINALDO BATISTA DOS SANTOS	0000718-11.2012.5.01.0038	Suspensão o processo por depender de julgamento 05/11/2019
RUBENS BASILE	0100575-89.2016.5.01.0070	Homologados os cálculos 09/10/2019
RUY DRUMMOND SMITH	0100570-77.2016.5.01.0002	e-mail para 43VT/RT solicitando reserva de crédito 27/03/2019
SABRINA GONCALVES LAGE	0010505-20.2014.5.01.0030	Despacho - encaminhamento os autos a secretaria da vara para intimar INSS 28/11/2019
SALESIA FELIPE DE OLIVEIRA	0011420-62.2013.5.01.0076	Notificação - Ciência da expedição 07/11/2019
SAMUEL AUDAY BUZAGLO	0010977-14.2013.5.01.0076	Suspensão o processo por execução frustrada 10/01/2019
SAMUEL DIAS DIONIZIO	0000267-34.2013.5.01.0043	protocolizada petição 17/08/2016
SANDERSON CHAVES DE OLIVEIRA	0011055-89.2013.5.01.0049	Certidão - procedi a inclusão do presente processo no SABB 30/08/2019
SANDIVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO	0011620-48.2015.5.01.0028	certidão - remessa a contadoria 11/10/2019
SANDRA DOS ANJOS	0001359-92.2012.5.01.0007	Protocolizada petição Massa Gallieo 12/11/2019
SANDRA ELIZABETH NASARIO DIAS	0100064-38.2016.5.01.0023	Despacho - retificação do nome do reu, após remetam-se a contadoria 02/2019
SANDRA FRANCA DE OLIVEIRA	0011803-47.2014.5.01.0030	recebidos os autos no TRT para incluir em pauta 30/10/2019
SANDRA HELENA FULGENCIO	0000638-51.2012.5.01.0069	Petição requerendo certidão de habilitação Sindicato 13/11/2019
Sandra Maria Chrispim de Souza	0000583-41.2012.5.01.0024	Entregue documento ao autor 05/06/2019
SANDRA REGINA BRANDÃO DE AZEVEDO	0001323-58.2012.5.01.0069	Sentença do embargos a execução 01/07/2019
SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS	0100205-09.2016.5.01.0039	Suspensão autos em razão da decisão proferida pelo TJ -12/01/18
SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	0011476-55.2014.5.01.0078	Arquivado provisoriamente 27/11/2019
SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	0010497-46.2015.5.01.0050	Recebidos os autos para prosseguir 21/11/2019
SANDRA VIGNE LO FIEGO	0010995-96.2015.5.01.0033	Certidão- Bacenjud parcial 16/10/2019
SANDRO SANT ANNA ROCHA	0010762-52.2014.5.01.0060	Devolução de mandato sem finalidade atingida 03/12/2019
SAUMIR MELLO PORTUGAL	0011405-75.2013.5.01.0082	Ofício ao Registro Civil para apresentar relação de acionista das rés - 29/04/2019
SAYONARA GRILLO COUTINHO L. DA SILVA	0000633-25.2012.5.01.0038	Notificação - Ciência da decisão determinando expedição de certidão de crédito 28/10/2019
SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS SANTANA	0010091-08.2014.5.01.0067	Not- intime-se as partes para ciência da Decisão quando podereão opor embargos 02/12/19
SEBASTIAO REZENDE SAGRADAS	0010356-27.2013.5.01.0008	Sobrestado em 22/09/2019
SELMA AULO DE AZEVEDO	0100277-95.2016.5.01.0006	Embargos de Declaração Assespa 18/10/2019
SELMA DE SÁ RORIZ	0011690-77.2015.5.01.0024	Agravo de Instrumento Assespa 30/10/2019
SERGIO CHAHON	0010713-29.2014.5.01.0054	Intimação ao Adm. Judicial sobre certidão de crédito 03/12/2019

SERGIO DE SOUZA JUNIOR	0001563-55.2012.5.01.0034	Conclusos para Despacho 02/12/2019
SERGIO DE SOUZA JUNIOR	0010738-10.2013.5.01.0076	Notificação - rcte para ciência da certidão de crédito 08/11/2019
SERGIO DINIZ RODRIGUES	0000660-76.2012.5.01.0080	Arquivado provisoriamente 27/08/2019
SERGIO EDUARDO DE ALMEIDA SOARES	0109100-50.2008.5.01.0067	protocolizada petição 03/12/2019
SERGIO EXPEDITO MACHADO MOUTA	0100910-22-2018.5.01.0076	Certidão de julgamento 04/12/2019
SERGIO GAVAZZA	0011247-32.2014.5.01.0002	Oficie-se ao 5º e 6º Dist. p/ informações acerca de bens dos sócios Paulo - 13/12/18
SERGIO GUIDA	0010324-50.2015.5.01.0073	iniciada a execução 01/12/2019
SERGIO LUIZ DUARTE	0011140-92.2014.5.01.0032	Remetido ao TST para julgar o Recurso de Revista - 15/05/2019
SERGIO LUIZ FERREIRA RABELO	0011791-18.2015.5.01.0056	Autos Arquivado provisoriamente - 25/01/2018
SERGIO MURILO CALZAVARA ALVES	0011022-47.2015.5.01.0076	Conclusos os autos para despacho 04/12/2019
SERGIO NORBERT	0010831-29.2013.5.01.0025	Recebido no TRT para incluir em pauta 23/11/2019
Sérgio Ricardo Gomes Barbosa	0000445-40.2012.5.01.0003	Protocolizada petição rcte 03/12/2019
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	0010500-47.2013.5.01.0025	Manifestação do rcte pedido prioridade por ser idoso 11/10/2019
SEVERINO VALENTIM DANTAS JUNIOR	0100584-90.2016.5.01.0057	Remetido autos ao TST - 08/10/2019
SHEILA PORTELLA M.DE O. DO NASCIMENTO	0011856-28.2014.5.01.0030	Contestação IDPI 19/07/2019
SHEYLA CUNHA CHARLIER	0011068-92.2015.5.01.0025	Conclusos os autos para julgamento 18/06/2019
SHIRLEI CAMPOS VICTORINO	0011433-17.2015.5.01.0068	Notificação- Rcte para ciência da certidão de crédito 26/06/2019
SHIRLEY QUINTAS DA VEIGA	0010786-61.2014.5.01.0034	Autos Arquivados provisoriamente 07/08/2019
SIDNEI DO AMARAL VICTOR	0011159-15.2015.5.01.0016	Não admitido recurso de revista do rcte 14/10/2019
SIDNEI SAMPAIO DA SILVA	0000649-71.2012.5.01.0072	Sobrestado em razão da interposição de IDTR 05/08/2019
SIDNEY DA CRUZ TAVARES	0011295-12.2015.5.01.0016	conclusos para decisão 29/11/2019
SILMARA FELIX DA SILVA	0011600-81.2015.5.01.0020	Sobrestado - aguardando-se a decisão do juízo falimentar - 05/06/2018
SILVANA DA ROCHA RODRIGUES	0010575-80.2014.5.01.0048	Manifestação rcte requerendo designação de data para anotação da CTPS 28/10/2019
SILVANA MODESTO DA SILVA MANOEL	0010890-80.2015.5.01.0046	Autos arquivado provisoriamente em 16/04/2018
SILVANIA FELIPPE GOMES	0100310-38.2016.5.01.0054	Recebido o mandado de OJ 05/12/2019
SILVANIA MARCIA DO REGO BARRETO	0100444-28.2016.5.01.0034	Conclusos para despacho 29/11/2019
SILVIA REGINA MAGALHAES CHAVES	0010784-62.2014.5.01.0076	Remetido ao TST 26/11/2019
SILVIA REGINA OLIVEIRA DE MATTOS	0010908-90.2013.5.01.0040	Suspensa a execução 16/05/2019
SILVIA TEREZINHA REZENDE MACEDO	0000919-30.2011.5.01.0008	Juntada de mandado devolvido com certidão positiva 07/10/2019
SILVIO DE CASTRO COSTA TELLES	0011143-34.2014.5.01.0004	Autos arquivado provisoriamente - 20/09/2018
SILVIO RODRIGUES MARQUES NETO	0011368-67.2015.5.01.0053	Suspensão o proc. por execução frustrada 28/05/2019
SILVIO SILVA FERNANDES	0100111-38.2016.5.01.0079	Apresentação de cálculos do rcte 24/10/2019
SIMONE DUTRA RAMOS	0010822-82.2013.5.01.0020	Suspensão dos atos executórios em face da UGF e ASSESPA 05/06/2018

SIND. DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DO RJ	0010308-06.2014.5.01.0082	Despacho - venham conclusos para análise do IDPJ 04/12/2019
SINDICATO AUX.ADM E DO ESTADO DO R.J	0010231-44.2015.5.01.0055	Remetido os autos para o TST 18/06/2019
SINDICATO AUX.ADM ESCOLAR	0010427-60.2014.5.01.0051	Suspensão por depender de julgamento de outra causa 10/09/2019
SINDICATO AUX.ADM ESCOLAR DO ESTADO RJ	0010009-38.2014.5.01.0079	Juntada de petição - Advogados Assespa 08/05/2018
SINDICATO AUX.ADM.ESCOLAR DO E.RJ.	0010215-13.2015.5.01.0016	Remessa ao TST 22/11/2019
SINDICATO AUX.ADM.ESCOLAR DO E.RJ.	0011344-90.2014.5.01.0015	Edital: As partes quanto a homologação dos cálculos - 04/10/2019
SINDICATO DOS AUX.DE ADM.ESCOLAR RJ	0000152-07.2012.5.01.0024	Recebidos os autos do TST 17/01/2019
SINDICATO DOS AUX.DE ADM.ESCOLAR RJ	0001406-36.2010.5.01.0072	Despacho- ao calculista 04/11/2019
SINDICATO DOS PROF. DO MUN.DO R.J	0010535-02.2014.5.01.0080	Processo sobrestado por 6 meses 03/09/2018
SINDICATO DOS PROF. DO MUNC.RJ	0014100-87.2009.5.01.0002	Manifestação requerendo juntada de substabelecimento 14/11/2019
SINDICATO DOS PROF.DO MUNC.RJ	0033000-84.2008.5.01.0057	Despacho- mantenho sobrestamento 11/09/2019
SINDICATO PROF. MUN. DO R.J E REGIAO	0000019-68.2012.5.01.0022	Aguardando manifestação sobre os cálculos 03/12/2019
SINDICATOS DOS AUX.DA ADM ESC.ERJ	0001210-77.2011.5.01.0057	Despacho- mantenho sobrestamento 11/09/2019
SINEIA NASCIMENTO PINTO	0010051-74.2015.5.01.0072	Despacho - apresentação de cálculos 29/10/2019
SOLANGE BARBOSA CARVALHO	0100315-45.2016.5.01.0059	Homologado cálculos de liquidação 03/12/2019
SOLANGE DE AZEVEDO MELLO COUTINHO	0010501-91.2015.5.01.0015	Conclusos para despacho 11/10/2019
SOLANGE VIEIRA DIAS	0000647-10.2012.5.01.0070	recebido os autos pela divisão de arquivamento 02/09/2019
SONIA DA SILVEIRA BATISTA ARRUDA	0001369-79.2010.5.01.0081	Conclusos os autos 08/11/2019
SONIA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	0010155-88.2013.5.01.0055	Arquivado provisoriamente 22/01/2019
SONIA ELZA PEIXOTO CHIARA	0011774-09.2015.5.01.0047	Despacho - Rcdas intimadas para apresentar impugnações aos cálculos 30/10/2019
SONIA LUCIA ATAHYDE SILVA	0011617-15.2015.5.01.0054	Contrarrazões 18/11/2019
SONIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	0010747-04.2014.5.01.0054	Arquivado provisoriamente 28/05/2019
SONIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	0010676-10.2015.5.01.0040	Remetido ao TST 26/11/2019
SONIA REGINA NOGUEIRA ALVES	0000551-86.2011.5.01.0051	Expedido alvara judicial 19/11/2019
SUELY CARVALHO PIZETA	0011092-49.2014.5.01.0060	Autora para requerer o que for de seu interesse devido a ausência de crédito 28/08/2019
SUSANA CRISTINA J. M. RODRIGUES SONO	0100213-34.2016.5.01.0023	Despacho - ao contador para verificação de cálculos 04/11/2019
SYDNEI FERNANDES DE FREITAS	0011428-70.2013.5.01.0001	Suspensão do processo devido a indisponibilidade dos bens 24/04/2019
SYLVIA MARGUERITE ROQUIER OITICICA	0011496-39.2015.5.01.0069	Manifestação rccte requerendo penhora online 27/11/2019
SYLVIO TITO DIAS DE FREITAS	0000671-02.2012.5.01.0082	Manifestação rccte requerendo prosseguimento da execução 02/08/2019
TADEU WERGNAUDES SOARES	0001358-66.2012.5.01.0053	Recebidos os autos pela divisão de arquivo 12/07/2019
TAISA DE SOUZA XAVIER	0011549-49.2014.5.01.0006	As partes em igual prazo para que apresentem seus cálculos - 11/10/2019
TANAMY MATHEUS MOTTA	0011800-63.2008.5.01.0043	Juntada de petição da Reclamante 25/06/2019
TANIA MARA LIMA DA FONSECA	0080700-09.2009.5.01.0029	Notificação rccte para ciência da expedição de carta de crédito 04/11/2019

TANIA MARIA PACHECO	0010233-23.2013.5.01.0010	Recebido o mandado pelo O.J 19/11/2019
TANIA MARIA PACHECO	0100205-18.2016.5.01.0036	Agravo de Petição 04/12/2019
TARCIO OLIVEIRA DE MIRANDA	0010740-55.2014.5.01.0072	Sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado do IDPJ -22/01/19
TATIANA DA SILVA DOS SANTOS	0010768-52.2013.5.01.0009	Arquivado provisoriamente 18/05/2019
TATIANA DE SOUZA GUIMARAES	0010415-28.2014.5.01.0057	Arquivado provisoriamente 19/06/2019
TATIANE OLIVEIRA CHRISTOFARO	0101749-05.2017.5.01.0069	Homologado cálculos de liquidação 03/12/2019
TELSON PIRES	0100555-19.2016.5.01.0064	Aguarde-se decurso de prazo de 120 dias - 20/06/2019
TELSON VIEIRA ALVES	0010550-11.2015.5.01.0023	Remetido ao TST 26/11/2019
TENNYSON OLIVEIRA TRAVASSOS ALVES	0010496-90.2013.5.01.0063	Recebido o mandado pelo O.J 27/11/2019
TERESA CRISTINA DE ARAUJO RODRIGUES	0100178-23.2016.5.01.0040	Arquivado provisoriamente 14/07/2019
TERESA CRISTINA DOS S. ARAUJO SANTOS	0100637-46.2016.5.01.0033	Distribuído por sorteio no TRT 12/11/2019
TERESA CRISTINA FERREIRA GUTTMAN	0011650-43.2015.5.01.0009	Arquivado provisoriamente 27/08/2019
TERESA VITORIA FERNANDES ALVES	0010603-05.2015.5.01.0051	Arquivado provisoriamente 05/12/2019
TERESINHA DE JESUS L. DE OLIVEIRA MOURAO	0010099-69.2015.5.01.0060	Remetido ao TST 22/10/2019
THAIS LEITE SOUSA	0010305-93.2013.5.01.0047	Conclusos para despacho 06/09/2019
THEILMA GOMES DO NASCIMENTO	0010645-94.2015.5.01.0070	Aguarde-se manifestação da parte autora por mais 6 meses 11/04/2019
THIAGO LEITÃO DE SOUZA	0010861-37.2013.5.01.0034	Juntada de substabelecimento patrono do rcte 19/08/2019
THIAGO MORAD DE MELO TAVARES	0011198-88.2014.5.01.0002	Aguardar a resposta acerca do pedido de reserva de crédito 13/04/2018
THIAGO SANTOS BARBEITO FONSECA	0011636-72.2014.5.01.0016	Despacho - Faço os autos conclusos 06/11/2019
THIAGO TRESENA CAVALCANTI	0000991-69.2012.5.01.0044	Req. de expedição de carta de habilitação de crédito 29/07/2019
TIAGO DA ROCHA PLACIDO	0000726-02.2012.5.01.0001	Suspensão do processo por depender do julgamento de outra causa 04/04/2019
UBIRAJARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	0011147-44.2015.5.01.0034	Suspensão do processo - Execução frustrada 09/10/2018
UGO GUERRA RODRIGUES DA SILVA	0000614-08.2012.5.01.0074	Ofício expedido p/ CELEO REDES S.A. 24/04/2019
UNIAO FEDERAL	0124800-27.2008.5.01.0080	Mandado devolvido pelo OJ 28/11/18
UNIAO FEDERAL	0100851-44.2016.5.01.0063	Autos remetidos ao TRT 24/06/2019
UNIAO FEDERAL	0100856-22.2018.5.01.0055	Sobrestado até quitação junto ao juízo falimentar 03/09/2019
UNIAO FEDERAL	0011080-61.2015.5.01.0040	Notificação- Ao recorridos para manifestação 05/09/2019
UNIAO FEDERAL	0101312-65.2017.5.01.0003	Conclusos os autos para despacho 04/10/2019
UNIAO FEDERAL	0100484-52.2017.5.01.0041	Juntada de manifestação 04/07/2019
UNIAO FEDERAL	0000054-76.2012.5.01.0006	Conclusos os autos para decisão 30/08/2019
UNIAO FEDERAL	0001524-57.2012.5.01.0002	Expedido documento diverso 27/03/2019
VALDECIR JOAQUIM DA SILVA	0011016-76.2015.5.01.0064	Desarquivamento dos autos para o prosseguimento da execução 08/09/2019
VALDEMAR FERREIRA VALENTE JUNIOR	0010485-82.2014.5.01.0077	Manifestação rcte querendo prosseguimento 02/12/2019

VALERIA COELHO CHIAVEGATTO	0010917-78.2014.5.01.0020	leiloeiro informando o auto de leilão negativo 05/11/2019
VALERIA DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA	0011400-23.2009.5.01.0008	intime-se a parte ré para querendo responder a impugnação 05/12/2019
VALERIA DO CARMO SILVA	0011264-52.2014.5.01.0072	Conclusos para voto no TST 07/08/2019
VALERIA PACHECO	0011413-92.2013.5.01.0004	Transitado em julgado v. acórdão 12/11/2019
VALERIA SOTHER DE OLIVEIRA	0001421-04.2011.5.01.0061	Expedição de ofício 07/08/2018
VALERIO LUCIO DA COSTA	0000427-65.2012.5.01.0020	Comunicação de conversão da tramitação do feito para eletrônico 13/11/2019
VALTER ANTONIO MONTEIRO BRANCO	0011090-16.2015.5.01.0005	Arquivado provisoriamente 19/07/2019
Vanderlei Mello de Oliveira	0001473-93.2012.5.01.0051	Recebidos os autos pela 10ª Turma TRT 27/11/2019
VANDERLEIA NUNES DA SILVA FONSECA	0001131-63.2012.5.01.0025	Notificação- rct para ciência da certidão de habilitação 02/12/2019
VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE	0010694-42.2015.5.01.0004	Juntada de contrarrazões 04/07/2019
VANESSA ANA MAYER DOS SANTOS	0000639-35.2012.5.01.0037	Recebidos aos autos pela divisão de arquivo 07/02/2019
Vanessa do Nascimento Silva Santana	0000230-55.2012.5.01.0006	Remetido os autos para contadoria 14/10/2019
VANESSA FERNANDES DA SILVA	0001308-58.2012.5.01.0047	Recebidos os autos pela 1ª Turma TRT 29/10/2019
VANESSA NOVAES PARANHOS	0100231-02.2016.5.01.0073	Expedida certidão de habilitação de crédito 06/08/2019
Vanessa Silva de Oliveira	0001014-05.2012.5.01.0015	As partes para ciência da manifestação da contadoria 30/07/2019
VANESSA TAVARES DE JESUS DIAS	0010045-95.2013.5.01.0053	Determinada a suspensão do processo por 2 anos 23/05/2018
VANIA CHUAIRI CRUZ	0010192-93.2014.5.01.0051	Certidão- Anexado ao processo telegrama do STJ 08/10/2018
VANIA ELIZABETH BARBUTTI FERREIRA	0001658-58.2012.5.01.0043	Expedida certidão de habilitação 05/12/2019
VANIA VALERIA FERREIRA	0010235-11.2014.5.01.0025	Despacho - remetam-se os autos a contadoria 10/09/2019
VANIA VALERIA FERREIRA	0010502-29.2014.5.01.0042	Certidão de decurso de prazo - 27/11/2019
VANILDA BISPO DE OLIVEIRA	0010356-82.2014.5.01.0043	Arquivado provisoriamente 19/08/2019
VANUZA BATISTA MAIA	0001381-69.2012.5.01.0034	Expedição de intimação para a Reclamante 10/05/2019
VANY ALVES-DE QUEIROS	0100198-48.2016.5.01.0061	Expedição de certidão de habilitação 31/10/2019
VERA LUCIA BOGEEA BORGES	0160700-76.2009.5.01.0067	A União Federal foi incluída no polo agravado 21/10/2019
VERA LUCIA COSTA DE ALBUQUERQUE	0022500-61.2006.5.01.0078	Protocolada petição em 25/11/2019
VERA LUCIA DA CAMARA PACHECO	0010166-28.2013.5.01.0020	Sobrestado aguardando decisão do Juízo falimentar 31/01/2018
VERA LUCIA DA CAMARA PACHECO	0010219-18.2015.5.01.0059	Arquivado provisoriamente 20/08/2019
VERA LUCIA DE ARAGÃO	0010011-45.2014.5.01.0002	Juntada de petição 14/03/2019
VERA LUCIA DE SOUZA MOTTA	0010653-78.2015.5.01.0003	Arquivado provisoriamente 22/05/2019
Vera Lucia França de Souza Andrade	0000120-61.2012.5.01.0069	Aguardando lavratura de acórdão AP 05/12/2019
VERA MARIA ARAGAO DE SOUZA SANCHEZ	0010892-74.2014.5.01.0017	Não acolhido os Embargos de Declaração Assespa 18/09/2019
VERA MARIA DE ALBUQUERQUE PEDRO	0000655-52.2012.5.01.0016	Ao agravado para que regularize seu cadastro PJE - 14/06/2019
VERA NEIDE DA SILVA MARTINS JOSE	0011104-97.2014.5.01.0081	Conclusos para despacho 28/11/2019

VERONICA DOS SANTOS SAMPAIO	0000716-08.2012.5.01.0049	Requerimento de desarquivamento pelo Autor 11/07/2019
VICTOR GONCALVES GLORIA FREITAS	0100469-04.2016.5.01.0014	Juntada de petição do Autor - instauração de IDPJ 21/02/2019
VILMA COSTA	0011445-60.2013.5.01.0081	Arquivado provisoriamente 07/08/2019
VILSON PORTO DE MORAES	0010831-36.2014.5.01.0076	Manifestação rcte 14/10/2019
VINICIUS BARRETO E SILVA	0101929-78.2016.5.01.0029	Não admitido o recurso de revista da Assespa 14/10/2019
VINICIUS COSTA MARTIN	0010509-26.2014.5.01.0008	Juntada de manifestação - 16/05/2019
VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO DA COSTA	0000122-53.2010.5.01.0052	Suspensão do processo - dependência do julgamento do IDPJ - 27/7/19
VIRGINIA GUIMARAES VAN DER LINDEN	0011228-07.2014.5.01.0073	Expedido certidão de habilitação 05/11/2019
VIRGINIA TODESCHINI BORGES	0010946-88.2015.5.01.0022	Arquivado provisoriamente 08/01/2019
Vitor Paulo Ferreira de Souza	0000984-20.2012.5.01.0063	Requerimento de expedição de certidão de habilitação 08/05/2019
VIVIANE LOBATO DA SILVA	0029500-79.2008.5.01.0034	Expedido notificação por DO 09/07/2019
VIVIANE MERLINO RODRIGUES	0011586-70.2015.5.01.0029	Ao autor para manifestação em 30 dias - 17/10/2019
VIVIANE REGINA SANTOS ABRANTES	0011628-71.2014.5.01.0024	Remessa dos autos para o TST para processamento do RR 08/11/2018
Wagner Pereira da Silva	0000998-90.2012.5.01.0002	tramitação do processo do físico para o eletrônico 19/08/2018
WALLACE LOPES VIANA	0001433-11.2012.5.01.0052	Ao autor para retirada da carta de habilitação de crédito - 09/07/2019
WALRIA DIAS MACHADO TOSCHI	0000360-74.2012.5.01.0061	Juntada de Mandado de Notificação 09/07/2019
WANDERLEY DOS SANTOS CABRAL	0010762-87.2014.5.01.0016	Remetidos ao TST 24/10/2019
WANIA MARIA DA SILVA LIMA	0011512-26.2015.5.01.0058	Suspensão do processo até o exaurimento dos meios de execução 21/07/2019
WELLINGTON MARQUES SANTOS	0010680-10.2015.5.01.0020	Sobrestamento do feito pelo prazo de 1 ano 25/01/2019
WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	0100087-10.2016.5.01.0079	Juntada de contrrazões do rcte 19/09/2019
Wendel Leite bernardes	0000479-28.2012.5.01.0031	Ao autor para ciência quanto a expedição de carta de crédito - 02/10/2019
WILCELIA RODRIGUES DE LIMA	0010319-24.2015.5.01.0042	Despacho - remetam-se os autos a contadoria 08/11/2019
WILCELA RODRIGUES DE LIMA	0010502-60.2014.5.01.0064	Despacho - a contadoria para atualização 29/11/2019
WILMA COSTA SOUZA	0101727-50.2016.5.01.0046	Não conhecido o Agravo de Petição interposto pelas Executadas 04/12/2019
WILSON DA LUZ FREITAS JUNIOR	0001470-23.2012.5.01.0057	Manifestação rcte requerendo levantamento da penhora 18/11/2019
WILSON DIAS DA SILVA	0010103-97.2014.5.01.0042	Notificação ao rcte p/ fornecer meios de prosseguimento execução 12/02/2019
XOROQUE PARTICIPACOES S.A	0000015-65.2016.5.01.0030	Protocolizada petição de XOROQUE PARTICIPACOES S.A (Agravante) 09/07/2019
XOROQUE PARTICIPAÇÕES S/A	0000010-33.2016.5.01.0001	Apensado ao processo 0000334-62.2012.5.01.0001 (Embargos de Terceiro) 26/02/2019
YOSHIFUMI YAMANE	0100434-74.2016.5.01.0004	Recebidos os autos na 4ª VT para prosseguir 27/11/2019
KAREN SOARES TRINTA	0011349-61.2013.5.01.0011	Notificação rcte requerer o que for de seu interesse 10/11/2019
ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA	0101304-13.2018.5.01.0049	Intime-se o exequente para apresentar contraminuta ao agravo 25/11/2019
UNIÃO FEDERAL	0010761-70.2014.5.01.0059	Conclusos para julgamento dos embargos 22/10/2019
LUIS ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	0100172-91.2019.5.01.0078	Transitado em julgado 12/11/2019

PAULO FREDERICO BORGES CALDAS	0100874-14.2019.5.01.0021	Notificação - por cumprida a obrigação imposta, remetem-se ao arquivo 04/11/2019
ESPOLIO DE SERGIO ARTHUR AZEVEDO	0011859-30.2015.5.01.0003	Audiência 06/02/2020 as 10:50hs
MARCOS VINICIUS DE PALMA	0100446-63.2016.5.01.0077	Certidão de devolução de mandado 03/11/2019
LEONEL JOSÉ DOS SANTOS FILHO	0000688-34.2012.5.01.0051	Entregue documento ao autor 05/12/2019
DOMENICO CAPONE	0160700-59.2009.5.01.0008	Juntada de mandado devolvido com certidão positiva 06/11/2019
ANTONIO CELSO PEREIRA CHAVES	0100962-33.2018.5.01.0071	Audiência 11/12/2019 as 09:40 hrs
JANAINA DE SOUZA NOBREGA	0010594-12.2014.5.01.0008	Despacho - remetam-se a ao setor de cálculos para atualizar os cálculos 03/12/2019

# **RELATÓRIO DE PROCESSOS CIVEIS**

RELATÓRIO PROCESSUAL GALILEU (CÍVEL)					ANDAMENTO
NOME	VARA	Comarca/Reg	PROCESSO		
ASSESPA	9ª	Capital - RJ	0399600-88.2015.8.19.0001		Envio de documento eletrônico 28.05.2019
Adrielen Nascimento de Jesus	30ª VC	Capital - RJ	0495928-17.2014.8.19.0001		Juntada de parecer 23/11/2019
Alessandra Ferreira Lourenço	1ª	Magé	0003733-91.2014.8.19.0029		Despacho publicado 21/02/2019
Alessandra Pereira Negrão	4ª	C. Grande	0004308-22.2015.8.19.0205		Ato ordinatório praticado 19/11/2019
Alexandre Rocha de Souza	5ª	Olaria	0011981-51.2015.8.19.0210		Ato ordinatório praticado 30/09/2019
Alexandro Teixeira Damasceno	50ª	Capital - RJ	0299308-32.2014.8.19.0001		Juntada de AR 18/10/2019
Ana Carolina Farias de Souza	Única	Miguel Pereira	0000820-56.2016.8.19.0033		Expedição de documentos 16/09/2019
Ana Carolina Normandia Bello	6ª	Centro RJ	0266750-07.2014.8.19.0001		Ato ordinatório praticado 15/01/2019
Ana Nunes Lopes Neta	1ª	Meier	0030042-68.2012.8.19.0208		Juntada de cota 11/11/2019
ASSESPA	23ª VC	Centro RJ	0307766-38.2014.8.19.0001		Ato ordinatório praticado 19/11/2019
Banco Mercantil do Brasil S.A	01ª VC	Meier	0203901-62.2015.8.19.0001		Juntada de petição 24/10/2019
Barbara Generoso Kessler	44ª	Capital - RJ	0176606-50.2015.8.19.0001		Juntada de petição 06/08/2019
Beatriz Cristiane Santos Pereira	7ª	B. da Tijuca	0000785-24.2014.8.19.0209		Juntada de petição 29/11/2019
Betania Maria da Silva	02ª VC	Belford Roxo	0023393-03.2015.8.19.0008		Juntada de petição 09/12/2019
Bianca Ferreira Marchiori do Valle	1ª	Petrópolis	0004536-35.2014.8.19.0042		Conclusão ao juiz 03/12/2019
BRUNA DA SILVA SANTOS MARTINS	36ª VC	CAPITAL-RJ	0261474-87.2017.8.19.0001		Juntada de petição 14/10/2019
Bruna Vieira Barçante	1ª	Taquara	0006055-47.2014.8.19.0203		Juntada de petição 04/12/2019
Bruno Gameiro Martins	13ª JEC	Meier	0037907-74.2014.8.19.0208		Envio de documento eletrônico 07/11/2016
Carlos Alberto Pelegrino da Silva (Réu)	3ª	Capital - RJ	0016915-34.2014.8.19.0001		Juntada de petição 12/11/2019
Carlos Eduardo Garcia	2ª	Santa Catarina - SC	0313683-94.2015.8.24.0023		Publicada sentença 26/11/2019
Carlos Felipe Pyrrho Javeira	2ª	C. Grande	0044583-13.2015.8.19.0205		Ato ordinatório praticado 22/11/2019
CAROLINA CASECA OLIVEIRA	6ª	Juiz de Fora - RJ	5003456-61.2015.8.13.0145		Juntada de petição 08/11/2019
CAROLINA GOMES DE SOUSA FRAZÃO	1ª	Madureira	0011401-45.2015.8.19.0202		Juntada de petição 19/11/2019
Carolina Mota Gomes	1ª	Santa Cruz - RJ	0039266-02.2013.8.19.0206		Recebidos os autos da Defensoria Pública 30/09/2019
Carolina Soares de Azeredo Moreira	6ª	Meier	0013755-98.2014.8.19.0001		Juntada de petição 06/11/2019
Carolina Zuqueto Amaral	2ª	Capital - RJ	0248395-46.2014.8.19.0001		Decisão proferida 03/12/2019
Christiane Alves da Silva	32ª	Capital - RJ	0022752-70.2014.8.19.0001		Despacho proferido 04/12/2019
Christiane Monteiro de Mendonça Santos	49ª	Capital - RJ	0293676-54.2016.8.19.0001		Conclusão ao juiz 05/12/2019
Companhia Botafogo	02ª VC	Meier - RJ	0025603-77.2013.8.19.0208		Juntada de petição 10/12/2019
Cristian Costa dos Santos	1ª	Meier	0010562-02.2015.8.19.0208		Remessa ao MP 24/01/2019
Cristiano Braga da Silva	5ª	Meier	0012237-44.2008.8.19.0208		Vista ao advogado 03/09/2019

Cristina Ramalho Braga	1ª	Pavuna	0005732-81.2015.8.19.0211	Publicação de decisão 07/08/2019
Douglas Aquino Soares	1ª	Cascadura	0001050-47.2014.8.19.0202	Publicado despacho 24/10/2019
Eduardo Herminio dos Reis de Brito	6ª	Capital -RJ	0124903-17.2014.8.19.0001	Conclusão ao relator 25/11/2019
Eugenio Pires de Abreu	2ª	Meier	0034999-10.2015.8.19.0208	Petição juntada 03/12/2018
Fábio Massoto dos Santos	34ª	Capital -RJ	0063970-44.2015.8.19.0001	Conclusão ao juiz 10/10/2019
FELIPE ESTEVES FERES	1ª	Juiz de Fora	0612160-75.2010.8.13.0145	Conclusão ao juiz 27/07/2019
Felipe Maleck Furtado	6ª	B. da Tijuca	0030699-70.2013.8.19.0209	Juntada de petição 18/11/2019
Gabriel de Oliveira Gonçalves	18ª	Capital -RJ	0325146-11.2013.8.19.0001	Publicado despacho 11/12/2019
Gabriela Belsito Sangiovanni	43ª	Capital -RJ	0047061-58.2014.8.19.0001	Juntada de petição 14/08/2019
Helenice Lopes Alves	1ª JEC	Capital -RJ	0150748-51.2014.8.19.0001	Despacho proferido 25/11/2019
Hospital da Barra da Tijuca S.A.	24ª	Capital -RJ	0337001-84.2013.8.19.0001	Juntada de ofício 06/12/2019
Hudson Lima Francisco	22ª	Capital -RJ	0307253-70.2014.8.19.0001	Publicação de acórdão 06/12/2019
Ione Aleixo Soares	43ª	Capital -RJ	0273989-28.2015.8.19.0001	Juntada de petição 24/07/2019
Isabella Lemos de Moraes	7ª	Capital -RJ	0335772-55.2014.8.19.0001	Juntada de petição 04/12/2019
Ivano Bernardino do Carmo	19ª	Capital -RJ	0309159-95.2014.8.19.0001	Despacho proferido 10/12/2019
Janaina Gomes de Melo Oliveira	1ª	Saquarema	0001526-32.2014.8.19.0058	juntada de mandado 10/12/2019
Jaqueline Silva Martins	3ª	Nova Iguaçu	0077385-51.2013.8.19.0038	Publicada decisão 21/10/2019
Jessica Pedro Antunes da Silva	18ª	Capital -RJ	0137814-61.2014.8.19.0001	Publicado atos da serventia 28/11/2019
Leandro Alves Ferreira dos Santos	49ª	Capital - RJ	0411319-04.2014.8.19.0001	Pulicação de acórdão 31/10/2019
LEANDRO MOREIRA DE ACRVALHO	15JEC	MADUREIRA	0017002-66.2014-8-19.0202	Juntada de petição 08/11/2019 - Processamento
Leonardo Mattos da Silva	29ª	Capital - RJ	0249131-30.2015.8.19.0001	Processo tramitando no Tribunal de Justiça 10/12/2019
Lucimara de Oliveira Santos Coelho	34ª	Capital -RJ	0096049-13.2014.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 29/04/2019
LUIZA DA CUNHA STEFAN	23ªVC	Capital-RJ	0418427-21.2013.8.19.0001	Suspensão do processo 26/11/2019
Marcos Nascimento Neves	5ª	Taquara	0039035-47.2014.8.19.0203	Juntada de Petição - Digitalização 14/11/2019
Maria José Barbosa dos Santos	37ª	Capital -RJ	0109903-74.2014.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 12/11/2019
Maria José Martins Jorge	10ª	Capital -RJ	0012652-22.2015.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 14/11/2019
Marlon dos Santos Silva	2ª	Nova Iguaçu	0005987-49.2010.8.19.0038	Juntada de petição 04/10/2019
MAURICIO ASSOLA LOFFREDO DE SOUZA	29ªVC	Capital-RJ	0348162-23.2015.8.19.0001	Juntada de petição 28/11/2019
Mayara Rodrigues de Mello	2ª	Petrópolis	0004535-50.2014.8.19.0042	Conclusão ao juiz 13/11/2019
Melissa Saliba Coutinho	2ª	Capital -RJ	0150073-88.2014.8.19.0001	Juntada de petição 30/10/2019
Michelly Barros Grillo	5ª VC	Madureira	0008657-77.2015.8.19.0202	Juntada de petição 11/10/2019
Monique Moraes Costa	36ª	Capital -RJ	0292140-42.2015.8.19.0001	Juntada de AR 11/12/2019
Murillo Monteiro Pereira de Souza	21ª	Capital -RJ	0393072-38.2015.8.19.0001	Arquivamento provisório 07/02/2019

Napoleão Josué Bolívar Moreira de Lima	5ª	Capital -RJ	0336726-09.2011.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 31/10/2019
Oriana Nunes Ribeiro	02ª	Madureira	0008661-17.2015.8.19.0202	Remessa MP 17/10/2019
Patricia de Arka Barros	8ª	Capital -RJ	0327836-13.2013.8.19.0001	Conclusão ao juiz 13/11/2019
Pedro Paulo da Silva Fonseca	45ª	Capital -RJ	0159394-50.2014.8.19.0001	Juntada de petição 04/12/2019
Planner Truste DTVM Ltda.	3ª	Capital -RJ	0403889-98.2014.8.19.0001	Arquivamento provisório 13/08/2019
Positiva Rio locações LTDA	5ª VC	Capital -RJ	0023884-65.2014.8.19.0001	Juntada de petição 06/12/2019
Postalis	3ª	Capital -RJ	0188363-75.2014.8.19.0001	Intimação eletrônica 10/12/2019
Rafaeli Rodrigues Azevedo Filho	2ª	Capital -RJ	0002332-41.2014.8.19.0002	Juntada de petição 29/07/2019 - Núcleo 1
Rafaeli Rodrigues Azevedo Filho	2ª	Niterói	0044897-20.2014.8.19.0002	Juntada de petição 28/10/2019
Rebeca Gonçalves da Silva	1ª	Iha do Governador	0011566-77.2015.8.19.0207	Juntada de petição 02/12/2019 - Aguardando Prazo
Renata Sá e Silva de Oliveira Figueiredo	11ª	Capital -RJ	0306325-51.2016.8.19.0001	Declínio de competência para Justiça Federal 29/08/2019
Risele Alves Peres	2ª JEC	São Gonçalo	0037955-58.2017.8.19.0004	Ato ordinatório praticado 11/12/2019
Roberta Fernandes de castro	14ª VC	Capital -RJ	0019401-89.2014.8.19.0001	Suspensão do processo 10/10/2019
ROSANGELA AMORIM GRIMALDI	49ª VC	Capital -RJ	0105052-89.2014.8.19.0001	Juntada de petição 28/11/2019
Super Matriz Aços Ltda.	52ª	Capital -RJ	0274346-42.2014.8.19.0001	Conclusão ao juiz 06/12/2019
Tamires Paz dos Santos	1ª	Capital -RJ	0267732-21.2014.8.19.0001	Remessa - Grupo de sentença 26/08/2019
Tecal Engenharia LTDA	07ª	Meier-RJ	0034543-31.2013.8.19.0208	Despacho proferido 04/12/2019
Thauane Stephanie Teixeira da Silva	2ª	Pavuna	0015340-40.2014.8.19.0211	juntada de mandado 10/12/2019
VALERIA CHRISTINA DE LIMA BARBOSA	4ª	Meier	0011137-05.2018.8.19.0208	Ato ordinatório praticado 23/09/2019
Valeska Santana Fernandes	22ª	Capital -RJ	0064869-76.2014.8.19.0001	Publicado despacho 22/11/2019
VICTOR PSRREIRA SARDENBERG SOARES	49ª	Capital -RJ	0332099-54.2014.8.19.0001	Juntada de cota 09/12/2019
ANDRE LUIZ COSTA	7ª	Jacarepagua	0046316-49.2017.8.19.0203	Envio de documento eletrônico 03/12/2019
ANTÔNIO GÉSAR DE FREITAS VALVERDE	5ª	Jacarepagua	0026322-35.2017.8.19.0203	Juntada de petição 21/10/2019
THAIS CAMPOS TEIXEIRA	20ª	Capital -RJ	0505386-58.2014.8.19.0001	Conclusão ao juiz 02/12/2019
DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO	1ª	Belford Roxo	0006733-94.2016.8.19.0008	Juntada de petição 08/12/2019
MUNICIPIO DE MARINGA	1	Maringa/PR	0001394-77.2016.8.16.0190	Expedição de citação 28/08/2019
RIO AUTOOR E MIDIA EXTERIOR	37ª	Centro RJ	0308521-33.2012.8.19.0001	Conclusão ao juiz 26/11/2019
MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	12	Centro RJ	0366915-91.2016.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 03/12/2019
LARISSA FERREIRA DA CRUZ	27ª	SP	1058769-87.2014.8.26.0100	Publicada decisão 11/12/2019
LUCIANO FARNESE DE OLIVEIRA	2	BARRA-RJ	0034163-92.2019.8.19.0209	Aguardando audiência designada para 05/02/2020

# **RELATÓRIO DE PROCESSOS FEDERAIS**

## RELATORIO PROCESSUAL GALILEO

## ANDAMENTO

NOME	PROCESSO	ANDAMENTO
ANA CRISTINA B. PALIERAQUI GORBAN	0089803-63.2016.4.02.5101	Devolução de remessa (AGU) 17/09/2019
ANDRÉ PONTES MARQUES	0152134-52.2014.4.02.5101	Remessa de conclusão - Despacho - gabinete 13
ARLEY APARECIDO DE SOUZA ROCHA	0133011-68.2014.4.02.5101	Conclusão para despacho 10/10/2019
CAMILA APARECIDA B. DE CASTRO OLIVEIRA	0088159-32.2016.4.02.5151	Mandado recebido pelo oficial de justiça para cumprimento 10/12/2019
CAMILA ARAUJO DE BRITO	0050834-13.2015.4.02.5101	Processo Migrado de sistema 20.06.2019
CARLA PATRICIA ALENCAR DE AZEVEDO	0034980-52.2017.4.02.5151	Aguardando o pagamento de RPV 10/12/2019
CARLOS BARBOSA	0074156-09.2015.4.02.5151	Remessa interna 03º JEF 25/11/2019
EMILIO CONCEIÇÃO DE SIQUIERA	0064019-65.2015.4.02.5151	REMESSA INTERNA - PEDIDO REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO 25/07/2017
FAZENDA NACIONAL	0129140-25.2017.4.02.5101	Despacho proferido 09/12/2019
FAZENDA NACIONAL	0539689-54.2002.4.02.5101	Processo migrado de sistema 11/08/2019
FAZENDA NACIONAL	0500533-49.2008.4.02.5101	Processo migrado de sistema 19/10/2019
FAZENDA NACIONAL	0119219-42.2017.4.02.5101	Juntada de ofício 24/09/2019
FAZENDA NACIONAL	0060609-57.2012.4.02.5101	Suspensão - Aguardando o julgamento dos embargos 13/06/2019
FAZENDA NACIONAL	0143525-17.2013.4.02.5101	Processo Migrado de sistema 09/07/2019
FAZENDA NACIONAL	0107013-30.2016.4.02.5101	Processo Migrado de sistema 09/07/2019
FAZENDA NACIONAL	0532568-72.2002.4.02.5101	Juntada de decisão proferida em Agravo de Instrumento 23/10/2019
FAZENDA NACIONAL	0039377-86.2012.4.02.5101	Juntada de petição 29/11/2019
FAZENDA NACIONAL	0008043-97.2013.4.02.5101	Processo migrado de sistema 30/05/2019
FAZENDA NACIONAL	0026408-63.2017.4.02.5101	Juntada de petição 21/10/2019
FAZENDA NACIONAL	0030393-45.2014.4.02.5101	Processo migrado de sistema 27/05/2019
FAZENDA NACIONAL	0070082-62.2015.4.02.5101	Juntada de ofício 01/10/2019
FAZENDA NACIONAL	0008043-97.2013.4.02.5101	Processo migrado de sistema 30/05/2019
FAZENDA NACIONAL	0116838-66.2014.4.02.5101	Processo migrado de sistema 09/07/2019
FAZENDA NACIONAL	0124626-68.2013.4.02.5101	Juntada de ofício 27/05/2019
FAZENDA NACIONAL	0129156-76.2017.4.02.5101	Intimação eletrônica confirmada 03/10/2019
FAZENDA NACIONAL	0142992-87.2015.4.02.5101	Intimação eletrônica confirmada 02/08/2019
FAZENDA NACIONAL	0143480-08.2016.4.02.5101	Intimação eletrônica 10/07/2019
FAZENDA NACIONAL	0144268-22.2016.4.02.5101	Intimação eletrônica confirmada 20/11/2019
FAZENDA NACIONAL	0176463-31.2014.4.02.5101	Processo migrado de sistema 29/05/2019
FAZENDA NACIONAL	0501346-13.2007.4.02.5101	Processo migrado de sistema
FAZENDA NACIONAL	0536080-63.2002.4.02.5101	Processo migrado de sistema 16/08/2019
FAZENDA NACIONAL	0138766-05.2016.4.02.5101	Juntada de petição 23/10/2019
FAZENDA NACIONAL	0152766-44.2015.4.02.5101	Intimação eletrônica confirmada 19/10/2019
FAZENDA NACIONAL	0042189-62.2016.4.02.5101	Expedição de intimação 12/11/2019

FAZENDA NACIONAL	0082413-12.2016.4.02.5101	Processo migrado de sistema 22/11/2019
FAZENDA NACIONAL	0106995-09.2016.4.02.5101	Sobrestamento do processo 24/06/2019
FAZENDA NACIONAL	0542482-24.2006.4.02.5101	Juntada de petição 14/10/2019
FAZENDA NACIONAL	0123791-80.2013.4.02.5101	Suspensão do processo por decisão judicial 07/11/2019
FAZENDA NACIONAL	0142772-21.2017.4.02.5101	Conclusão ao juiz 12/09/2019
FAZENDA NACIONAL	0107031-51.2016.4.02.5101	EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS EM 22/11/2018
FAZENDA NACIONAL	0138127-21.2015.4.02.5101	Reativação do processo suspenso 23/11/2019
GISELE DE ARAUJO ROZETTE	0121774-37.2014.4.02.5101	Juntada de petição 18/09/2019
JESSICA APRIGO DE OLIVEIRA	0085789-17.2015.4.02.5151	Remessa Interna - 3º JEF 25/11/2019
LEANDRO DIAS DE ARAUJO	0105170-93.2017.4.02.5101	Juntada de AR 10/12/2019
LILIANA ADIERS LOHMANN	0149053-95.2014.4.02.5101	Intimação eletrônica confirmada 06/12/2019
MARCELO PEREIRA GONÇALVES	0023739-18.2016.4.02.5151	Conclusão para despacho 14/10/2019
MARCOS CHAGAS DE ARAUJO	0094955-39.2016.4.02.5151	Juntada de petição 04/11/2019
MARIANA MOURA VIANA	0152145-81.2014.4.02.5101	Conclusão para sentença 20/08/2019
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	0010697-33.2008.4.02.5101	Remessa ao MPF para contrarrazões 10/12/2019
REGINALDO MENESES BARROS	0060833-82.2018.4.02.5101	Autos com o juiz para sentença 02/05/2019
RODRIGO DE OLIVEIRA JARDIM	5000077-22.2018.4.02.5101	Juntada de petição 11/12/2019
ROGÉRIO DE OLIVEIRA FAES	0503476-58.2016.4.02.5101	Sessão de julgamento designada para 11/12/2019
SERGIO LUIZ GALLO CURTO	0034630-20.2017.4.02.5101	Juntada de parecer 18/10/2019
SERGIO VINICIUS PINHEIRO BOTELHO	0061642-77.2015.4.02.5101	Juntada de GRU eletrônica 08/10/2019
UNIAO FEDERAL	0125055-98.2014.4.02.5101	Intimação de despacho 50/09/2019
ZDZISLAW KAZIMIERZ JANKOWSKI JUNIOR	0133016-90.2014.4.02.5101	REMESSA DE CONCLUSÃO - DESPACHO - GABINETE DO RELATOR 29/08/2019
NANCY LOUREIRO VALDARES DA SILVA	5035240-63.2018.4.02.5101	Remessa - Turma Recursal 22/07/2019
FAZENDA NACIONAL	0070052-27.2015.4.02.5101	Suspensão do processo 09/08/2019
FAZENDA NACIONAL	0020131-02.2015.4.02.5101	Suspensão do processo - aguarda o julgamento dos embargos 06/08/2019
ANDREIA OLIVEIRA VILLELA	0007967-13.2014.4.03.6103	Juntada de petição 23/08/2019
ANTONIO MARCO DA SILVA BRAGA	5009968-67.2018.4.02.5101	Intimação eletrônica 10/06/2019
ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS MENDANHA	1001680-81.2018.4.01.3500	Despacho proferido 09/12/2019
JOAO PAULO BARBA LACERDA	1001364-68.2018.4.01.3500	Juntada de diligência 04/12/2019
UNIAO FEDERAL	0123899-75.2014.4.02.5101	Intimação eletrônica confirmada 10/06/2019
DEBORA BAHBOUT ZULAR	0042759-10.2016.4.03.6301	Intimação de despacho 02/12/2019
UNIAO FEDERAL	5026775-65.2018.4.02.5101	Suspensão - Aguardando o julgamento dos embargos 05/11/2019
INGRID SILVA DA ROCHA	5042885-08.2019.4.02.5101	Remessa a Turma Recursal 21/11/2019
FAZENDA NACIONAL	0167174-74.2014.4.02.5101	Juntada de mandado 17/10/2019
FAZENDA NACIONAL	0084342-53.1992.4.02.5101	Intimação eletrônica confirmada 15/11/2019
THIAGO MARTINS DE ARRUDA	0003170-75.2018.4.01.3503	Juntada de contestação 02/12/2019

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

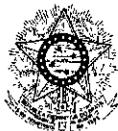
Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>06/03/2020</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>06/03/2020</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>





100  
f 01/2349  
93/02/2020

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

**Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0138766-05.2016.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

**EXECUTADO:** GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

**MANDADO Nº 510002339196**

**CARTA DE VÊNIA** passada nos autos da Execução Fiscal n.º 01387660520164025101, movida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO, dirigida ao **MM. JUIZ DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na forma abaixo:

**O DOUTOR MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4.ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER** a Vossa Excelência, ou a quem o cumprimento desta competir, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do executivo fiscal supramencionado, onde foi proferido o despacho cuja cópia segue em anexo.

E, assim, **PEÇO VÊNIA** a V. Ex.ª no sentido de permitir ao Analista Judiciário/Executante de Mandados, portador da presente, efetuar a reserva do crédito/ou penhora no rosto dos autos/ou a intimação do Administrador Judicial para que providencie a inscrição nos autos do processo n.º **0105323-98.2014.8.19.0001**, dessa Vara, do crédito de **R\$ 42.288.074,22** (quarenta e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil e setenta e quatro reais, e vinte e dois centavos)

Assim procedendo estará V. Ex.ª fazendo justiça às partes e a mim especial mercê, que outro tanto farei quando solicitada for. **EXPEDIDA**, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10/02/2020. Eu, **CARLOS ANDRÉ CAVALCANTE CAMPOS TAVARES**, Técnico(a) Judiciário(a), a digitei. E eu, **LÚCIA HERONDINA DE ARAÚJO**, Diretora da Secretaria, a conferi.

Atenciosamente,





MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA

Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 4ª VFEF

Ao(À) *Excelentíssimo(a) Senhor(a)*,

**Dr. Fernando Cesar Ferreira Viana**

Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 115, Sala 706, Lamina I, Castelo, Cep:20.020-903.

---

Documento eletrônico assinado por **MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002339196v4** e do código CRC **0f91be74**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA

Data e Hora: 10/2/2020, às 16:53:44

---

0138766-05.2016.4.02.5101

510002339196.V4



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>06/03/2020</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>06/03/2020</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>





13192/2020  
01/2349

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000317-74.2019.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

**EXECUTADO:** GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

**MANDADO Nº 510002329247**

**CARTA DE VÊNIA** passada nos autos da Execução Fiscal n.º 50003177420194025101, movida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, dirigida ao MM. **JUIZ DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na forma abaixo:

**O DOUTOR MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4.ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER** a Vossa Excelência, ou a quem o cumprimento desta competir, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do executivo fiscal supramencionado, onde foi proferido o despacho cuja cópia segue em anexo.

E, assim, **PEÇO VÊNIA** a V. Ex.ª no sentido de permitir ao Analista Judiciário/Executante de Mandados, portador da presente, efetuar a reserva do crédito/ou penhora no rosto dos autos/ou a intimação do Administrador Judicial para que providencie a inscrição nos autos do processo n.º **0105323-98.2014.8.19.0001**, dessa Vara, do crédito de **R\$ 18.747.359,42 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

Assim procedendo estará V. Ex.ª fazendo justiça às partes e a mim especial mercê, que outro tanto farei quando solicitada for. **EXPEDIDA**, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 07/02/2020. Eu, **CARLOS ANDRÉ CAVALCANTE CAMPOS TAVARES**, Técnico(a) Judiciário(a), a digitei. E eu, **LÚCIA HERONDINA DE ARAÚJO**, Diretora da Secretaria, a conferi.

Atenciosamente,

MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA

Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 4ª VFEF

Ao(À) *Excelentíssimo(a) Senhor(a)*,

Dr(a). FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA

Juiz(íza) de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Endereço: Avenida Erasmo Braga, 115, Sala 706 - Lamina I Castelo - 20020000 - Rio de Janeiro  
(Residencial)

---

Documento eletrônico assinado por **MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002329247v3** e do código CRC **7f185bbd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA

Data e Hora: 10/2/2020, às 16:54:3

---

5000317-74.2019.4.02.5101

510002329247.V3



Região: R1



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

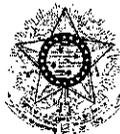
Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>06/03/2020</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>06/03/2020</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>





**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

**Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

13/02/2020  
en 7349

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0142772-21.2017.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO**

**MANDADO Nº 510002354364**

**CHAVE DO PROCESSO: 169918495319**

**EXECUTADO(S): GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO**

**JUÍZO DESTINATÁRIO: 7ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro**

**PROCESSO FALIMENTAR: 0105323-98.2014.8.19.0001**

**ENDEREÇO DO JUÍZO DESTINATÁRIO: Avenida Erasmo Braga, 115, Sala 706, Lâmina I - Centro - 20020903 - Rio de Janeiro (Residencial)**

**VALOR DO DÉBITO: R\$ 92.665.241,90 em 02/2020**

**O(A) DOUTOR(A) ALFREDO JARA MOURA, JUIZ(A) FEDERAL DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**M A N D A** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, que, à vista do presente mandado, indo devidamente assinado, extraído da Execução Fiscal em questão, **PENHORE NO ROSTO DOS AUTOS** do **processo falimentar supramencionado**, que tramita no **Juízo** também **acima mencionado**, em nome do(s) executado(s), o **valor do débito informado** para garantir o crédito exequendo.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juiz(a) Federal, Dr(a). ALFREDO JARA MOURA, no Município do Rio de Janeiro, em 11/02/2020, por ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO.



Requião: R1



Salienta-se que todo o conteúdo do processo em epígrafe pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://eproc.jfrj.jus.br/>, utilizando, para tanto, a chave de processo nº **169918495319**.



---

Documento eletrônico assinado por **SERGIO CARVALHO ROCHA, Diretor de Secretaria Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002354364v4** e do código CRC **79d8a3cc**.

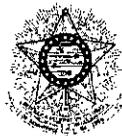
Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): SERGIO CARVALHO ROCHA  
Data e Hora: 11/2/2020, às 18:2:10

---

**0142772-21.2017.4.02.5101**

**510002354364.V4**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0142772-21.2017.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

**DESPACHO/DECISÃO**

Trata-se de embargos de declaração opostos pela FAZENDA NACIONAL contra decisão do evento 19 – despadec22, que acolheu em parte a exceção de pré-executividade oposta por MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A para: (I) excluir a parcela do débito correspondente às multas moratórias; (II) declarar que os juros vencidos até a decretação da falência (06/05/2016) são devidos; e (III) declarar que os juros vencidos após a declaração da falência somente serão devidos se o ativo apurado for suficiente para o pagamento do principal.

A decisão embargada também determinou que a exequente, ora embargante, trouxesse aos autos CDA's executadas atualizadas, excluindo-se a parcela do débito correspondente às multas moratórias.

A embargante aduz omissão na decisão, sob a alegação de que o Juízo ao tratar da multa moratória deixou de observar a Lei n.º 11.101/05, aplicável ao caso, atentando-se ao fato que a devedora teve sua falência decretada em 06/05/2016, na vigência da nova lei.

Alega que não foi observado o disposto no art. 83, VII, da nova lei falimentar, o qual deve reger as multas tributárias, afastando-se, inclusive, as súmulas citadas na decisão embargada.

Ressalta a embargante que com a abrangência da nova lei, a multa pode ser cobrada da massa falida, consoante art. 489, §1º, inciso IV do CPC, não sendo, inclusive, passível de imediata exclusão da CDA.

Por fim, pugna pelo acolhimento dos presentes, com efeitos infringentes, suprindo as omissões apontadas, para determinar o julgamento com aplicação da lei atual de falências.

Em contrarrazões o embargado pugna pela improcedência dos embargos, sob a alegação de que a insurgência acerca do mérito da decisão não é cabível na estreita via dos embargos, igualmente, quanto à irresignação do embargante sobre a impossibilidade de alteração da CDA.

Ao final, requer a improcedência dos embargos de declaração interpostos.



**É o relatório. Decido.**

Os embargos de declaração consubstanciam-se em recurso de fundamentação vinculada ao artigo 1.022 do CPC/2015.

Desta forma, o objetivo típico de tal espécie recursal é sanar eventual contradição, suposta obscuridade que impeça a plena compreensão do *decisium*, bem como solucionar quaisquer omissões sobre um ponto relevante para a solução da controvérsia. Demais disso, o inciso III encampou o posicionamento da doutrina processualista e da jurisprudência a permitir a interposição para solução de eventual erro material.

Como resultado da correta oposição dos aclaratórios e de sua análise, pode ocorrer o esclarecimento ou integração da decisão, sem a modificação substancial do conteúdo. Contudo, também se admite a reforma da decisão, caso em que se exige o contraditório com a devida intimação e prazo para manifestação do embargado.

No caso dos autos, inconformada, a exequente interpôs embargos de declaração, no qual aduz omissão, sob a alegação de que a decisão embargada não observou que a executada, ora embargada, teve sua falência decretada em 06/05/2016, ou seja, em momento posterior a vigência da nova lei de falência (Lei n.º 11.101/05)

A embargante, então, requer que seja afastada a parte da decisão que determinou a exclusão da parcela do débito correspondente às multas moratórias, bem como, que a mesma seja compelida a juntar aos autos CDA's executadas atualizadas, excluindo-se a parcela do débito correspondente às multas moratórias.

*In casu*, trata-se de Execução Fiscal ajuizada para cobrança de débitos de 2011, cuja constituição foi por auto de infração datado de 28/03/2016.

Conforme a cópia da sentença colacionada ao evento 10 – out12, a sociedade executada teve sua falência decretada pelo Juízo Falimentar da 7ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo 0105323-98.2014.8.19.0001, em data posterior ao AI e dentro da vigência da nova lei de falência, como bem ressaltado pela embargante.

Na hipótese, verificando melhor os fatos e revendo meu posicionamento anterior em contrário, verifico que, de fato, há vício capaz de inquinar a decisão embargada, já que é devida a multa moratória da massa falida.

Sobre o tema:

Ementa

APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA POR VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. FALÊNCIA. MULTA FISCAL MORATÓRIA. NATUREZA ADMINISTRATIVA. INEXIGIBILIDADE. IMPROVIMENTO. 1. Na hipótese dos autos, a apelante foi autuada por infração ao artigo 23, §1º, inciso I, e §2º, alínea "b" da Lei nº

8.036/1990. 2. A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004 não modificou a competência da Justiça Federal para julgar e processar ação decorrente de autuação por descumprimento da obrigação de recolhimento de contribuições para o FGTS, que se submete à regra geral de competência da Justiça Federal, insculpida no artigo 109, inciso I, da Carta Magna de 1988. 3. "A relação jurídica que se estabelece entre o FGTS e o empregador, da qual decorre a obrigação de recolhimento de contribuições para o referido Fundo, tem natureza estatutária, e não contratual. Ela decorre da lei, e não da relação de trabalho" (CC 55.415/SP, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 27/03/2006). 4. Cumpre destacar que não se aplica ao caso o disposto na Lei n.º 11.101/2005 - nova Lei de falência, uma vez que, consoante dispõe o artigo 192 da referida lei, sua aplicação dar-se-á, tão-somente, aos processos de falência ou concordata ajuizados após o início de sua vigência, devendo ser concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661/45 aqueles ajuizados anteriormente. 5. O caso dos autos, uma vez que o processo falimentar (processo n.º 583.00.2001.079104-3) em trâmite perante a 19ª Vara Cível, da Comarca de São Paulo, foi distribuído no ano de 2001, submete-se ao regramento imposto pelo Decreto-Lei n.º 7.661/45. 6. O Decreto n.º 7.661/45 cuida, expressamente, em seu artigo 23, parágrafo único, acerca dos efeitos jurídicos da sentença declaratória de falência quanto aos direitos dos credores, prevendo no inciso III, que não podem ser reclamadas na falência as penas pecuniárias por infrações de leis penais e administrativas. 7. É possível concluir que as multas moratórias ou punitivas não se incluem no crédito classificado em falência, sendo que os juros moratórios são contados, tão-somente, até a data da quebra. As Súmulas 192 e 565 do Supremo Tribunal Federal solucionam o tema. 8. Apelação a que se nega provimento.

Número 0043096-80.2007.4.03.6182 (00430968020074036182)

APELAÇÃO CÍVEL - 1586304 (ApCiv)

Origem TRF - TERCEIRA REGIÃO

Ementa

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA EXECUTADA (VASP) NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.101/2005. POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE MULTA ADMINISTRATIVA, QUE - AFASTADA QUALQUER PRESCRIÇÃO - PODE SER CARREADA À MASSA FALIDA. APELAÇÃO PROVIDA. 1. Com a edição da Lei nº 11.101/05, seu artigo 83, inciso VII tornou possível a cobrança da multa de natureza tributária. 2. No caso em exame, a decretação da falência da VASP operou-se em 04/09/2008, posteriormente à vigência da nova Lei de Falências, sendo, assim, devida a exigência da multa moratória de natureza tributária, da massa falida, ausente qualquer prescrição. 3. Apelo provido para o prosseguimento da execução.

Deflui-se daí que existe razão à embargante.

**Isto posto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes provimento, para reformar a decisão do evento 19 – despdec22, nos termos da fundamentação supra e revogo a determinação de exclusão da parcela do débito correspondente às multas moratórias e, ainda, de que a embargante seja compelida a colacionar aos autos CDA's executadas atualizadas, excluindo-se a parcela do débito correspondente às multas moratórias.**

Dando prosseguimento, verifico que no evento 16 – out16, a exequente requer a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos falimentares, com posterior intimação do administrador judicial no endereço da diligência de fls. 48 da penhora efetivada, para, em querendo, apresentar embargos à execução.

**Defiro o pedido da exequente.**

Expeça-se mandado ao M. Juízo Estadual em epígrafe, para que proceda à penhora no rosto dos autos do processo que por lá tramita, do valor objeto desta execução.

Com a resposta, cite-se e intime-se o Administrador da Massa da requisição de reserva de crédito feita ao M. Juízo Estadual e de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução.

Dê-se vista à Exequente para que diligencie diretamente a satisfação de seu crédito junto àquela Vara Empresarial, ficando suspensa a presente execução, sendo responsabilidade da Exequente trazer a este M. Juízo notícias sobre o desate da falência para eventual continuidade desta ação.

**Cumpra-se. Intimem-se.**

Rio de Janeiro, 12/09/2019

---

Documento eletrônico assinado por **ALFREDO JARA MOURA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510001555783v4** e do código CRC **7af671b4**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): ALFREDO JARA MOURA

Data e Hora: 11/2/2020, às 14:30:32



---

0142772-21.2017.4.02.5101

510001555783.V4





**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
11º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5035270-98.2018.4.02.5101/RJ**

**AUTOR:** MANOEL DE ARAUJO GONCALVES

**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MANDADO Nº 510002355324**

**Destinatário:** GERENTE DA CEAB-DJ/SRII.

**Endereço:** Rua Pedro Lessa, 36, sala 518 - AADJ - Centro - 20030030 - Rio de Janeiro (Residencial).

**O(A) DOUTOR(A) VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA, JUIZ(A) FEDERAL SUBSTITUTO DO 11º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**MANDA** a qualquer dos Oficiais de Justiça, ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo acima indicado, que, em seu cumprimento, proceda a **INTIMAÇÃO** do acima indicado, cientificando-lhe do teor do mandado. **O que "cumpra" observadas as prescrições legais, ART. 275, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, CPC (A INDICAÇÃO DO LUGAR E A DESCRIÇÃO DA PESSOA INTIMADA, MENCIONANDO, QUANDO POSSÍVEL, O NÚMERO DE SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE E O ÓRGÃO QUE A EXPEDIU)), podendo o Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento integral do presente mandado, estacionar veículo relativo ao seu transporte pessoal junto ao local da diligência, bem como realizá-la em qualquer dia ou horário.**

**FINALIDADE:** para cumprimento da obrigação de fazer da sentença(evento 36), fixado último prazo de 10 dias para o cumprimento do julgado, quando, se não tiver comprovado nos autos o cumprimento, **passará a incidir multa diária no valor de R\$100,00/dia, a partir do dia seguinte ao vencimento.**

Tudo conforme decisão do evento 68, cuja cópia segue anexa, que fica fazendo parte integrante deste. Segue também em anexo cópia da Sentença do evento 36.



**DADO E PASSADO** nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11/02/2020, Eu, ALEXANDRE SOARES DAS NEVES, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), o digitei e conferi.

VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

Juiz Federal Substituto

---

Documento eletrônico assinado por **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002355324v3** e do código CRC **2b63c626**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

Data e Hora: 11/2/2020, às 18:27:44

---

**5035270-98.2018.4.02.5101**

**510002355324 .V3**

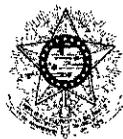


\*50352709820184025101\*

Reqião: R1



\*306256\*



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**11º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5035270-98.2018.4.02.5101/RJ**

**AUTOR:** MANOEL DE ARAUJO GONCALVES

**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MANDADO Nº 510002355324**

**Destinatário:** GERENTE DA CEAB-DJ/SRII.

**Endereço:** Rua Pedro Lessa, 36, sala 518 - AADJ - Centro - 20030030 - Rio de Janeiro (Residencial).

**O(A) DOUTOR(A) VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA, JUIZ(A) FEDERAL SUBSTITUTO DO 11º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**MANDA** a qualquer dos Oficiais de Justiça, ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo acima indicado, que, em seu cumprimento, proceda a **INTIMAÇÃO** do acima indicado, cientificando-lhe do teor do mandado. **O que "cumpra" observadas as prescrições legais, ART. 275, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, CPC (A INDICAÇÃO DO LUGAR E A DESCRIÇÃO DA PESSOA INTIMADA, MENCIONANDO, QUANDO POSSÍVEL, O NÚMERO DE SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE E O ÓRGÃO QUE A EXPEDIU)), podendo o Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento integral do presente mandado, estacionar veículo relativo ao seu transporte pessoal junto ao local da diligência, bem como realizá-la em qualquer dia ou horário.**

**FINALIDADE:** para cumprimento da obrigação de fazer da sentença(evento 36), fixado último prazo de 10 dias para o cumprimento do julgado, quando, se não tiver comprovado nos autos o cumprimento, **passará a incidir multa diária no valor de R\$100,00/dia, a partir do dia seguinte ao vencimento.**

Tudo conforme decisão do evento 68, cuja cópia segue anexa, que fica fazendo parte integrante deste. Segue também em anexo cópia da Sentença do evento 36.



**DADO E PASSADO** nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11/02/2020, Eu, ALEXANDRE SOARES DAS NEVES, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), o digitei e conferi.

VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

Juiz Federal Substituto

---

Documento eletrônico assinado por **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002355324v3** e do código CRC **2b63c626**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

Data e Hora: 11/2/2020, às 18:27:44

---

**5035270-98.2018.4.02.5101**

**510002355324 .V3**



\*50352709820184025101\*

Região: R1



\*306256\*



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**11º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5035270-98.2018.4.02.5101/RJ**

**AUTOR:** MANOEL DE ARAUJO GONCALVES

**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**DESPACHO/DECISÃO**

Trata-se de processo com intimação para que a CEAB-DJ/SRII cumpra o julgado no prazo de 20 dias. Decorrido o prazo, não houve apresentação de qualquer petição informando o cumprimento da obrigação de fazer imposta à ré. Novamente intimada em 06/11/2019, apresentou, após o decurso de prazo, apenas a juntada da memória de cálculo da concessão (evento 64), ainda não foi realizada a revisão determinada por este juízo.

Tem-se observado com bastante frequência atrasos e descumprimentos da CEAB-DJ/SRII às ordens desse juízo. São muitos os casos sem cumprimento ou de apresentação de petições em que a CEAB-DJ/SRII alega impossibilidade de cumprir o julgado.

Assim, determino a intimação do Gerente da APS CEAB-DJ/SRII, por mandado, fixando último prazo de 10 dias para o cumprimento do julgado, quando, se não tiver comprovado nos autos o cumprimento do acordo, passará a incidir multa diária no valor de R\$100,00/dia, a partir do dia seguinte ao vencimento.

Ao mesmo tempo, intime-se a Procuradoria Federal do INSS para que, no exercício de suas atribuições constitucionais, interceda junto à autoridade administrativa, visando ao cumprimento das determinações judiciais.

Cumprido, intime-se o **INSS, através da Procuradoria Federal**, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente a planilha de cálculo dos valores devidos, de acordo com a decisão transitada em julgado.

Rio de Janeiro, 05/02/2020.

VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

# Juiz Federal Substituto



Documento eletrônico assinado por **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002316483v3** e do código CRC **0d2b8b87**.

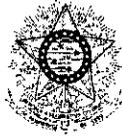
Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

Data e Hora: 6/2/2020, às 7:48:45

**5035270-98.2018.4.02.5101**

**510002316483 .V3**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**11º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5035270-98.2018.4.02.5101/RJ**

**AUTOR:** MANOEL DE ARAUJO GONCALVES

**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**SENTENÇA**

**TIPO A**

**I- RELATÓRIO**

1. A despeito da dispensa do relatório, com respaldo legal, nos termos do art. 38 da Lei 9.099/1995 c/c art. 1º da Lei 10.259/2001), devem ser tecidos breves esclarecimentos para fins da correta compreensão da lide.

2. O demandante, que laborava na PETROS, aderiu ao Plano de Apoio à Aposentadoria (PAA), em 06/09/2013. Contudo, em razão da adesão ao referido Plano de Apoio, sustenta que deveria ter recebido o chamado adicional por tempo de serviço (Anuênios ATS), de 11/2008 a 12/2012, o que não ocorreu.

3. Consequentemente, ingressou com RT nº 0011206-79.2013.5.01.0041, em face do empregador, cuja sentença determinou o pagamento dos Anuênios (ATS) não pagos, a partir de novembro de 2008 a dezembro de 2012. No que tange a tais valores, alega que houve os respectivos recolhimentos previdenciários ao INSS, entretanto não ocorreu o seu cômputo na base de cálculo do seu benefício previdenciário. E, apesar de ter formulado requerimento de revisão administrativa, com esse objetivo, o mesmo fora indeferido.

4. Em razão da renda mensal informada no documento constante do anexo 04 do evento 13, ser superior ao limite mensal de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, a parte autora não logrou comprovar que o pagamento das custas e despesas processuais poderá comprometer sua subsistência, bem como a de sua família, o que gera o indeferimento o pedido de gratuidade de justiça, revogando-se eventuais decisões judiciais anteriores em sentido contrário.

## II - FUNDAMENTAÇÃO



5. A parte autora pretende a revisão da renda mensal inicial (RMI) de sua aposentadoria por tempo de contribuição (NB:163.573.093-4), cuja DER é 17/12/2012, a fim de que incidam alterações, decorrentes do processo trabalhista nº 0011206-79.2013.5.01.0041, nos salários de contribuição que integram o chamado período básico de cálculo (PBC), tendo em vista o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes aos anuênios reconhecidos judicialmente, a partir de novembro de 2008 a dezembro de 2012, por parte da Justiça Especializada.

6. Primeiramente, cumpre ressaltar que não há decadência do direito à revisão pleiteada na presente demanda, tendo em vista que o termo inicial da fluência desse prazo é posterior ao deferimento do benefício, isto é, quando o segurado passa a receber as prestações, nos termos do art. 103 da Lei 8.213/1991, o que aconteceu em 17/12/2012. Não tendo, por conseguinte, decorrido dez anos, a contar do referido marco.

7. Os benefícios do RGPS, em regra, são calculados considerando os salários de contribuição corrigidos monetariamente, consoante o § 3º do art. 201 da CRFB/88 e, computa-se o chamado salário de benefício, de acordo com a redação dos incisos I ou II do art. 29 da Lei 8.213/1991, *in verbis*:

*Art. 29. O salário-de-benefício consiste:*

*I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;*

*II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.*

8. Com efeito, após a obtenção do salário de benefício, aplicar-se-á o coeficiente de cálculo, o qual variará a depender do benefício em questão, alcançando-se, desse modo, o valor da renda mensal inicial (RMI).

9. No caso dos autos, verifica-se que, após o demandante requerer seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ajuizou reclamação trabalhista, cujo nº é 0011206-79.2013.5.01.0041, **que veio a transitar em julgado, em 18/03/2016**, obtendo o direito ao pagamento dos Anuênios (ATS) não pagos, a partir de novembro de 2008 a dezembro de 2012.

10. Assim, a Justiça do Trabalho também determinou o **pagamento dos correspondentes valores devidos ao INSS, o que ocorreu segundo a quantia constante da GPS acostada em fl. 2 do anexo 12 do evento 30**, o que, de fato, ocasiona a majoração dos salários de contribuição do período de novembro de 2008 a dezembro de 2012, requerendo, portanto, que mediante revisão de seu benefício, esse novo valor seja considerado no cálculo da respectiva renda mensal inicial.

11. Assim, constatou-se que houve a observância dos requisitos

necessários para a ocorrência de impactos financeiros na RMI do benefício, quais sejam: o trânsito em julgado em demanda trabalhista e, o consequente pagamento das correspondentes contribuições previdenciárias por determinação judicial.



12. Ademais, deve-se ressaltar que, nos termos do enunciado da Súmula nº 203 do c. TST, para todos os efeitos legais, a gratificação por tempo de serviço (anuênio/triênio/quinquênio/decênio) integra o salário, isto é, tem natureza salarial, compondo, portanto, o chamado salário de contribuição.

13. Diante disso, é pacífico o entendimento no sentido da possibilidade de revisão de benefícios previdenciários, para fins de aplicação de matérias fáticas, de caráter relevante, para o cômputo da RMI, decorrentes de decisões judiciais oriundas da Justiça do Trabalho, que vieram a transitar em julgado. Segue julgado:

*PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA. SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO. INTEGRAÇÃO DE VERBAS RECONHECIDAS EM SENTENÇA TRABALHISTA. RMI. REVISÃO. POSSIBILIDADE. **1. Os acréscimos salariais reconhecidos em sentença trabalhista, após a concessão do benefício previdenciário, devem integrar os salários de contribuição, com vistas à apuração de nova renda mensal inicial (RMI). Precedentes do eg. STJ. 2. Hipótese em que é devida a revisão da RMI do benefício de aposentadoria do autor, para que sejam integrados aos salários de contribuição relativos às competências 12/99, 12/00 e 12/01, os valores recolhidos por força de sentença trabalhista.** 3. Carece de interesse recursal o demandante, no tocante às matérias veiculadas no pleito de modificação do pedido ao qual se opôs a parte ré, e que por esse motivo sequer foram apreciadas pelo Juízo a quo, nos termos do art. 264, CPC. 4. Apelo e remessa oficial desprovidos. Recurso Adesivo não conhecido. (TRF-5 - REEX: 5653072012405840, Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria, Data de Julgamento: 20/08/2013, Terceira Turma, Data de Publicação: 03/09/2013)*

14. Insta mencionar que a referida revisão não tem caráter automático, cabendo ao autor o ônus de comprovar perante o Juízo Previdenciário, a veracidade e regularidade dos fatos, cujo reconhecimento postulava no bojo do processo trabalhista, não só com a juntada de documentos e decisões judiciais lá originados, bem como mediante outros meios de prova.

15. No presente caso, menciona-se que o *odcisum* da Justiça do Trabalho fundamentou-se tanto na prova documental quanto na prova pericial, não havendo qualquer óbice ao deferimento da revisão pretendida pelo demandante.

16. Por fim, objetivando-se evitar o enriquecimento sem causa do INSS, o mesmo deve proceder à revisão da RMI do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB:163.573.093-4), com efeitos financeiros a partir da data da citação do INSS (10/01/2019), levando-se em consideração o pagamento das contribuições previdenciárias, nos termos da fl. 02 do anexo 12 do evento 30, por determinação da Justiça do Trabalho.

### **III - DISPOSITIVO**

17. Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC, **PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS**, nos termos 14597 fundamentação supra, a fim de:



(a) Condenar o INSS à revisão da aposentadoria por tempo de contribuição (NB: 163.573.093-4), com efeitos financeiros a partir da data da citação do INSS (10/01/2019), para fins de retificação da respectiva RMI, levando em consideração o pagamento de contribuições previdenciárias devidas, nos termos da fl. 02 do anexo 12 do evento 30, por determinação da Justiça do Trabalho.

18. Vale ressaltar que a referida autarquia previdenciária deve calcular a respectiva renda mensal inicial, conforme legislação vigente à época e, pagar as parcelas atrasadas, a partir da mesma data (10/01/2019), por meio do RPV.

19. Sobre os atrasados, devem incidir correção monetária pelo INPC (conforme Manual de Orientação de Procedimentos de Cálculos na Justiça Federal feito pelo CJF), contada desde a data em que os valores deveriam ter sido pagos, e de juros de mora em 0,5% ao mês, estes a contar da citação.

20. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995 c/c art. 1º da Lei nº 10.259/2001).

21. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

22. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos definitivamente.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019.

**VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA**

**Juiz Federal Substituto**

---

Documento eletrônico assinado por **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510001112034v26** e do código CRC **a8a631ac**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

Data e Hora: 2/7/2019, às 14:37:0

---

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 06/03/2020

**Data da Juntada** 06/03/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Nºdo Documento** pet



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outra, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:**

Inicialmente, como de amplo conhecimento nestes autos falimentares, a Massa Falida de Galileo mantém a contratação 8 (oito) vigias e 1 (um) supervisor com a finalidade de manter proteção no campus da Universidade Gama Filho.

Assim, tendo em vista a necessidade de pagamento mensal da remuneração dos funcionários contratados, este D. Juízo deferiu, às fls., expedição mensal de mandados de pagamento no valor para suportar a despesa.

Ocorre que, devido aos trâmites processuais e procedimentais para a expedição dos mandados de pagamento, vem impondo dificuldades ao pagamento dos salários na data correta.

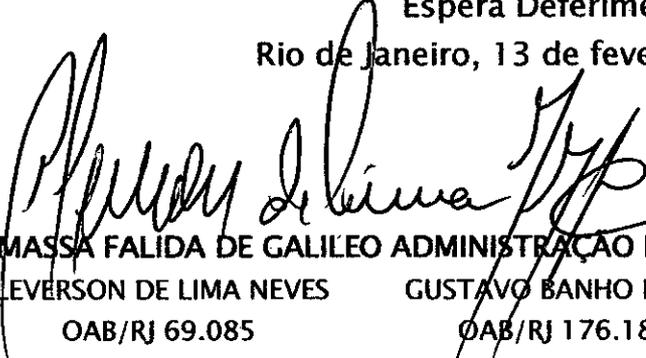
Nesta esteira, ao tomar conhecimento da digitalização de todo o acervo processual desta ilma. Serventia da 7ª Vara Empresarial, esta Administração Judicial apresentou manifestação às fls., requerendo a expedição de mandado de pagamento consolidado referente à 4 (três) meses de salário e 13º salário, de forma a mitigar eventuais empecílios decorrentes de eventual demora no procedimento de digitalização.

Total	R\$ 55.250,00
-------	---------------

Em sendo assim, para que seja mantido as atividades de vigia e guarda no Campus da Universidade Gama Filho em Piedade, requer seja expedido o competente Mandado de Pagamento no valor consolidado de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), com a posterior prestação de contas nos autos de nº 0049536-45.2018.8.19.0001.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020



MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A  
CLEVERSON DE LIMA NEVES      GUSTAVO BANHO LICKS      FREDERICO COSTA RIBEIRO  
OAB/RJ 69.085      OAB/RJ 176.184      OAB/RJ 63.733



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca da Capital  
7ª Vara Empresarial

Processo nº 105323-98.2014.8.19.0001

## DECISÃO

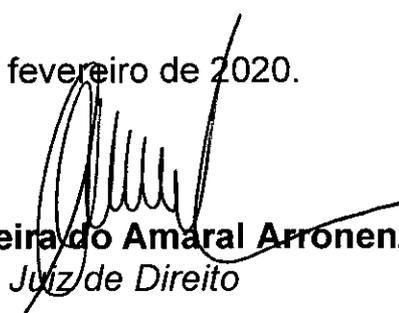
Haja vista que os autos principais encontram-se em digitalização, em decorrência de erro no sistema DCP, necessário se faz que os pagamentos dos funcionários que protegem o campus da universidade Gama Filho sejam mantidos.

Deste modo, excepcionalmente em decorrência de problemas que impedem a tramitação do feito falimentar, defiro o pagamento do mês de fevereiro. Expeça-se o mandado de pagamento.

Em relação aos meses vindouros, aguarde-se o momento oportuno para realizar o pedido.

Cumprida a presente, digitalize-se a mesma anexando-se aos autos digitalizados.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.

  
**Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi**  
Juiz de Direito

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**146/28/2020/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0105323-98.2014.8.19.0001**

Nº da Conta: 3200106840222 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Parte/Autor: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A CNPJ/CPF: 12.045.897/0001-59

Parte/Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A CNPJ/CPF: 12.045.897/0001-59

Importância: R\$ R\$11.050,00 - Onze mil e cinquenta reais  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: Dr. CLEVERSON DE LIMA NEVES - OAB/RJ69.085  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: PAGAMENTO REFERENTE AOS VIGIAS - REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO,

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349, o subscrevo Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.

**Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi - Juiz em Exercício**

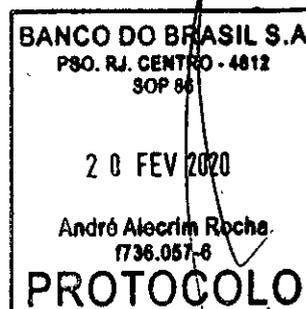
**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_  
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não  
Nome do Titular: \_\_\_\_\_  
Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**06/03/2020**



Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 11/03/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 12.717, item 1, remetendo os autos ao MP. Ressalta-se que o AJ se manifestou à fl.12.863/12.868. Após voltem conclusos para decisão.*

*2 - Fls. 12.720/12.721 e 12.869/12.871 - Em sua maioria as decisões proferidas nos autos da Falência atingem a coletividade dos credores a ela sujeitos, e por tal razão diversos dos chamamentos judiciais são realizados por meio de Editais e Avisos publicados aleatoriamente a todos; contudo, algumas decisões proferidas realmente atingem diretamente determinados credores, que devem ter o direito de recorrer na forma assegurada na Constituição. Apesar disso, não é o que se vislumbra no caso concreto, deste modo, indefiro o pedido.*

*3 - Fls. 12.723/12.734 - Trata-se de segunda proposta de locação do imóvel situado à Rua Almirante Sadock de Sá nº 276, apresentada pela CESGRANRIO, intermediada pela petionante. Dê-se vista ao AJ e MP. Após. voltem para decisão.*

*4 - Fls. 12.741/12.759 - Cumpra-se integralmente o despacho proferido no rosto da petição, remetendo os autos ao MP.*

*5 - 12.747/12.759 - Trata-se de mandado de notificação, oriundo do 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro solicitando permissão para que a Universidade Veiga de Almeida tenha acesso ao acervo da Universidade Gama Filho, que está sob a custódia da Massa Falida Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, a fim de que possa retirar os documentos de titularidade de INGRID SILVA DA ROCHA para emissão do diploma e conclusão de curso.*

*Pois bem.*

*Cabe informar que o acervo digital da documentação dos ex-alunos da Universidade Gama Filho encontra-se com o MEC. Diante da informação do término do curso, pela interessada, ter sido realizada no ano de 2002, é possível que a documentação solicita esteja digitalizada, devendo, nesse caso, diligenciar junto ao MEC.*

*Ademais, há Ação Civil Pública nº 0125055-98.2014.4.02.5101 em trâmite, proposta pela União contra GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, consistente em entregar todo o acervo acadêmico (documentação de todos os alunos e ex-alunos e dos*

cursos) higienizado e organizado, por meio físico e eletrônico, franqueando acesso ao sistema acadêmico e respectiva chave ou senha.

Com relação ao acervo físico, este juízo não é contrário ao acesso, desde que acompanhado pelo Administrador Judicial, em data e horário a ser marcado com o mesmo; no entanto, ressalto, que o local onde se encontra a documentação, está da mesma forma que foi deixado pela Universidade Gama Filho: o acervo não está catalogado, não há índice e o local está sem luminosidade.

Diante do exposto, oficie-se ao 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro com cópia desta decisão.

4 - Fls. 12.766/12.772 - Ciente da decisão que indeferiu o mandado de segurança nº 0041187-56.2018.8.19.0000.

5 - Fl. 12.773 - Oficie-se informando que o pedido de habilitação de crédito originado por meio ofício expedido pelo Juízo prolator da sentença condenatória se mostra um tanto quanto desarrazoado a partir do momento em que cabe ao credor demonstrar interesse no sentido de ver seu crédito satisfeito, por meio do procedimento de habilitação previsto na forma do art. 10 da Lei 11.101/2005. Cabe ressaltar só haverá necessidade de o credor habilitar seu crédito se o mesmo não constar no Quadro Geral de Credores.

6 - Fls. 12.774/12.779 - Aguarde-se o início do pagamento. Ademais, cabe informar que as decisões proferidas nos autos da Falência atingem a coletividade dos credores a ela sujeitos, e por tal razão diversos dos chamamentos judiciais são realizados por meio de Editais e Avisos publicados aleatoriamente a todos.

7 - Fl. 12.780 - Trata-se de resposta ante a certidão cartorária expedida à fl. 12.760. Caso não haja pendência, cumpra-se o determinado à fl.12.718, item 10.

8 - Fl. 12.781 - Desentranhe a petição e junte-a ao incidente de habilitação de crédito nº 0205498-61.2018.8.19.0001.

9 - Fls.12.782/12.783 e Fls. 12.795/12.801 - Defiro a reserva do crédito fiscal apontado, o qual será pago de acordo com as forças da massa. Oficie-se ao juízo da execução informando a reserva conferida. Após, ao AJ para as anotações de praxe.

10- Fls. 12.793/12.794 - Oficie-se ao Juízo da Execução informando que em se tratando de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez se presume, foi determinada sua habilitação ex ofício, o qual será pago de acordo com as forças da massa. Após, ao AJ para as anotações de praxe, devendo-se observar o disposto no artigo 9º, II, da lei 11.101/05.

11 - Fls. 12.802/12.808 e 12.809/12.810 - Oficie-se informando que o pedido de habilitação de

*crédito originado por meio ofício expedido pelo Juízo prolator da sentença condenatória se mostra um tanto quanto desarrazoado a partir do momento em que cabe ao credor demonstrar interesse no sentido de ver seu crédito satisfeito, por meio do procedimento de habilitação previsto na forma do art. 10 da Lei 11.101/2005. Cabe ressaltar só haverá necessidade de o credor habilitar seu crédito se o mesmo não constar no Quadro Geral de Credores.*

12 - Fls. 12.811/12.832 - *Ciência ao AJ.*

13 - Fls. 12.833/12.835 e 12.858/12.859 - *Oficie-se informando que foi proferida decisão cautelar no feito falimentar de indisponibilidade dos bens da ASSESPA. Ademais, está em trâmite incidente processual visando apurar a extensão dos efeitos da falência à mesma sociedade.*

14 - Fls. 12.836/12.857 - *Trata-se de manifestação da ASSESPA sobre os fatos noticiados nos autos da ação trabalhistas nº 0011681-17.2014.5.01.0068, tramitando no 68ª VT/RJ, em cumprimento ao ordenado às fls. 12.717/12.718, item 09. Ciência ao AJ e MP.*

15 - Fl. 12.860/12.862 - *Há decisão proferida à fl. 12.383 autorizando a expedição de mandado de pagamento, sendo desnecessária abertura de conclusão para apreciação do pedido. Deste modo, expeça-se o mandado de pagamento, com as cautelas de praxe.*

16 - Fls. 12.863/12.868 - *Dê-se vista ao MP.*

17 - Fls. 12.876/12.877 - *Oficie-se ao Juízo da Execução informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar se demonstra inadequado por ferir o princípio do pars conditio creditorum, mas que, se tratando de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez se presume, foi determinada sua reserva. Ciência ao AJ.*

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020  
Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 11/03/2020

**Data da Juntada** 11/03/2020

**Tipo de Documento** Ofício

**Nºdo Documento** OFICIO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
67A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio 132 10o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805167



**PROCESSO: 0000444-91.2011.5.01.0067 - RTOrd**

**OFÍCIO - Nº.: 0168/2018**

Rio De Janeiro , 23 de Novembro de 2018

**Autor:**

Carlos Alberto Motta Vinha Fernandes Filho

**Réu:**

Associação Educacional São Paulo Apóstolo - CNPJ:34150771/002554, Instituto Cultural de Ipanema - ICI, Associação Para Modernização da Educação, Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, Ronald Guimarães Levinsohn

Excelentíssimo(a) Juiz (a)

No interesse do processo acima, encaminho **Certidão de Habilitação de Crédito Previdenciário na Falência - nº 0317/2018**, com cópia de folhas 433 a 437.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Gabriela  Canellas Cavalcanti  
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

67a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Rua do Lavradio 132 10o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805167



**PROCESSO: 0000444-91.2011.5.01.0067 – RTOrd**

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO NA FALÊNCIA – Nº.:  
0317/2018**

**Autor:**

Carlos Alberto Motta Vinha Fernandes Filho

**Réu:**

Associação Educacional São Paulo Apóstolo, Instituto Cultural de Ipanema - ICI, Associação Para Modernização da Educação, Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, Ronald Guimarães Levinsohn

**CERTIFICO** que, nesta data, revendo os autos do processo em epígrafe, constatei, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO EM MASSA FALIDA, que o(a) **INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CÓDIGO 2909 (GPS), é credor(a) da importância de R\$ 117.841,23 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), valores atualizados até 25/10/2018, sendo decretada a falência em 06/05/2016.

**CERTIFICO**, ainda, que a falência da empresa GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, CNPJ: 12.045.897/0001-59, foi decretada, em 06/05/2016, nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001, perante à MM. 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, tendo sido nomeado como Administrador Judicial os Drs. Frederico Costa Ribeiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 63.733, com escritório na Praça XV de Novembro, 34, 3º andar, 20010-010, Rio de Janeiro, tel. 2252-5433/2221-6402; Cleverson de Lima Neve, inscrito na OAB/RJ sob o nº 69085, com escritório na Rua da Assembleia, 36, 11º andar, Rio de Janeiro, tel. 2717-1034/98851-3995 e Gustavo Banho Licks, inscrito na OAB/RJ sob o nº 176184, com escritório na Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Rio de Janeiro, tel. 2506-0750/98162-4082.

**CERTIFICO**, por fim, que os efeitos da falência foram estendidos à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, CNPJ: 34.150.771/0001-87, conforme decisão exarada pelo Juízo Falimentar em 14/12/2017.

**FOI O REQUERIDO** e, por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_ Adriana Rimoli da Rocha Bastos, Analista Judiciário, expedi a presente Certidão, que vai devidamente assinada pelo Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho em 23 de novembro de 2018.

  
**CARLOS ALBERTO FONSECA JUNIOR**  
**DIRETOR DE SECRETARIA**

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Incumbe à parte interessada extrair cópias das peças necessárias à instrução do processo no Juízo Falimentar, por ocasião da retirada desta Certidão (artigos de liquidação, cálculos de atualização e sentença homologatória de cálculos).

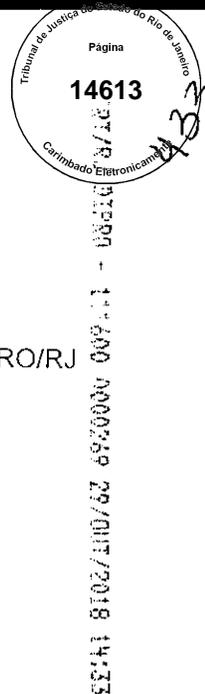
COM AUTOS

φ 2 VOLUNTARIA  
R



ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA – GERAL FEDERAL  
ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA UNIÃO

EXMº SR. DR. JUIZ DA 67ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ



Processo nº: 0000444-91.2011.5.01.0067 (02 Vols) Calc

A UNIÃO, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida por **CARLOS ALBERTO MOTTA VINHA FERNANDES FILHO** em face **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO**, com CNPJ: **34.150.771/0025-54**, E OUTROS, estando inclusive em curso a Recuperação Judicial da ré na 7ª Vr Empresarial, sob Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**; pelo Procurador Federal infra-assinado, Representante Judicial da Exeqüente, nos termos do artigo 16, §3º, II da Lei nº 11.457/07, vem respeitosamente a V. Ex.ª apresentar referente planilha de cálculos à Contribuição Previdenciária; e requisitar que seja prestigiado o Art. 126 da Consolidação Geral dos Provimentos da Justiça do Trabalho, editado pela C.G.P.J.T, senão vejamos:

*Art 126*

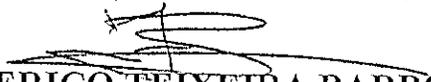
*A certidão de habilitação de crédito previdenciário e os documentos que a instruem serão enviados, por ofício, ao administrador judicial do processo de falência, dando-se ciência do ato ao representante judicial da União.*

Requer, portanto, a citação da Executada nos termos do artigo 880 celetado, bem como a intimação para cumprir a obrigação acessória de preenchimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social–GFIP, criada pela Lei nº 9528/1997, que alterou o artigo 32, inciso IV, da Lei nº 8212/1991, regulamentada pelo Decreto nº 3048/1999 e Portaria Ministerial nº 326/2000, específica para a presente Reclamatória Trabalhista, a fim de que os valores recolhidos sejam efetivamente incluídos como Contribuição em favor do Trabalhador no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

Pleiteia, outrossim, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, que na hipótese do ato citatório referente à Empresa restar eventualmente infrutífero, a União Federal deixa desde logo requerido a intimação por edital seguida de Penhora online. Caso, ainda assim, não se obtenha êxito seja a execução redirecionada à pessoa do sócio.

Propõe, por fim, sejam adotadas as medidas previstas no artigo 185-A do Código Tributário Nacional, na hipótese da Executada, uma vez citada, não efetuar o pagamento e, em não oferecendo bens à Penhora não forem encontrados bens penhoráveis.

Nesses termos,  
Pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2018.

  
**FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA**  
PROCURADOR FEDERAL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 PROCURADORIA FEDERAL

Mês Ano	Salário de Contribuição Base de Cálculo	(1) Contrib. Empregado	(2) Contrib. Empresa	(3) Contrib. CNAE (SAT)	(4) Soma (1)+(2)+(3) Campo 6	(5) Terceiros GPS Campo 9	(6) Soma V.Originário (4) + (5)	(7) Valor Originário em real	(8) Correção Monetária	(9) Juros	(10) Multa	(11) Soma (7)+(8)+ (9)+(10)	(12) Total Campo 10
------------	--	------------------------------	----------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------------	------------------------------	--------------	---------------	--------------------------------------	---------------------------

Preenchimento da GPS												
Individualização dos Cálculos												
Reclamante												
Campo 3 - Código de Pagamento - 2909 ou 2801												
Campo 5 - Identificador - CNPJ ou CEI												
Campo 6 - INSS (Empregado, empresa e SAT)												
Campo 9 - Outras Entidades (SESL, SENAI, etc)												
Campo 10 - A.T.M., Juros e Multa												
Campo 11 - Total												
Total recolhido												
Diferença devida												
Principal												
Cor.Mon. (1)												
Juros (2)												
Multa (3)												
Soma												
Reclamada												
Terceiros												
Cor.Mon. (2)												
Juros (2)												
Multa (3)												
Soma												

**CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Processo: 00444.9120.115.00.06-7 Vara do Trabalho: 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Reclamante: CARLOS ALBERTO MOTTA VINHA FERNANDES FILHO

Reclamada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO

CNPJ/CEI (ver CNAE) 34150771002554

Vínculo (dd/mm/aaaa) 01/01/1967

Dias trabalhados no mês da admissão 30

Dias trabalhados no mês da dispensa 1

Admissão jan/1967

Dispensa jan/1967

Mês da Opção:  Mês da Exclusão:

Opante pelo SIMPLES

Exclusão dos terceiros

Exclusão da família

Base de Cálculo (se for diferente do Sal. Mínimo):

Base de cálculo (se for igual ao Salário Mínimo):

Mês da sentença ou rescisão out/2006

Salário na data da rescisão ou deferido na sentença 350,00

Salário mínimo na sentença ou rescisão 350,00

Quantidade de salários mínimos 1,00

**Parâmetros para as verbas salariais do acordo**

Ratelo no período trabalhado  1 meses

Rateio nas parcelas do acordo

Qtd. Parcelas	1.º Período (mm/aaaa)	out/2012	Última parcela	out/2012
1				

Contribuição do empregado - Percentual - % 8%

Valor total do acordo: -

**Verbas indenizatórias**

Verbas salariais: -

Verbas salariais - % (para parcelas diferentes) -

Valor da parcela (para parcelas iguais) -

Cálculos válidos até 28/09/2018.

FPAS:	Empregado:	Variável	Empresa:	Terceiros:	CNAE:	SAT:	UFIR:						
Mês	Ano	(1) Contrib. Empregado	(2) Contrib. Empresa	(3) Contrib. CNAE (SAT)	(4) Soma (1)+(2)+(3) Campo 6	(5) Terceiros GPS Campo 9	(6) Soma V. Originário (4)+(5)	(7) Valor Originário em real	(8) Correção Monetária	(9) Juros	(10) Multa	(11) Soma (7)+(8)+(9)+(10) Campo 10	(12) Total
11/16		570,88	38.400,00	3.840,00	42.810,88	-	42.810,88	-	6.678,49	8.562,17	-	15.240,66	58.051,54
12/16		570,88	36.800,00	3.680,00	41.050,88	-	41.050,88	-	5.956,48	8.210,17	-	14.166,65	55.217,53
01/17		608,44	20.000,00	2.000,00	22.608,44	-	22.608,44	-	3.054,40	4.521,68	-	7.576,08	30.184,52
02/17		608,44	20.000,00	2.000,00	22.608,44	-	22.608,44	-	2.649,70	4.521,68	-	7.171,38	29.779,82
Soma		2.358,64	115.200,00	11.520,00	129.078,64	-	129.078,64	-	18.339,07	25.815,70	-	44.154,77	173.233,41
<b>Apropriação dos recolhimentos</b>													
Valor total Recolhido													
Diferença a recolher													
	173.233,41												

OFÍCIO 237/2018/67

Rio de Janeiro,

9 de julho de 2018

Referência Alv. : 237/2018  
Processo : 0000444 -91.2011.5.01.0067

Senhor(a) Juiz(a),

Em atenção ao alvará em referência, comunicamos que foi efetuado o recolhimento determinado, conforme comprovante abaixo:

## Comprovante de Resgate Justiça Trabalhista

-----  
Numero de Protocolo : 00000000037159595  
Processo : 0000444-91.2011.5.01.0067  
Numero do Alvará : 237/18/67  
Data do Alvará : 07/06/2018  
Data do Levantamento : 02/07/2018  
Agência do Resgate : 2234 S.PUBLICO R.JANEIRO  
-----

## DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 53.419,46  
Valor dos Rendimentos: R\$ 1.972,72  
Valor Bruto Resgate : R\$ 55.392,18  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 55.392,18

## DADOS DO CREDITO

Finalidade : Recolher GPS  
Nome do Contribuinte : INSS  
Identificador : 34.150.771/0025-54  
Código do Pagamento : 2909  
Competência : 07/2018  
Data do Recolhimento : 02/07/2018  
Valor Contribuição : R\$ 55.392,18  
Atualização monetária: R\$ 0,00  
Vl. Outras Entidades : R\$ 0,00  
Total : R\$ 55.392,18

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contas Resgatadas : 0100105187549  
: 0800133393565  
: 3700106253596  
Autenticação : E91288D4826ECA28  
=====

Autenticação Eletrônica: CC8C7225557099F6

Acesse seus comprovantes diretamente no site  
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.Acesse seus comprovantes  
diretamente no site  
www.bb.com.brClicando nos seguintes  
passos:

- 1 - Menu judiciário
- 2 - Serviços Exclusivos
- 3 - Depósito Judicial
- 4 - Comprovantes de Resgate

TRJ/RJ - DIFPRO - 111605 0000102 12/JUL/2018 10:23

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

  
Renato Pontes  
Gerente de ServiçosAo(À)  
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho da  
67ª VARA DE TRABALHO DO RIO DE JANEIRO RJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
67a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Rua do Lavradio 132 10o. andar  
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805167

Não está aqui



PROCESSO: 0000444-91.2011.5.01.0067 – RTOrd

Secretaria de Distribuição Ao Oficial de Justiça <i>Leandro</i> Recebido em, ___/___/___
---

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 0037/2018**

**Autor:**

Carlos Alberto Motta Vinha Fernandes Filho

**Réu:**

Associação Educacional São Paulo Apóstolo - CNPJ:34150771/002554, Instituto Cultural de Ipanema - ICI, Associação Para Modernização da Educação, Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, Ronald Guimarães Levinsohn

**Local da Diligência:**

Rua Pedro Lessa, 36/ salas 1111 e 1113 , Centro RIO DE JANEIRO 20030-030 RJ.

O Juiz do Trabalho Gabriela Canellas Cavalcanti MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, NOTIFIQUE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Informar o valor remanescente do seu crédito a fim de ser expedida certidão de habilitação de crédito em massa falida. Deverá, ainda, informar para onde deverá ser enviada a referida certidão, se diretamente para o Juízo Falimentar ou para o próprio INSS.

**Obs.: No caso do Mandado determinar a citação, intimação ou notificação, desde já, fica o Oficial de Justiça autorizado a fazê-lo por hora certa, na forma do art. 252 do CPC. O mesmo vale para a ciência da penhora. Caso não haja nenhuma determinação nesse sentido, deverá o Sr. Oficial de Justiça desconsiderar a presente observação.**

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento a presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

RIO DE JANEIRO, 13 de Junho de 2018.

*16*  
Gabriela Canellas Cavalcanti  
Juiz do Trabalho

RECEBIDO  
Gonçalo Veronese Montz Viana  
Procurador Federal  
OAB/RJ 58.276

SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO – DILIGÊNCIA POSITIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, nesta data, às 15 horas, dirigi-me à Avenida Nilo Peçanha, 151, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ (novo endereço da Procuradoria Regional Federal da 2ª Região – SEFT - Seção de Execução Fiscal Trabalhista), onde procedi à **NOTIFICAÇÃO** da UNIÃO FEDERAL (Lei 11.457/2007 c/c Portaria Conjunta PGFN/PGF 433/2007), com a entrega dos autos em referência, na pessoa do Procurador Federal, Dr. GONÇALO VENOSE MONIZ VIANNA, SIAPE 0465345, OAB/RJ 58.276, o qual tomou conhecimento do conteúdo do expediente, recebeu a contrafé, **em plantão**, e exarou ciência.

Certifico, ainda, que, no endereço indicado no mandado (Rua Pedro Lessa, 36, 9º ao 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ) se encontra instalada a GERÊNCIA EXECUTIVA REGIONAL DO INSS -- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, a qual não exerce a representação da UNIÃO FEDERAL na presente demanda.

Certifico, por fim, que, desde a edição da Lei 11.457/2007, a execução de contribuição previdenciária e imposto de renda nos feitos trabalhistas é exercida pela UNIÃO FEDERAL. Do que para constar, lavro a presente.

\*\*\*UMA DILIGÊNCIA\*\*\*

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.

  
LEANDRO CARLOS DEVESA SAADE  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
Cód. 74.098

67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0000444-91.2011.5.01.0067

Nesta data, faço os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2018.

  
Marcos Morgado  
Téc. Judiciário

Expeça certidão de habilitação na falência da ré ao credor previdenciário no valor de R\$ 117.841,23 (valor calculado pela ré de R\$ 173.233,41, deduzido o valor efetivamente transferido pelo alvará de fl. 428 ora comprovado).

Oficie-se a 7ª Vara Empresarial da Capital- Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001, encaminhando a certidão de crédito da União Federal, instruindo-a com as cópias necessárias.

Intime-se à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para ciência da remessa da certidão de crédito, por 30 dias.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos com baixa.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2018.

  
Gabriela Canellas Calvalcanti  
Juíza do Trabalho

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 11/03/2020

**Tipo de Documento** Parecer

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo n.º: 0105323-98.2014.8.19.0001**

Falência de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A  
Administrador Judicial: Licks Associados

Fica o Ministério Público ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação (Fl. 12.905 – index 13.998). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

**I – RELATÓRIO E PARECER**

1. Fls. 14.163/14.173 – Petição do AJ solicitando a publicação do edital em anexo para locação do campus da UniverCidade; a intimação da ASSESPA e da Cesgranrio para vinculação ao edital. Ademais, solicitou a expedição de ofícios para a justiça trabalhista.

**Pela intimação das partes para que se manifestem. Previamente, o MP informa que não se opõe à locação do imóvel em questão. Todavia, após certificado o trânsito em julgado da decisão que reconheceu a nulidade do contrato celebrado entre a ASSESPA e a Massa Falida (Processo n.º 0096385.75.2018.8.19.0001 – IDPJ), não haverá qualquer empecilho à arrecadação do bem para pagamento dos credores. Enquanto não ocorrer a arrecadação, a locação se mostra como meio**

**adequado para evitar perdas financeiras e angariar possíveis ativos em prol da Massa Falida.**

2. Fls. 14.281/14.283 – Petição do AJ requerendo autorização para a entrada da Vigilância Sanitária, de forma que seja agendado com o Administrador Judicial data e horário para as inspeções, considerando que o imóvel se encontra lacrado por determinação deste Juízo. O magistrado determinou a intimação do MP por cota na própria peça processual. **Sem oposição.**
3. Fls. 14.376/14.432 – Relatório Trimestral do Escritório Lopes e Mançano referente à sua atuação nos processos satélites que envolvem a Massa Falida nas esferas federal, estadual e trabalhista. **Ciente.**
4. Fls. 14.599/14.600 – Petição do AJ solicitando a expedição de mandado de pagamento na ordem de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) referente ao pagamento dos salários dos vigias que mantém a proteção do imóvel da Massa Falida (campus da Gama Filho). Tal valor é para pagamento de 4 (quatro) salários e 13º em virtude do período de digitalização do processo. Sem oposição.

**O Ministério Público informa que fará a análise da prestação de contas no incidente processual instaurado para esse fim.**

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.

Leonardo Araújo Marques  
Promotor de Justiça  
2251

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 11/03/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001**

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm perante este MM. Juízo, informar e requerer o que segue:

Na data de hoje, a Administração Judicial recebeu a informação de que o antigo *campus* da UniverCidade, com entradas na Av. Epiácio Pessoa, 1664, Ipanema e na R. Saddok de Sá, 276, havia sido invadido na madrugada de ontem por pessoas não identificadas, que lá pernoitaram.

Diante desta informação, a Administração Judicial diligenciou até o referido local, constando que não só houve arrombamento do portão do imóvel, como aparentemente os invasores têm adentrado o local todas as noites e praticado furtos, conforme relato dos moradores.

Os vizinhos relataram ainda que identificaram entre 6 a 10 pessoas cometendo os referidos delitos.

Desta forma, faz-se necessário e urgente que seja enviado reforço policial e que seja designada viatura para fazer rondas na região e vigília no imóvel, a fim de que cessem os arrombamentos e furtos dos bens pertencentes à Massa Falida.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS  
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE  
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO

OAB/RJ 69.085

OAB/RJ 176.184

OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

**Atualizado em** 11/03/2020

**Juiz** Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi

**Data da Conclusão** 11/03/2020



Fls.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convocação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A  
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi

Em 11/03/2020

### Decisão

fls. 14625 - Diante da notícia de que ocorreu arrombamento do imóvel e de que está ocorrendo prática de furto, se faz necessária a Requisição de Força Policial para atuação imediata, evitando assim maiores prejuízos tanto a Massa, quanto a comunidade vizinha ao imóvel situado na Av. Eptácio Pessoa, 1664, Ipanema e na R. Saddok de Sá.

Assim sendo, ofice-se com URGÊNCIA, devendo o referido ofício ser entregue imediatamente por OJA de Plantão, para o 23º BATALHÃO e/ou o que seja competente pela área, para que seja reforçado o patrulhamento na área, bem como seja enviado reforço a viatura presente no local e desta forma ser entregue livre e desembaraçado o imóvel ao Administrador Judicial, o qual deverá estar presente para providenciar o lacre e vedação do imóvel.

Ao Cartório para realize as diligências urgentemente.

Após ao Oficial de Plantão para cumprimento imediato.

Rio de Janeiro, 11/03/2020.

**Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4ULI.KVBZ.N856.MFM2**

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br



Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>11/03/2020</b>
<b>Juiz</b>	<b>Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>11/03/2020</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>11/03/2020</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>11/03/2020</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>

